

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC				
Nome Fantasia:	COMITIVA FM	CNPJ:	46.521.347/0001-80		
Endereço de Sede:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MP	CEP:	79.200-000
Nome do representante legal:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Endereço eletrônico (e-mail):	ddnnaira@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20º 27' 41" S			
	Longitude:	55º 45' 31" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no EDITAL Nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra *foro especial*;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	016422881902
RG/Data de Nascimento:	1263714 18/08/1982	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	000.411.991-62
Endereço:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Daniel Ribeiro Simones</i>				

Nome do dirigente:	JURACI JESUS OLIVEIRA				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	004722171953
RG/Data de Nascimento:	000303708 27/02/1966	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	367.988.001-49
Endereço:	Rua Ovidio Costa, nº 03 – Vila Eliane				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Juraci Jesus Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	013827691937
RG/Data de Nascimento:	1079169 06/04/1978	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	865.857.971-91
Endereço:	Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/Nº -Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>M. Gomes</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC				
Nome Fantasia:	COMITIVA FM	CNPJ:	46.521.347/0001-80		
Endereço de Sede:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MP	CEP:	79.200-000
Nome do representante legal:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Endereço eletrônico (e-mail):	ddnnaira@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20º 27' 41" S			
	Longitude:	55º 45' 31" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no EDITAL Nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra *foro especial*;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	016422881902
RG/Data de Nascimento:	1263714 18/08/1982	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	000.411.991-62
Endereço:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Daniel Ribeiro Simones</i>				

Nome do dirigente:	JURACI JESUS OLIVEIRA				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	004722171953
RG/Data de Nascimento:	000303708 27/02/1966	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	367.988.001-49
Endereço:	Rua Ovidio Costa, nº 03 – Vila Eliane				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Juraci Jesus Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	013827691937
RG/Data de Nascimento:	1079169 06/04/1978	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	865.857.971-91
Endereço:	Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/Nº -Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>M. Gomes</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Marechal Mallet, 466 - Fone: (067) 241-3828
CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS

2º TABELIONATO DE NOTAS

ARSÊNIO SERROU CAMY
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

SUBSTITUOS

Carlos Costa Queiroz Botelho
Olivia Simone Gerardo Queiroz Botelho
Ana Maria A. Alves



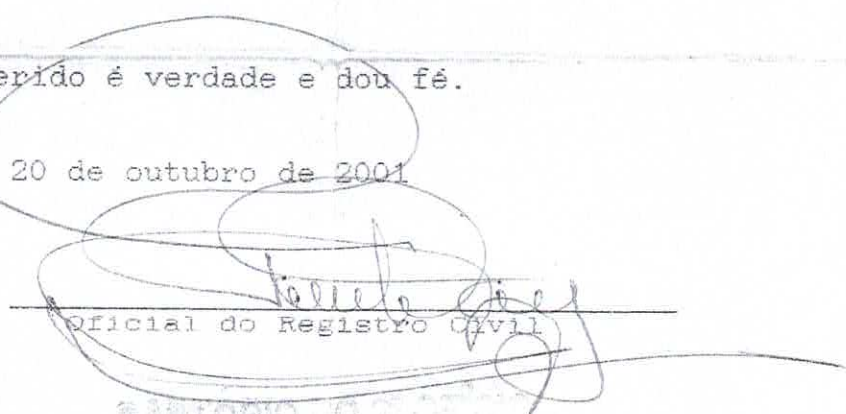
CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 4.421 as fls. 016 do livro nº 37 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia de hoje, foi realizado o casamento de DANIEL RIBEIRO SIMONES e NAIRA MOTA CAIRES, contraído perante o MM. Juiz de Paz Sr. José Anizio de Oliveira e as testemunhas constantes no termo. Ele, nascido em Campo Grande MS aos 18 de agosto de 1982, profissão vendedor, residente e domiciliado em nesta Cidade, filho de Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones. Ela, nascida em Campo Grande MS aos 15 de outubro de 1982, profissão estudante, residente e domiciliada em nesta Cidade, filha de Mizael Santana Caires e Maria Sandra Mota Caires, a qual passou a assinar-se // NAIRA MOTA CAIRES SIMONES //

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 No I,II,III e IV do Código Civil Brasileiro.
Foi adotado o regime de Comunhão parcial de bens.
Observações: nada consta

O referido é verdade e dou fé.

Aquidauana MS, 20 de outubro de 2001



Oficial do Registro Civil

Izola

ARSÊNIO SERROU CAMY
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Comitiva de Radlod. Comunitária	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.521.347/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STND6CFC5DF9B93CABA3E572AA458940489]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85850000001-0 00000254188-2 22042122465-4 21347000180-6



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.02.41
0123600123

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NAIRA MOTA CAIRES SIMONES
AGENCIA: 123-6 CONTA: 43.079-X
=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85850000001-0 00000254188-2
22042122465-4 21347000180-6

Data do pagamento 25/05/2022
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 052501
AUTENTICACAO SISBB:
D.E7D.492.9E3.F52.607
=====

Com o Consorcio de Servicos BB, voce realiza todos os seus projetos de vida: uma viagem, um curso. Simule e contrate agora mesmo!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade estendida, para fins não econômicos, do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede, à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, utilizará como denominação fantasia “ **COMITIVA FM** ” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e do Decreto nº 2.615/1998, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Denise Simoes

25
b15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25
NOTARIAS D
AQUIDAUANA D
horas, pro



Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado e direto,

Responsável para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§5º Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda a qualquer pessoa física ou jurídica;

§6º Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§7º Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II – Contribuintes ou Efetivos – Os que se inscreveram como Associados após a Assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em Ata.

III – Honorários - Os que, pertencendo ou não a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, que tenha prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.

d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.

e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb1025768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Daniel Simões



OS NOTARIOS DE AQUIDAUANA - horas, pro...
as fls...

15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 18 do mês de Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, sendo admitido uma única recondução.

§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de *trabalhadores brasileiros*;

Art. 14 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
-) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb1035768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Daniel Simon
SERVIÇOS NOTARIAIS
CARTÓRIO DE ATOS
hoje as _____ horas
as fls _____
Registrado

5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 16- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associados de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



Janiele Simões



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

OS NOTAS
DE AQUILAANA
horas, p
fls



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 18 (dezoito) Abril de 2022. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Aquidauana/MS, 18 de Abril de 2022.

Daniel Ribeiro Simonés

DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

Luiz Eduardo de Aruda

Luiz Eduardo de Aruda
Advogado
OAB/MS 7431



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

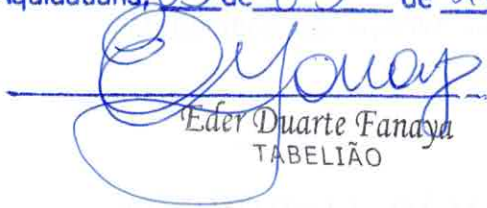
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb05-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

NOTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - AQUIDAUANA/MS - HORAS...

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 08:35 horas, protocolado
sob nº 14.096 as fls 074 do
livro 5-H Registrado/averbado sob
nº 795 às fls 020 do livro A-35
de Registro de Pessoas Jurídicas,
Aquidauana, 05 de 05 de 2022


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA

Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR

TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL

AG082297.908.NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

MS

3º Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Aquidauana/MS

Rua Augusto Mascarenhas, 613 - Centro - CEP: 79200-000
Fone: (67) 3241-4307 - 3cartorioaquidauana@gmail.com



Reconheço por autêntica 001 firma(s) de
DANIEL RIBEIRO SIMONES (19246)*****

Fabiana Teixeira dos Santos Leite - Escrevente auto
Func: Fabiana Teixeira dos Santos Leite

Aquidauana, 05/05/2022 - SELO: ABJ-09475 800-RFA
Valor: R\$10,80, Fundep6% R\$0,36, FundPge4% R\$0,24
FunJec10% R\$0,60, Fundop10% R\$0,60, selo R\$3,00
Consulta: www.tms.jus.br



Fabiana Teixeira dos S. Leite
Escrevente Autorizada
1º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://imfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS.

REQUERIMENTO – CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS, endereço eletrônico: soaresbrum@yahoo.com.br, eleito Presidente, futuro representante legal da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ASCORC, cuja a sede será localizada, na Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. vêm, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973, requerer a V.Sa., conforme documentos anexos, o registro no Livro "A" do ato constitutivo da referida pessoa jurídica. O requerente declara, sob as penas da lei, que: a) as formalidades de convocação, representação e quórum da assembleia foram observadas; b) todos os ocupantes de cargos de administração são brasileiros e capazes.

Aquidauana/MS, 25 de Abril de 2022.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ATA DE FUNDAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E DO ESTATUTO SOCIAL. Ao 18 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Associação, sito à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. Reuniram-se representantes da Comunidade do Jardim Sarandi, para criar uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com o nome de: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, com sede na Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS e aprovação do estatuto social. Para presidir e secretariar a reunião foi aclamada, o Senhor **DANIEL RIBEIRO SIMONES**. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes com a seguinte formação da Diretoria: **PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES**, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03- Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato desta Administração será até a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mês de Abril 2026, sendo que o mandato é de 4(quatro) anos a contar de 18 (dezoito) de Abril de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu **JURACI JESUS OLIVEIRA**, Diretor Administrativo lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes sócios fundadores.



Daniel Ribeiro Simones

DANIEL RIBEIRO SIMONES

Presidente

Juraci Jesus Oliveira

JURACI JESUS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Maricelma

MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES

Diretor de Operações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

SERVIÇOS NOTARIAIS
OFÍCIO DE AQUIDAUANA
do hoje às _____ horas
as fls. _____
Registrador

LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES E FUNDADORES DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC, NA DATA DE 18/04/2022.

Edneia Mendes Gózar	RG: 61396477
Marcilme Ayayade Alves Gomes	1079169
Lucas: Jesus Oliveira	RG 30320899/m3
Luiziane Meireles F. Lora	RG 000910546
Márcia Mota Cairns Monções	RG 13022847 SEJUSP/m3
Márcia Mendes Fereira	RG 36327355/m3
Marta Eliza da Silva	00445339
Danielle R. Rodrigues Simões	001263714
Luciana Santos Lima	1800436 SEJUSP/m3
João Américo B. de O. de O.	1604236 SEJUSP/m3
Natália Mendes Damasceno da Silva Pinto	003.969.558
Polícia Lúcia Mendes 062251651-50	



PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03 – Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.

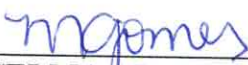


JURACI JESUS OLIVEIRA

CPF: 367.988.001-49

Diretor Administrativo

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.


MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES
CPF: 865.857.971-91
Diretor de Operações



TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Aquidauana/MS, esteve o Senhor DANIEL RIBEIRO SIMONES Presidente da ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC cuja a sede encontra-se à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS, para empossar os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC, para um mandato 04(quatro) anos, obrigando no ato da posse, a desempenhar seus deveres legais, na forma ao disposto no Estatuto Social atual.

Aquidauana/MS, 18 de Abril de 2022.

PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03 – Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.



JURACI JESUS OLIVEIRA

CPF: 367.988,001-49

Diretor Administrativo

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES

CPF: 865.857.971-91

Diretor de Operações



ANEXO B
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Wagner Pinto Pereira			
Endereço:	Rua Trindade de Barros	CNPJ:	35.362.004/0001-02	
Município:	Caquidauana	UF:	MS	CEP: 79200.000
Nome do representante legal:	Wagner Pinto Pereira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner P. Pereira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Caquidauana 25, MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.362.004/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2019
NOME EMPRESARIAL WAGNER PINTO PEREIRA 05152300141			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.29-6-01 - Tabacaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSCAR TRINDADE DE BARROS	NUMERO 731	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DA SERRARIA	MUNICIPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDERECO ELETRONICO WAGNERPEREIRA161@OUTLOOK.COM		TELEFONE (67) 9906-9023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 10:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

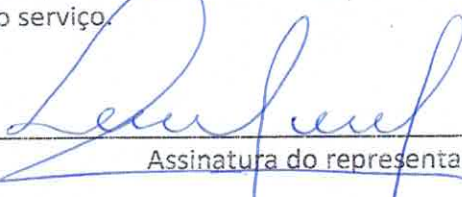
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Mauro Sérgio Mendonça da Silva		
Endereço:	R. Antonio Compelo, nº 3732	CNPJ:	44796222/0001-38
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79200-000
Nome do representante legal:	mauro Sérgio Mendonça da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.796.222/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO SERGIO MENDONCA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ARARA AZUL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO CAMPELO	NÚMERO 3732	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARARA AZUL	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOARARAAZUL2022@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9277-8636
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **17:17:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

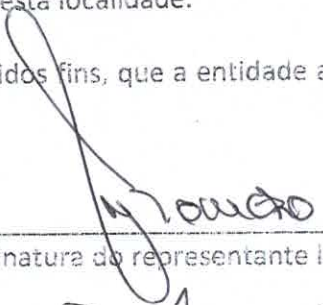
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EV. e PENTECOSTAIS. CONICP.		
Endereço:	Rua Pardos CAUSÃO Nº 407	CNPJ:	18.700.594/001-09
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS CEP: 79200-000
Nome do representante legal:	WALTONER ROUERO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comitativo de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25-05-2012 Aguiaquana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.700.594/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL CONVENCAO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PETENCOSTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONIEP - DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3241-7678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **10:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Reuniram-se aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze na rua Carlos Camisão, quatrocentos e sete vila Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS, as seguintes pessoas: Wagner Romero, Auredil Vera da Silva Romero, Leonardo Vera Romero, Lorena Vera Romero, Tiago Mergarejo Guerreiro, Candelaria Ferreira Corvalan, Maria Aparecida Ferreira, Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan, Odair Aparecido Pereira de Oliveira, Ana Paula Dias Oliveira Muniz, Marcia Dias de Oliveira, e outros, todos residentes nesta cidade de Aquidauana-MS. O propósito desta reunião, e a criação da Convenção Nacional das Igrejas Evangelicas e Pentecostais do Brasil. As vinte horas e quinze minutos o senhor Wagner Romero, fez uma leitura bíblica que se encontra no livro de números capítulo primeiro e versiculos dois ao desenove, seguido de uma oração. Depois fez um breve comentário, destacando que Deus pediu ao líder Moises que organizasse o povo de Israel, para serem bem sucedidos, destacando a importância de organizar as igrejas evangelicas, em vários setores, para que o ministério pessoal e denominacional não seja envergonhados por não estarem de acordo com as leis de nosso pais e que através desta entidade começariamos um novo tempo com mais organização e valorização das pessoas envolvidas com a obra de Deus, sendo que a convenção será um órgão que reconheceria os direitos eclesiásticos de cada convenção, sendo assim defendendo seus direitos e integrando cada filiado na sociedade. A convenção terá condições de criar e apoiar escolas bíblicas, cursos teológicos, escolas missionárias, congressos e outras atividades que venham a contribuir para o bom desenvolvimento da boa e agradável obra de Deus. Todos os participantes concordaram unânimes com a criação desta convenção e logo após foi divulgado a chapa única para a eleição da diretoria desta convenção, tendo os seguintes nomes e cargos respectivos: Pr. Wagner Romero (Presidente), Mis. Auredil Vera da Silva Romero (Vice-Presidente), Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretário), Diac. Odair Aparecido Pereira de Oliveira (2º Secretário), Coop. Lorena Vera Romero (1º Tesoureiro), Coop. Ana Paula Dias Oliveira Muniz (2º Tesoureiro). Depois de feita a apreciação, foi eleita por unanimidade pelos presentes. Sendo que após aprovação tomaram posse os eleitos aos cargos respectivos.

CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL - ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ART. 1º - Sob a denominação **CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL**, fica constituída uma entidade civil, de direito privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, com número ilimitado de membros. Tem sua sede e foro à Rua Carlos Camisão, 407 Vila Santa Terezinha, Aquidauana, MS, CEP. 79200-000. **ART. 2º - CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL**, tem por finalidade: A) Arregimentar e congregar e fortalecer Pastores Evangélicos Pentecostais ou não de todo o território nacional e de todas as denominações Independentes, para ações interativas integradas, cooperativas, a nível religioso, educacional, assistência, visando, em termos conclusivos, o bem comum do Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo; B) Apresentar os Pastores, Missionários, Presbíteros, Evangelistas e diáconos filiados, perante as autoridades constituídas e, onde mais se fizer necessário, zelando pela ética e dignidade dos convencionados. C) Primar pela real observância dos dispositivos legais e constitucionais, que asseguram a liberdade de expressão, de pensamentos e cultos, prevenindo a quaisquer atentados aos princípios cristãos do povo brasileiro. D) Realizar seminários, simpósios, e congressos para levantamento cultural, teológico, e eclesiástico dos seus associados, bem como, promover intercâmbio entre Pastores e Igrejas, visando a confraternização entre Pastores, Igrejas, Membros e Familiares. **ART. 3º A CONIEP-DO BRASIL** Exercerá suas atividades por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DOS MEMBROS, DEVERES E DISCIPLINA. ART. 4º - A CONIEP-DO BRASIL** receberá em seu seio Igrejas, que não sejam filiadas a nenhuma outra Convenção, ou associadas a outro colegiado denominacional, congênere, bem como, recebe filiações de outras Igrejas Evangélicas, Independentes. A filiação de Igrejas deve ser a pedido do seu líder, firmando também por dois membros do ministério da Igreja pretendente, portanto carta da Igreja para tal fim. As filiações individuais devem ser propostas, pessoalmente, em assembléia regular, visto que, somente à Convenção é outorgado o direito de admitir Igrejas, ou Associados individuais, para o seu corpo institucional. **Parágrafo Único:** O patrimônio da CONIEP-DO BRASIL não se confunde com o patrimônio individual e distinto das Igrejas e Associados. O mesmo será constituído por receita de mensalidades, doações, legados, e subvenções, bem móveis e imóveis e bens, que serão, definitivamente e, após escriturados ao patrimônio da mesma. **ART. 5º** Os convencionados devem submeter-se as doutrinas, as regras, aos costumes da mesma, e as disposições deste estatuto. E ainda, obrigar-se-ão, a contribuir com mensalidades



Autenticado por

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Apresentado
6

estabelecidas, pelo Presidente, e que não serão restituídas em hipótese alguma. Tais contribuições incorporam-se definitivamente, ao patrimônio da Convenção, servindo ao sustento e a manutenção dos fins institucionais da mesma. ART. 6º - Estará sujeito a disciplinas corretiva, e, em último caso, a disciplina cirúrgica (exclusão) o convencionado que infringir o estatuto e preceitos ético-bíblicos, doutrinários e regimentais. CAPITULO III - DOS DIREITOS DOS CONVENCIONADOS. ART. 7º - São direitos dos Convencionados: A) Cada Igreja receberá um diploma indicativo de sua afiliação à CONIEP-DO BRASIL; Assistir-lhe-á o direito a assistência jurídica, em caso de violação dos seus direitos espirituais e materiais; Receberá visitas de co-irmãs, Pastores e Obreiros convencionados; Ter apoio da Convenção para os trabalhos de evangelização; Participar, votar e pronunciar-se nas Assembléias, e ser votado B) O sócio individual receberá uma carteira de identificação como associado, podendo votar e ser votado, sendo-lhe facultado o direito a qualquer consulta no âmbito evangélico, ficando desde já ressaltado que a CONIEP-DO BRASIL não usará seu corpo jurídico em defesa de assuntos pessoais, particulares de convencionados, nem de membros de Igrejas associadas. C) O sócio patrocinador receberá uma carteira de identificação de contribuinte, com ingresso livre nos trabalhos da CONIEP-DO BRASIL, não podendo, entanto, tomar parte das discussões de assuntos administrativos. ART. 8º - A CONIEP-DO BRASIL não permitirá que seus membros sejam consagrados ao ministério da palavra fora dela, eis que esta estruturada para promover consagrações, a pedido das Igrejas, ficando desde já salientado, e observado que, Pastores, e obreiros que venham de outros ministérios serão submetidos a levantamento de suas capacidades e idoneidade. Parágrafo 1º - Os convencionados que divergirem das doutrinas que forem aplicadas pelo Senhor Presidente, e por mais de 90 (Noventa) dias ausentarem-se das Assembléias regulares, deverá Ter a aprovação de pelo menos 2/5 do remanescente da Diretoria, para que seja válida. Parágrafo 2º - Nenhum convencionado terá restituição de quantias ou patrimônio entregues a CONIEP-DO BRASIL, a título de contribuição para os fins institucionais da mesma. CAPITULO IV - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES. ART. 9º - A CONIEP-DO BRASIL será administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por até, no máximo, duas vezes, exceto o cargo de Presidente que será mandato por tempo indeterminado enquanto, permanecer fiel aos preceitos bíblicos e disposições estatutárias, poderá, até ser exonerado, por no mínimo 3/5 da Diretoria, quando comprovadamente, tiver maculado a disciplina bíblica, estatutária. Assim será composta a Diretoria: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro. Parágrafo 1º - Somente o cargo de Presidente será remunerado, a critério da Diretoria, segundo a disponibilidade financeiras. Parágrafo 2º - A posse da Diretoria será imediatamente efetuada após a eleição de seus membros. Parágrafo 3º - A mesa Diretora será composta, necessariamente, pelo Presidente e 1 Secretário, sempre que possível. Parágrafo 4º - O cargo de Presidente será, Estatutariamente, ocupado por um pastor ou quem a diretoria em sua maioria indicar. ART. 10º - Ao Presidente Compete: A) Presidir reuniões regulares extra - regulares, administrar a CONIEP-DO BRASIL, fazer cumprir o presente estatuto, julgar e resolver com todas as queixas e reclamações da CONIEP-DO BRASIL, bem como aplicar as finanças da mesma aos seus fins institucionais; B) Representar a Convenção, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente; C) Exercer o voto de desempate; D) Assinar, juntamente, com o Tesoureiro, as autorizações de compra, e venda, escrituras imobiliárias, e demais documentos necessários ao levantamento de numerários; E) Assinar as atas, juntamente com o Secretário presente. ART. 11º - Ao Vice-Presidente compete assumir as atribuições do Presidente, bem como seus deveres, por ausência ou impedimento justificadamente escrito. ART. 12º - Ao 1º Secretário compete lavrar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, em livro próprio, efetuar suas leituras e bem como manter em boa ordem, e em dia todos os serviços da secretaria. ART. 13º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e, substituí-lo em seus eventuais impedimentos. ART. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro, manter em dia e em ordem as escriturações financeiras, controlar e guardar valores da instituição em cofre, e depositando, logo que possível, o numerário em conta corrente da instituição, e assinar, juntamente, com o Presidente, os cheques e autorizações para pagamento de despesas. ART. 16º - As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão mensalmente, as assembléias gerais extraordinárias ocorrerão sempre que necessário. As assembléias serão convocadas sempre pelo Presidente ou Vice-Presidente em exercício. Parágrafo Único: Excepcionalmente os fatos relacionados a aquisição de imóveis, bem como, posse de novo Presidente, eleição, exclusão de Presidente, alienação ou oneração de imóveis, reforma do estatuto e discussão, convocação, modificação ou rejeição do Balanço Anual, serão, objetos de assembléia geral



Autenticado eletronicamente

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

extraordinária. ART. 17º - O Presidente nomeará os diretores regionais, que serão responsáveis pelo controle e admissão de membros e igrejas para esta Convenção, sendo que os mesmos serão documentados para este fim, no qual providenciarão os cultos e diplomações de membros e igrejas que vierem a filiar-se com esta Convenção, os mesmos terão mandatos de 2 (dois) anos, ou quando for necessária a troca, no qual terá nova nomeação em reuniões extraordinárias apresentada a diretoria. Sendo assim dividido as regiões: A) Região Sul; B) Região Sudeste; C) Região Centro-Oeste; D) Região Norte; E) Região Nordeste; ART. 18º - O campo de evangelização da Convenção estender-se-á a hospitais, asilos, penitenciárias, casas de recuperação de viciados, toxicômanos, e outros grupos carentes da comunidade, em nome de Nosso Senhor Jesus Cristo. ART. 19º - A Igreja que não apresentar documentação e através de seu Pastor Presidente e membros desejarem que a CONIEP-DO BRASIL assuma seus trabalhos, a mesma ficará denominada IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA PENTECOSTAL VOZ DE DEUS, que será presidida por esta diretoria que encaminhará um Pastor dirigente para a mesma, preenchendo os documentos necessários para esta união. A CONIEP-DO BRASIL poderá abrir dependências ou representações em outras partes do território nacional, ou no exterior. A critério, julzo e arbítrio de sua Diretoria, respeitando o estatuto. ART. 20º - Em caso de cisão, os haveres e patrimônio, permanecerá, ao grupo que permanecer fiel, valendo ressaltar que somente por 3/5 dos membros convencionados poderá ser dissolvida a CONIEP-DO BRASIL. Neste caso, o destino dos haveres e patrimônio será, necessariamente, encaminhado a uma instituição de caridade evangélica. ART. 21º - Estes estatutos poderá ser reformado parcial ou totalmente, após aprovação por 3/5 dos membros da Diretoria e dos demais convencionados presentes em assembléia, em conjunto, a qual deverá ser para tal fim convocada. ART. 22º - Os casos omissos e dúvidas, acerca da aplicação do presente estatuto serão deliberados por 2/3 de todos os convencionados após o pronunciamento da Diretoria, elegendo-se o foro de Nova Iguaçu / RJ para dirimir quaisquer divergências, para as quais, a CONIEP-DO BRASIL não encontrar uma solução administrativa. Parágrafo Único: Questões doutrinárias serão objeto de deliberação de 3/5 dos membros da Diretoria, para efeito de aprovação ou rejeição. ART. 23º - Este estatuto entrará em vigor, após a seu registro em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Depois de feita a leitura o mesmo estatuto foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Logo após o Pastor presidente deu por encerrada a reunião. Eu Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretário), relatei a presente data e vai por mim assinada juntamente com o presidente e todos os presentes.

Marcia Dias de V. Pereira
Womque Pereira Côndi de
Luana Dias de Alveira Pereira
Londilane Torres Loufian Ferreira
Oclair da R. Rodrigues
Everton da Silva Lima, Diego Messias Gueim
Karina Araújo da Silva
Aparecida Barbosa Terreiro
João Roberto
Leonardo Lima Romão
João Roberto
Luis e Aparecida de Rocha
Marcia Dias de V. Pereira

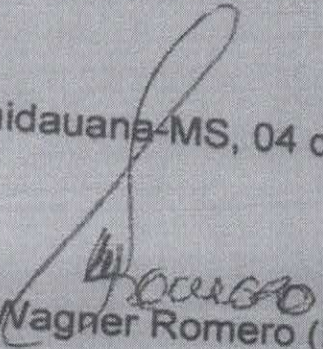


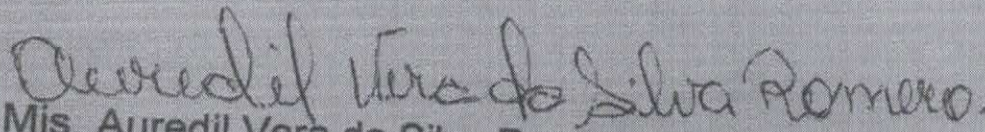
...SAUANA/MS ... após o pronunciamento da ...
... BRASIL não encontrar uma solução administrativa.

Parágrafo Único: Questão doutrinaria serão objeto de deliberação de 3/5 dos membros da Diretoria, para efeito de aprovação ou rejeição.

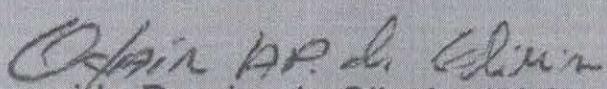
ART. 23º - Este estatuto entrará em vigor, após o seu registro em Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas.

Aquidauana-MS, 04 de Agosto de 2013.

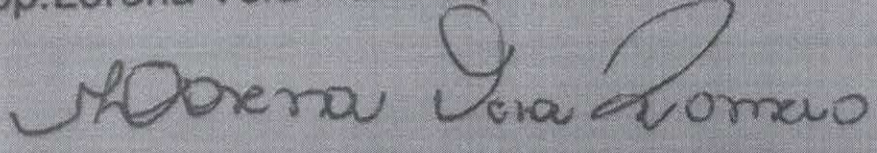

Pr. Wagner Romero (Presidente)


Mis. Auredil Vera da Silva Romero (Vice-Presidente)

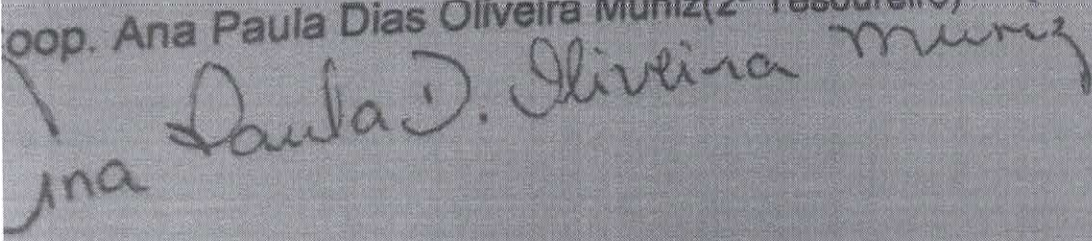

Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretario)

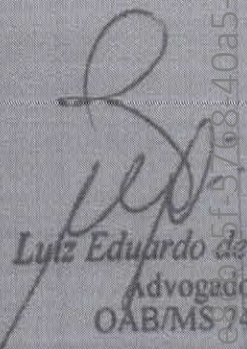

Diac. Odair Aparecido Pereira de Oliveira (2º Secretario)

Coop. Lorena Vera Romero (1º Tesoureiro)



Coop. Ana Paula Dias Oliveira Muniz (2º Tesoureiro)

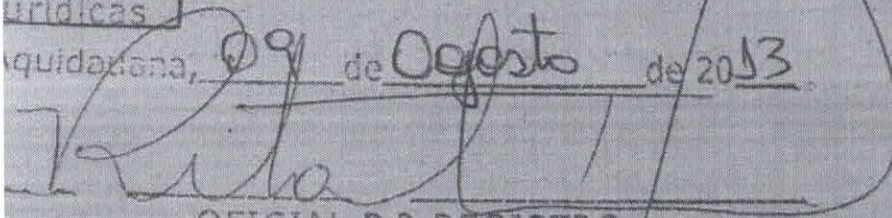



Luiz Eduardo de A.
Advogado
OAB/MS 7431



2e6c519f-9766-46a5-a28a-b82238fb4e25

Protocolado
sob nº 12.066 às fls. 168/v do
Livreto A-2 Registrado/averbado sob
nº 1-686 às fls. 131v/132 do Livro A-26
de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas
Jurídicas
Liquidatona, de 09 de Agosto de 2013



OFICIAL DO REGISTRO
Rita Otília Réa
Substituta
Cartório 4º Ofício

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA

Paulo Roberto Réa Jr.
Advogado Registrado

TABELAMENTO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

1308

SELO DIGITAL
AFR 08123-281
PODER JUDICIÁRIO-MS



RELAÇÃO DA DIRETORIA

CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS E PENTECOSTAL DO BRASIL

Presidente: Wagner Romero, brasileiro, casado, pastor, portador do RG 1241510 SSP-MS, CPF: 482.186.261-15, residente e domiciliado a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

Vice-Presidente: Auredil Vera da Silva Romero, brasileira, casada, universitária, portadora do RG 26673328-1 SSP-MS, CPF: 903.112.991-72, residente e domiciliada a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

1º. Secretário: Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1343911-SSP-MS, CPF: 999.294.731-49, residente na Rua Jaime Artigas, 19, vila Chapecoense na cidade de Aquidauana-MS.

2º. Secretário: Odair Aparecido Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 888815-SSP-MS, CPF: 768.988.301-04, residente a Rua Antonio Alves Correa, 03, bairro Elidio Telles na cidade de Aquidauana-MS.

1ª. Tesoureira: Lorena Vera Romero, brasileira, solteira, estudante, portadora da CTPS 08618 00017-MS, CPF: 052.622.291-31, residente e domiciliada a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

2ª. Tesoureira: Ana Paula Dias Oliveira Muniz, brasileira, casada, balconista, portadora do RG 012033-SSP-MS, CPF: 000.931.591-36, residente Rua Antonio Trindade, vila Eliane, na cidade de Aquidauana-MS.



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação de Proteção e Bem-Estar Animal Amigo Bicho		
Endereço:	R. Dronh Pereira dos Reis	CNPJ:	44.961.150/0001-37
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79.200-000
Nome do representante legal:	Lucimari Furtado		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucimari Furtado

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Comissão para Constituição, Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL AMIGO BICHO**, neste ato, representada pela senhora **Lucimari Furtado**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 638.352.231-00, e da Cédula de Identidade RG 805.565 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Iran Pereira dos Reis, nº 215, Bairro Santa Terezinha, cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 05 de novembro de 2021, às 20:25 (vinte horas e vinte e cinco minutos) em primeira convocação, em seguida às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na Rua Joaquim Nabuco, 786, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 1. Constituição e Fundação da Associação de Proteção e Bem-Estar Animal Amigo Bicho; 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse de diretoria e conselho fiscal; 4. Assuntos de interesse geral. Aquidauana-MS, 03 de outubro de 2021.

OFÍCIO

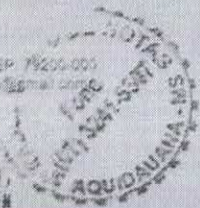
Lucimari Furtado

Lucimari Furtado

LANÇADO NO PORTAL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos Aquidauana/MS

Rua Augusto Mascarenhas, 513 - Centro - CEP 79200-000
Fone: (67) 3241-5357 - 32400000@aquidauana.ms.gov.br



Reconhecida por semelhança a firma de LUCIMARI FURTADO(34636), que confere com o padrão aqui depositado. DOU FENXXXXXXXXXX

Gabriel Pereira da Silva - Escrevente auto
Func: Gabriel Pereira da Silva
Emissão: 10/01/2022 - SELO: AGR-87711 136-NOR
Alc: R\$0,30, Fundep6% R\$0,36, FundPge4% R\$0,24
FundecioX R\$0,60, Fundep10X R\$0,60, solo R\$1,50
Consulta: www.tjuo.jus.br



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.961.150/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL AMIGO BICHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG AMIGO BICHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IRAN PEREIRA DOS REIS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOURDES.ANJU@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 8421-2048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **10:56:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

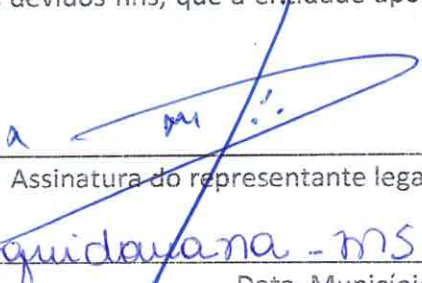
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Ativa Consultoria Educacional LTDA FPP		
Endereço:	R. Felipe Corso, S/N	CNPJ:	15.763.945/0003-02
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79-200-000
Nome do representante legal:	Marco Vinícius Pereira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.763.945/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATIVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA CONSULTORIA EDUCACIONAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELIPE ORRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO EXPOSIO CAIC ANTONIO PACE	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marcoscaepe@hotmail.com	TELEFONE (65) 9988-2428/ (65) 9958-5686
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 17:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA DAS DORES CRUZ DA SILVA				
Endereço:	13 DE JUNHO N 5				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	1984641	Órgão Emissor:	MS	CPF:	70142209192

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x maria das dores cruz da silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

DEFINIÇÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2011

REGISTRO CIVIL 1.984.641 **DATA DE EMISSÃO** 02/08/2021

REGISTRO CIVIL
C.N. 1025781 A021 F 105
Corumbá - MS

CPF 701.422.051-92

T. ELETOR

NIL/PS/PASS

CERT. MILITAR

CNPJ

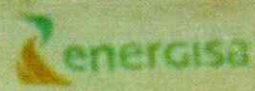
CNS

Marta Cristina Pereira
Porta Progressão

02 **08** **2021**




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MARIA DAS DORES CRUZ DA SILVA
 Rua TABOÁ CA. CIVIL 1-1102-10-1071-108000000
 AQUIDAUANA/MS CEP: 79200-000

CPF: 014.464.761-002 551-61

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **10/942267-6**

Grupo MTO - CONVENCIONAL, Seka 1 - Rua do P. Classe RESIDENCIAL / Subclass. PARCELADAS, Ligar. MONTEBICO, Bairro 18-7, 30-786 AP Anexo 0202/2007

Emissão Autorizada por Regime Especial Provisório nº 1/17/2018
CADASTRE SUA FATURA EM ORBITO AUTOREGULADO USANDO O CÓDIGO 000100016

VALOR DA FATURA R\$ 286,91

VALIDADEZ 26/05/2022

REFERÊNCIA Abr / 2022

Consumo 178kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITO

CD	Descrição	Quant.	Taxa	Taxa (%)	Valor	Taxa (%)	Valor	Valor	Valor	Valor
001	Consumo energia	178	1,63	100,00	290,16	0,25	51,34	178,00	178,00	178,00
002	LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS				12,80	0,00	0,00	12,80	12,80	12,80
003	CONT. E PUBLIC. MUNICIPAL				1,38	0,00	0,00	1,38	1,38	1,38
004	JURCS DE MORA INDEVIDA				6,95	0,00	0,00	6,95	6,95	6,95
005	IMP. TERCIAIS				7,95	0,00	0,00	7,95	7,95	7,95
006	PARCELAMENTOS DEBITO									
			TOTAL		361,24	100,00	361,24	178,00	178,00	178,00

CD: Código de Classificação de Tarifas Tabela Tarifas 2.732202 **TOTAL 286,91 100,00 286,91**

RESERVAÇÃO AO PTOER 1977.1647-4064-6416.3124-6802.1701.8046

Período	Valor
Abri/22	178
Mai/22	196
Jun/22	216
Jul/22	222
Ago/22	172
Sep/22	190
Out/22	198
Nov/22	224
Dez/22	137
Jan/23	113
Fev/23	102
Mar/23	146
Abr/23	216
Média	185

LEITURAS
 Anterior 24/09/22 20794
 Atual 26/04/23 20872
 Consumo 1780kWh
 Período 33 dias
 Constante de medição 5

PRÓXIMA LEITURA
25/05/2022

Consumo	Valor
Consumo	1780kWh
Período	33 dias
Constante de medição	5

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Energia de uso do consumidor	40,11
Consumo de Energia	45,43
Consumo de Transmissão	1,00
Emissão de Gás	54,04
Perdas Técnicas	17,80
Outros Serviços	11,52
Total	170,90

PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

METAS

Horas que o cliente ficou sem energia - DIC 10,00

Valor que o cliente ficou sem energia - FC 4,00

Duração da maior interrupção de energia no sistema - DMC 1,00

Duração da interrupção mínima em segundo - DCR 13,00

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS - Conforme previsto na Lei 11.037 de 26 de julho de 2004, outorgado dos débitos referentes aos fatos - pagamentos regulares, de energia elétrica, desde o primeiro vencimento no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para fins de comprovação das obrigações do consumidor, as suas tagetes dos parcelamentos, mantidos nos débitos de energia elétrica dos anos anteriores.

- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado

- Resultado tarifário médio 18,16%, a partir de 16/04/22, com REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO

- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTOCOLO DE CANCELAMENTO

- GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE ENVOLVIMENTO DE CARTÃO CRÉDITO

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Rua Marechal Rondon, 1211 - Campos Grandes/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 16.413.826/0001-50 - Ins. Est. 26-128.993

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: São 821904917985 - Emissão 02/05/2022

Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA É emitida apenas para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190 00009 03268 718008 35394 937177 1 899700000 28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ALINE DIAS DOS SANTOS			
Endereço:	JOSE CARNEIRO Nº 14			
Município:	AGUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200000
RG:	2239486	Órgão Emissor:	MS	CPF: 10710520123

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCEPC CNPJ nº 46.521.347/000180 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aline dias dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Agui dauana - MS

Data / Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.239.486

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2014

Wine Dias dos Santos

parecio Rodrigues dos Santos
Adriana Pereira Dias
quidauana - MS

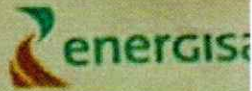
DATA DE VALIDADE: 04/04/2003

N 37.792 L 102 F 592
quidauana - MS

Wine Dias dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

SIDINEIA PEREIRA DIAS
RUA JOSE CARNO, 14 / 15 002 BR 321000 00 33 LT 14 - NOVA A
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000 (AG 2)



CPF/CNPJ/RATE: 022 962 291-39

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Ratão: 18 - 2 - 50 - 4510 NF Medidor: 50000V17085

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo nº 11/070269/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 09929903140



VALOR DA FATURA

R\$ 221,20



VENCIMENTO

04/05/2022



REFERÊNCIA

Abr / 2022



CONSUMO

185kWh

6,81 kWh
MEDIADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO

Mar/22 R\$228,16

Reativo de vencimento.
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 12/05/22
Regularize seus débitos

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Taxa e/ou Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig. ICMS (R\$)	Alig. ICMS (R\$)	Alig. ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	ICMS (R\$)	PROPOSTA (R\$)
0601	Consumo em kWh	185	0,922410	172,80	172,80	17	29,22	142,17	1,22	1,22
0601	Adc. B. Yamaha			21,19	21,19	17	3,60	17,59	0,15	0,15
0607	LANÇAMENTOS SERV.ÇOS CONT.IL.PUB-CPMUNICIPAL			21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA (0,00002)			2,29	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA (0,00002)			3,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Taxa e/ou Tributos	TOTAL	221,20	183,89	32,92	160,75	1,37
	0.738890							

RESERVADO AO FISCO: 2866,08 da 3009,05e4 e 1ca,cc40,4120,1640.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abr/22	185	Descrição	Valor (R\$)
Mar/22	199	Serviço de Util. de Empresas (SE)	51,51
Fev/22	174	Compra de Energia	69,89
Jan/22	261	Serviço de Transmissão	8,10
Out/21	247	Encargos Sociais	25,45
Nov/21	261	Impostos Diretos e Encargos	16,11
Out/21	239	Outros Serviços	0,00
Set/21	241		
Ago/21	196		
Jul/21	196		
Jun/21	202		
Mai/21	227		
Abr/21	229		
Méa	222		

PRÓXIMA LEITURA: 28/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE					
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITES
Horas que o cliente ficou sem energia - DCE	10,00	0,00	0,00	0,00	NORMAL
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMC	1,00	0,00	0,00	0,00	LIMITES
Duração da interrupção individual em dias críticos - DICR	12,00				LIMITES

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de junho de 2009, a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vendidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação de quitação das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano e dos anos anteriores.

- REATIVO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, a fatura poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de dev. do corte de fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado e as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso a tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, considere-se esta fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Resultado tarifário médio 18,16% a partir de 15/04/22, com REH nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTA COM GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLACEMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 2-4-22/1997).

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009.03268.718008.35450.854175.7.89750000022120

FASSADOR: SIDINEIA PEREIRA DIAS - CPF/CNPJ: 022 962 291-39
RUA JOSE CARNO, 14 / 15 002 BR 321000 00 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Grupo de Serviço: Nº Medidor: 50000V17085



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a3-a28a-b622381b4e25

2e8cb15f-5768-40a3-a28a-b622381b4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIDINEIA PEREIRA DIAS				
Endereço:	JOSE CARMO N 14				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	1199738	Órgão Emissor:	MS	CPF:	02286229139

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 16.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sidineia Pereira Dias
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

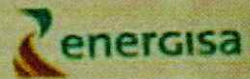


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

SÔNIA PEREIRA DIAS
 RUA JOSÉ CARNO, 141 18 022 08 27100 00 31 LT 14, NOVA A
 AGUAIANA / MS CEP: 7800000



Sp. de V.C. CONVENCIONAL BARRA / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligarão MONOFÁSICO Nº Medidor: 00002017084
 Rótulo 18-2-10-4010

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Reg. no Exatidão Processo N.º 11070256/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00050002148

VALOR DA FATURA
R\$ 221,20

VENCIMENTO
04/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO 8.81 kWh MÉDIA ÚTIL
185 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Reviso de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 12/05/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

Mar/22 R\$228,10

CD	Descrição	Quant	Tarifas e Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. (%)	CMV (R\$)	Base Calc. (R\$)	PERCENTUAL (R\$)
0001	Consumo em kWh	185	0,00000	177,80	172,90	17	39,20	149,17	1,28
0001	Ass. B. Variável			21,18	21,18	17	3,60	17,69	0,16
0007	LANÇAMENTO B. SERV. COS			21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0007	CONT. L. PUB. CP. MUNIC. PAL			2,25	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0004	JUR. COS. DE MO. RA. 02/2021			3,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0006	MULT. 14/02/2022								

CD: Código de Classificação do Item TOTAL: 221,20 182,89 32,92 180,76 11,37 8,31
 Tarifa e Tributos: 0,736920

RESERVADO AO FISCO 2856 dtda.30db.05e4.e1ca.cc45.4120.1640

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Mar/22	185
Fev/22	174
Jan/22	157
Dez/21	147
Nov/21	151
Out/21	128
Set/21	141
Ago/21	160
Jul/21	153
Jun/21	155
Mai/21	155
Abr/21	155

LEITURAS

Anterior 28/03/22 12387
 Atual 27/04/22 12572
 Consumo 185 kWh
 Período 88 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
26/05/2022

COMPOSIÇÃO DO VALOR

Descrição	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia	177,80	79,92
Serviço de Distribuição	21,18	9,57
Serviço de Transmissão	6,10	2,76
Serviço de Geração	23,40	10,62
Impostos Diretos e Encargos	39,11	17,69
Outros Serviços	3,60	1,63
Total	221,20	100,00

INDICADORES DE QUALIDADE

METRA	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO
Meta	100%	100%	100%	100%
Atendimento	100%	100%	100%	100%
Qualidade	100%	100%	100%	100%
Segurança	100%	100%	100%	100%

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS - Conforme previsto na Lei 12.031 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para o comprovante de cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Confiar.
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de não ser suspenso o fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as cortas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso a tarifa efetuada o pagamento da(s) fatura(s) acima mencionada(s) essa mensagem fatura sujeita a inclusão em projeto de proteção ao crédito no caso de não pagamento.
- Reajuste tarifário médio 18,16%, a partir de 15/04/22 (conf. REB Nº 3.017/2021/ANEEL).
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO, GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLACEMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 8.421/197).

BANCO DO BRASIL - PAGAR REFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190 00009 03268 716008 35450 854175 7 89750000022120

PAGADOR: SÔNIA PEREIRA DIAS - CPF/CARU: 022.822.281-33
 RUA JOSÉ CARNO, 141 18 022 08 27100 00 31 LT 14, NOVA AGUAIANA
 AGUAIANA / MS CEP: 7800000

Nosso Nr.	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
22897180035450854	002090314202204	04/05/2022	R\$ 221,20	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. CNPJ: 18.412.825-0001-80
 Av. Dreyfus Vargas, 8000 - Centro Grande MS - CEP 78073-800
 Agência / Código do beneficiário: 3084-3-5384-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS			
Endereço:	JOSE CARMO Nº 14			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	3001120929 98	Órgão Emissor:	MEX MS	CPF: 95084835120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aparecido R. dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS,
DO PARLAMENTO NACIONAL E DO DESENVOLVIMENTO
FAMILIAR E COMUNITÁRIO

MS

NOME: **APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIFICAD. - CNIL BRASILEIRA
300112002998 NRE: **MS**

CPF: **848.331-70** (data habilitação: **14/08/1981**)

FUNÇÃO: **JURACI MENEZES DOS SANTOS**
MARIA AUXILIADORA
RODRIGUES

PERMÍSSÃO: **0000000000** ACC: **00000000** CATÁLOGO: **AB**

1ª RESIDÊNCIA: **06265748584** 2ª RESIDÊNCIA: **28/05/2024** 3ª RESIDÊNCIA: **16/12/2014**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO

Aparelho Rodrique dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **AQUIDAUANA, MS** (DATA DE EMISSÃO: **30/05/2019**)

Luiz Carlos da Rocha Lima
DIRETOR PRESIDENTE
170046567161
153842955595

MATO GROSSO DO SUL

BIORGIA PEREIRA DIAS
RUA JOSE CARMO, 141 15 002 08 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA / MS CEP: 7820000 (MU. 2)

UFFONPUJANE 022 882 291-38

Quant. MFC - CONVENCIONAL BAYAT / Bayonet B1
Classe RESIDENCIAL / Business RESIDENCIAL
Logradouro: MONDÁSCIO
Rocio 18 - 2 - 50 - 4010 TP Medidor: 0000011038

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N 114270216/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 06630693148

VALOR DA FATURA
R\$ 221,20

VENCIMENTO
04/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO
185kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

Reativo de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/22
Regularize seus débitos

PATURAS EM ATRASO
Mar/22 R\$228,18

CC	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Base	Cat	Impostos	Outros	Total
0601	Consumo em kWh	186	0,00420	781,20	17	38,30	143,17	1,22
0601	Adic. à Ventosa	21,49	21,49	17	3,99	17,58	0,16	0,89
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUNTA DE MONTAGEM	2,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA	0,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do item: **TOTAL 221,20**
Tarifa Tributos: **0,738920**

RESERVADO AO FISCO 2886 dígitos 0008 05e4 e fca 0045 4120 1640.

RESUMO DO CONSUMO (kWh)

Ativ2	196
Indus2	174
Com2	331
Dist2	247
Nov2	291
Out2	128
Ser2	241
Agri2	188
Alu2	200
Mov2	253
Abv2	222
Misc2	

LEITURAS

Anterior 28/03/22: 12387
Atual 27/04/22: 12872
Consumo: 185 kWh
Perdas: 13,365
Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
28/05/2022

ANÁLISE DE CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição	57,31	25,91
Serviço de Energia	69,38	31,38
Serviço de Transmissão	8,10	3,66
Impostos Federais e Estaduais	25,42	11,48
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	221,20	100,00

ÍNDICES DE QUALIDADE

METRA	ANUAL	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITES DE TENSÃO (%)
Perda de tensão / custo de energia - DC	10,00	0,00	0,00	NOMINAL
Variação de tensão / custo de energia - FE	4,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração de interrupção de energia por hora - DCR	1,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR
Duração de interrupção de energia por hora - DCR	12,00			LIMITE SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE CUIZ: A Análise de Débitos, conforme previsto na Lei 12.001 de 28 de julho de 2008, informamos a autuação dos débitos referentes aos fatos remanescentes regulares de energia elétrica desta unidade consumidora verificada no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para o cumprimento dos compromissos das obrigações do consumidor, as out-relações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso o(a) faturado(a) comlate (concluído) de vencimento em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devolução de autorização de fornecimento. Caso o mesmo não seja concluído antes das cortes cogidas, estejam na unidade consumidora para contravir, caso a tarifa efetuada o pagamento de (a) faturado(a) soma, desconsiderando essas mensagens, fatura sujeita a inclusão em regime de proteção ao consumidor, com o reajuste de 10% (dez por cento) de reajustamento.

REAVISO DE PAGAMENTO: O CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO DE BOM COP PARA PROTESTO EM CARTÓRIO À AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CUSTAS DE EMPLACAMENTO CARTORARIOS (R\$ 100,00).

GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLACAMENTO CARTORARIOS (R\$ 100,00).

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Getúlio Vargas 3000
Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 16.413.806/0001-60 - Ins. Est. 28.105.883-0
Nota Fiscal / Conta Energia Elétrica - Telex 823040 987.969 - Emissão e Apresentação 27/04/2022
Nota FISCAL / CONTA DE ENERGIA Elétrica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.718008 36450.854175 7 89750000022120

PAGADOR: **BIORGIA PEREIRA DIAS** - CPF/CNPJ: 022 882 291-38
RUA JOSE CARMO, 141 15 002 08 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA
AQUIDAUANA / MS CEP: 78200000

Valor da Fatura	Valor de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
220,98	220,98	221,20	



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



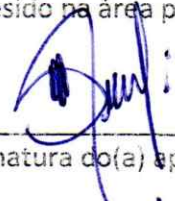
Autenticado eletronicamente, após conferência com o documento original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	WALDEMIR DOS SANTOS			
Endereço:	ESTEVAO A. CORREIA N 1972			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	421086	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 44661517172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)
24/05 / Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	RONALDO PEREIRA NANTES JUNIOR			
Endereço:	ESTEVAO ALVES CORREIA N/5			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	33692	Órgão Emissor:	DIRT MS	CPF: 03937750118

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Permissiva de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronaldo Pereira Nantes Junior
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO
 A UTILIDADE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA

CONSUMIDOR
RONALDO PEREIRA MANTES JUNIOR

CPF 33692 **DOB** 18/06/1982

CPF 039.377.502-18 **DATA CADASTRO** 18/06/2010

Nome
RONALDO PEREIRA MANTES

Classe
CLASSE PÁLIDA DOS BARRIOS

Atividade
 RESIDENCIAL RESIDENCIAL RESIDENCIAL

CPF 04966722909 **VALIDADEZ** 17/08/2021 **Finalização** 18/06/2010

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO.

Ronaldo Pereira Mantes Junior
 Assinatura do Consumidor

LOCAL
ABATACIÃO, MS **DATA DE INÍCIO** 10/08/2021

Endereço
 RUA DE NOVA FREGUESIA ANEXO
 BARRIO PÁLIDA

Cidade
MATO GROSSO DO SUL

CEP 77213758000 **MUNICÍPIO** 83376

PROBANDO PLÁSTICAS
2244969688

VALIDAR EM TODOS O TERCEIROS NACIONAIS
2244969688

ANDERSON PEREIRA ROCHA
 RUA CEL ESTEVÃO ALVES CORREIA, 1902-10, 13032-000, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP
 AQUILA/MS/MS CEP 78220000

ENERGISA

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/1324425-6

VALOR DA FATURA
R\$ 167,40

VENCIMENTO
21/04/2022

REFERÊNCIA
Mar / 2022

Consumo
142kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

JATURAS EM ATRASO
 00/22 00/22

DESCRIÇÃO

CC	Descrição	Quant	Taxa	Taxa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
CC					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
001	CONSUMO ENERGIA	142	0,00	0,00	142,00	142,00	14	11,00	154,00	1,13	1,22	
001	AZUL VERDE				24,00	24,00	14	7,40	21,45	0,21	1,27	
001	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS											
001	CONT. E PUBLIC. MUNICIPAL				14,00	14,00	0	0,00	14,00	0,00	0,00	
004	JURISDIÇÃO 12021				1,00	1,00	0	0,00	1,00	0,00	0,00	
006	MULTA 12021				1,00	1,00	0	0,00	1,00	0,00	0,00	
006	MULTA 12021 MONETARIA 12021				2,25	2,25	0	0,00	2,25	0,00	0,00	

CC Código Contabilidade do Item **TOTAL** 167,40 148,99 20,86 138,91 1,26 8,22
Taxa de Tributos 0,890000

RESERVADO AO FISCAL 666 4409 162 4208 246 8027 4406 8417

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição de Energia Elétrica	22,00	13,17
Consumo de Energia	142,00	84,82
Serviços de Transmissão	8,21	4,91
Serviços de Distribuição	14,20	8,49
Imposto de Consumo e Energia	48,72	29,11
Custo Serviço	0,00	0,00
Total	167,40	100,00

PRÓXIMA LEITURA
22/04/2022

INDICADORES DE QUALIDADE

MENSAL	ANUAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	EM % DE TENDÊNCIA
10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	N/A
4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A
7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A
12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A

ATENÇÃO

Confirme a entrega da fatura e a correta leitura do medidor. Caso não seja possível, informe imediatamente para que seja enviado o medidor novo. A energia elétrica é fornecida sob responsabilidade da concessionária de energia elétrica. A concessionária não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de interrupção de energia elétrica. O consumidor deve manter a fatura em local seguro e protegido contra danos físicos. O consumidor deve manter a fatura em local seguro e protegido contra danos físicos. O consumidor deve manter a fatura em local seguro e protegido contra danos físicos.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Guy Marchesi, 2000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 16.418.828/0001-00
 Nota Fiscal/Conta de Energia Debitada - Geração de Nota Fiscal para o consumidor em nome do titular da conta de energia elétrica.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00008 03266 718008 34623 657171 8 89620000016740

PAGADOR ANDERSON PEREIRA ROCHA - CPF 039.377.502-18
PLA CEL ESTEVÃO ALVES CORREIA, 1902-10, 13032-000, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP
ADICIONAL: MS CEP 78220000

Valor R\$ 22407180014631657 **Nº Documento 001324425202201** **Data de Vencimento 21/04/2022** **Valor em Dígitos 0216740** **Valor em Letras**

BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - CNPJ 16.418.828/0001-00
Av. Guy Marchesi, 2000 - Campo Grande/MS - CEP 79072-900
Agência / Código 00 (Valefatura) - 3084-35344-1

1 ANO POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

1 Abra o app do seu banco
 2 Escaneie o QR
 3 Apareça o código para o QR Code
 4 Confira o pagamento
 5 Clique em OK em www.bancodoBrasil.com.br

QR CODE



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	EDEVALDO DASILVA BARBOSA			
Endereço:	RUA SZ Nº 29			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	2066774	Órgão Emissor:	MS	CPF: 99593424172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edevaldo da Silva Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



NOME
EDIVALDO DA SILVA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. ENERGISA
2066774 SEJURP MS

CPF
995.934.241-72 DATA NASCIMENTO
14/03/1983

RENÇÃO
JOSE BARBOSA
SINEUZA GONCALVES DA SILVA

PERMISSÃO
RECONHECIDA ACC. **RECONHECIDA** CAT. MIB **AD**

IP RECEBIDO
06107908760 VALIDADE
15/01/2024 IP HABILITAÇÃO
27/06/2014

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Edivaldo da Silva Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AQUIDAUANA, MS DATA DE EMISSÃO
16/01/2019

Francisco Libério Silveira
 FRANCISCO LIBERIO SILVEIRA
 DIRETOR ADJUNTO
93133954986
MS841042586

MATO GROSSO DO SUL

MARINETE BARRIE VALENCOELA
 RUA DOZE 297/10 002 13 840300 - NOVA AQUIDAUANA
 AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000 (AO: 2)



CPF/CNPJ/RAN: 024 002 121-11

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 18-2-30-3010 Nº Medidor: 0000080864

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3021023-1

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N 11/070216/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00070210231

	VALOR DA FATURA R\$ 220,57		VENCIMENTO 04/05/2022
	REFERÊNCIA Abr / 2022		CONSUMO 186kWh 5,84 kWh MÉDIA QUINZENA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CCl	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/RECOFIN (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	186	0,932420	173,43	173,43	17	29,48	143,94	1,22
0001	Ado B Vermelha			21,19	21,19	17	3,60	17,58	0,15
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0007	CONT. A. PLUS-OP. MUNICIPAL			21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0004	JURIS DE MORA 03/2022			0,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0005	MULTA 03/2022			3,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCl	Código de Classificação do Item	Tarifa e Tributos	TOTAL	220,57	184,82	33,58	161,52	1,37	8,34
-----	---------------------------------	-------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

RESERVAÇÃO AO FISCO db71.3cec.1ccc.f6b7.6434.7660.d0e6.b1b5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Abr22	186	Descrição	Valor (R\$)	%
Mar22	159	Serviço de Util. de Energia/MS	50,92	23,05
Fev22	160	Conta de Energia	59,32	31,43
Jan22	178	Serviço de Transmissão	0,14	3,68
Dez21	193	Encargos Setoriais	25,57	11,57
Nov21	106	Impostos Diretos e Encargos	88,14	39,39
Out21	162	Outros Serviços	0,00	0,00
Sep21	161			
Ago21	142			
Jul21	151			
Jun21	126			
Mai21	166			
Abr21	151			
Méa	166			

LEITURAS
 Anterior: 26/03/22 7998
 Atual: 27/04/22 8182
 Consumo: 186 kWh
 Período: 33 dias
 Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
26/05/2022

* Faturamento por Mês/Vineta

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	13,00	4,00	0,00	0,00	NOMINAL
Veias que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	2,00	0,00	0,00	CONTRA TADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	2,58			LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual de energia - DIORI	13,00				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

- Reajuste tarifário médio 10,18% a partir de 16/04/22, conf. REH nº 3 021/22/ANEEL
 - A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE 6BU CPF PARA PROTESTO EM CARTÃO O.
 - DEBRANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLLUTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 8 492/1997)



Verifique a autenticidade eletrônica, após conferência com original.

https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b827-38fb4e23

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Guy Marquet, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 71602-900 - CNPJ 16.419.926/0001-60 - Insc. Est. 28.105.563-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 040.988.358 - Emissão/Apresentação: 27/04/2022
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Fica disponível para consulta

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b827-38fb4e23

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DANIELE CASTRO DA SILVA				
Endereço:	BERNARDINO LOPES				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	001902761	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	04826287151

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



001.802.761
Danielia Castro da Silva
Wilson Pereira da Silva
e
Luzia Mendes Castro
 DATA DE NASCIMENTO
26/out/1988
Aquidauana-MS
C/N 13.189 L A-77 E 106
Aquidauana-MS
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

EMPRESA DE SAUDE PIAUENSE DE REGIM. DE SAUDE SAUDPIA
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

05630050
 Nº 110 00 100 270 8100 000 4 00 00000 0

ANTONIO RIBEIRO SILVA
AQUIDAUANA - MS
00000
10/01
179472
001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	FEM PARA LEITURA	CONSUMO (LITROS)	MÉDIA
000483	09/11	000506	11/01	0 0 13 63	000023	00016

CATEGORIA	SERVIDOR	VOL. M3	UNID. CONSUMO	TARIFA	VAL. M3	VALOR
RIS	09	10	10	4,95	49,50	
	11	05	05	5,05	25,25	
	16	20	05	6,75	33,75	
	21	25	03	7,01	21,03	

ÚLTIMOS CONSUMOS FATURADOS
 DEZ NOV 001 DEZ NOV JUL 001 NOV 001 NOV 001
 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021 2021
 00021 00019 00021 00015 00011 00009 00012 00013 00020 00020

VALOR DE ÁGUA 136,93
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 9,54

PIU/PROSP: 1.661 e CUI IND: 7.003
Reservado para o Fisco: 7.04693/MS/SP/4800036/00/1167753003457163
Emitido conforme Regime Especial: N 11/043542/2011 de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/02/2022 **TOTAL A PAGAR R\$ 159,47**

MENSAGEM Sr. Cliente, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento de acordo com o PARÂMETRO DA CONTA CARACTERÍSTICA E CÓDIGO DO FURNCEMENTO DE acordo com o ART 48 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2002

***** CONTA DEBITO: 161933209 IMPRESSA ABALIXO - 11/01/2022 09:24 *****

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

ÍNDICES	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
PH	42	42	42	42	42
CONDUTIVIDADE	43	45	45	43	41
CLORO ATIVO	43	43	45	45	43

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e coletadas, até a normalização da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral da sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.

Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 8010 ou mesmo em nosso escritório na RUA PONDÁ CALOGERAS

COMPROVANTE DO CLIENTE - Assinatura Eletrônica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

08-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	CANDIDO CHIMENES			
Endereço:	LUIZ PINTO			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	447455	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 48168670159

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CANDIDO CHIMENES



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
447455 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
481.686.701-59 10/09/1966

FILIAÇÃO
ZEFERINO XIMENES

OULIMPIA LEMES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 REGULARIZADO REGULADO D

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
00115024206 30/08/2023 29/07/1996

OBSERVAÇÕES
 A

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
AQUIDAUANA, MS 07/07/2019

Assinatura do Emissor ROBERTO HENRIQUE SOARES
 DIRETOR-FUNÇÃO 59850114569
 M0839303998

MATO GROSSO DO SUL

CANDIDO CHIMENES
 RUA N.º 15.202-07 1485001 - NOVA AQUIDAUANA
 AQUIDAUANA / MS CEP: 73030003 JAG 31



Ligado: MONOFÁSICO
 Caracter: RES MTCB1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
 Potência: 15-2-50-1571 Referência: 404/2020
 Medidor: QUD00C50723 Emissão: 04/04/2020
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.º 11270249/2020

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 722 7272** Site: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPIS
 Abr / 2020 24/04/2020

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato

- Para preservar a sua saúde, a Energisa está pronta com o melhor preço através de nossa site: App Energisa Clientes e WhatsApp (67) 99980-0509

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/03/20 Leitura: 5535	Data: 24/04/20 Leitura: 5553			

Demonstrativo									
CC	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
0001	Consumo em kWh	18,000	0,71	12,81	17,10	16,37	33,27		
0007	Contribuição em Pot			0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	
0004	JUROS DEMORA 03/2020			1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MULTA 03/2020			1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 03/2020			1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Consumo Classe: 03/2020 - TOTAL: 22,17
 Tarifa: 0,00000

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** TOTAL A PAGAR
 107 **04/05**

Histórico de Consumo (kWh)
 93 | 40 | 81 | 69 | 114
 Mar19 | Jun19 | Jun19 | Ago19

RESERVADO AO FISCO
 226b.5f9d.12ad.c324.4382.88

Indicadores de Qualidade			
Índice	Limites	Atualizado	Limite de Tensão (V)
DISTURBIO	4-19	0,00	NORMAL
DICAN.A.	10-20	0,00	CONTRATADA
FIOMEN	10-17	0,00	LIMITE INFERIOR
FOCTR	9-23	0,00	LIMITE SUPERIOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SUZI GONÇALVES ROLON DELFINO				
Endereço:	2692343 SALVIANO DE OLIVEIRA 322				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	2692343	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	70060361190

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Suzi G Rolon Delfino
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

106 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

2.692.943 DATA DE EMISSÃO 22/09/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUZI GONCALVES ROLON DELFINO
 RUA SALVANO DE OLIVEIRA 322 / 17 002 05 450-00 - JARDIM
 AQUIDAUANA/MS CEP: 79200000 (AG. 2)



CPF/CNPJ/RAM: 700 602 811-90

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse BAIXA RENDA
 Ligação MONOFÁSICO Nº Medidor: 0200672953

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/10528-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 110/0255/2004
 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0000010528

VALOR DA FATURA
 R\$ 85,86

VENCIMENTO
 26/10/2021

REFERÊNCIA
 Set / 2021

CONSUMO
 129kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

Reativo de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 09/10/21
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 JUL/21 R\$57,50

CC	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Totale	Base Cob	Alig (%)	ICMS (R\$)	Outros Cob	Outros Cob	Outros Cob	Outros Cob
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,281380	7,84	7,84	15	1,16	6,68	0,04		
0601	Consumo -31 a 100kWh-BR	70	0,448090	31,36	31,36	15	4,70	26,66	0,04		
0601	Consumo -101 a 220kWh-BR	29	0,672160	19,49	19,49	15	2,92	16,57	0,04		
0601	Adic. B Vermelha			9,11	9,11	15	1,37	7,74	0,05		
0610	Subsídio			43,50	43,50	15	6,52	36,98	0,05		
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT. IL. PUB. CP. MUNICIPAL			10,16	0,00	0	0,00	0,00	10,16	0,00	
0608	Devolução Subsídio			-36,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL 85,86 111,30 16,43 64,88 0,00

CC: Código de Classificação do Item
 Tarifa/Tributos: Até 30kWh 0,281380 Até 100kWh 0,368040 Até 220kWh 0,548690

RESERVADO AO FISCO 6686 9763 9170 d3aa 0a33 3ab9 7545 b72d

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	129
Ago/21	93
Jul/21	95
Jun/21	114
Mai/21	109
Abr/21	197
Mar/21	173
Fev/21	104
Jan/21	98
Dez/20	106
Nov/20	117
Out/20	104
Set/20	111
Ago/20	121

LEITURAS
 Anterior 25/09/21 11791
 Atual 24/09/21 11910
 Consumo 129kWh
 Período 30 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 25/10/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Dist. de Energia A/R	11,30
Serviço de Entrega	11,30
Serviço de Transmissão	11,30
Encargos Sociais	11,30
Investimentos Diretos e Encargos	11,30
Outros Serviços	11,30
Total	85,86

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE
Índice de Qualidade de Energia - DQ	1,18	0,00	10,38	20,77	NUNCA
Índice de Qualidade de Energia - DQ	1,18	0,00	6,38	12,76	NUNCA
Duração da Interrupção Mensal em Horário de Pico - DMI	2,94	0,00			100% (1h)
Duração da Interrupção Mensal em Horário de Fora de Pico - DFI	0,00				100% (1h)

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: favor solicitar ao nº 16 430, no 26 de abril de 2021.

- Atividade a ser realizada: favor consultar o site www.energisa.com.br para mais informações.

- Reativo de vencimento: caso não seja pago até o dia 09/10/21, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/21. Confirme o pagamento até o dia 09/10/21 para evitar a suspensão do fornecimento.

- Sua unidade de faturação é de Baixa Renda, sendo um desconto de R\$ 36,60.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JAQUELINE RIBEIRO SIMONES				
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORRÊIA				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	001789683	Órgão Emissor:	MS	CPF:	04067748116

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaqueline Ribeiro Simones
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

901.789.683

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2022

Jaqueline Ribeiro Simões

Silvio Alzamendes Simões

Francisca Ribeiro Simões

LOCALIDADE: Aquidauana-MS

DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1988

Nº ORDEM: C N 15.342 L D77 F 25H
Aquidauana-MS

[Assinatura]
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/93



UNIDADE DE NEGÓCIO ENERGIS SANTOS
RUA CARLOS DE FREITAS, 33 - CENTRO - SÃO CARLOS - SP - 13506-900

UNIDADE DE NEGÓCIO ENERGIS SANTOS

UNIDADE DE NEGÓCIO ENERGIS SANTOS
RUA CARLOS DE FREITAS, 33 - CENTRO - SÃO CARLOS - SP - 13506-900

UNIDADE DE NEGÓCIO ENERGIS SANTOS
10/3020394-7

REGISTRO DE APROVEITAMENTO EM REGIME DE PRECATORIO Nº 117/2022/STJ

REGISTRE SUA FATURA EM DIBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00000000000000000000



VALOR DA FATURA

R\$ 0,00



VENCIMENTO

16/05/2022



REFERENCIA

Abr / 2022



CONSUMO

176KWh

BALANÇO

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CONTA PAGA

ID	Descrição	Quant	Valor	Valor Total	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
0001	Conta de Energia Elétrica	01	122,40	122,40	122,40	0,00	0,00	0,00	122,40
0002	Conta de Água	01	14,24	14,24	14,24	0,00	0,00	0,00	14,24
0003	Conta de Gás	01	46,00	46,00	46,00	0,00	0,00	0,00	46,00
0004	Conta de Telefone	01	37,27	37,27	37,27	0,00	0,00	0,00	37,27
0005	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS			27,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00
0006	CONTA P.B.S.P. MUNICIPAL			4,25	4,25	0,00	0,00	0,00	4,25
0007	DEBITO DE OUTROS SERVIÇOS			134,77	134,77	0,00	0,00	0,00	134,77
0008	DEBITO DE OUTROS SERVIÇOS			4,34	4,34	0,00	0,00	0,00	4,34
0009	DEBITO DE OUTROS SERVIÇOS			39,30	39,30	0,00	0,00	0,00	39,30

CCI Código de Classificação contem TOTAL: 0,00 0,00 0,00 116,97 1,97
Tabela Trocar Atividade: 2022-05-16 11:44:00 AM 11/2022

Ariz	Valor	Descrição	Valor
Ariz	176	Consumo de Energia Elétrica	122,40
Ariz	14	Consumo de Água	14,24
Ariz	25	Consumo de Gás	46,00
Ariz	37	Consumo de Telefone	37,27
Ariz	27	Consumo de Outros Serviços	27,00
Ariz	4	Consumo de Impostos Municipais	4,25
Ariz	134	Consumo de Outros Serviços	134,77
Ariz	4	Consumo de Outros Serviços	4,34
Ariz	39	Consumo de Outros Serviços	39,30
Ariz	176	TOTAL	176,97

META	VERBAL	AFORADO	TROBIST	ANUAL	UNIDADE
Metro de consumo de energia - 100	11,00	0,00	0,00	0,00	100000
Metro de consumo de água - 100	4,00	0,00	0,00	0,00	100000
Metro de consumo de gás - 100	1,00	0,00	0,00	0,00	100000
Metro de consumo de telefone - 100	11,00	0,00	0,00	0,00	100000

Classificação de Qualidade Anual de Débito: Conforme resolução Le. 10.077 de 13 de Junho 2022, informamos que os débitos referentes aos serviços regulados de energia elétrica e água e gás são considerados em dia quando não há vencimentos no prazo de 30 (trinta) dias após a data de vencimento. Esta classificação subjetiva, por ser classificatória, não gera consequências de consumo, as quais regidas por legislação municipal, são aplicadas de acordo com a legislação em vigor.

Taxa Social de Energia Elétrica - TSEE em vigor pela Lei nº 7.428 de 25 de abril de 2022

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 15,30.

Para saber mais, acesse o link: www.energisa.com.br

A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSA O DEBITO DE SEU CARIÓTIPO PROTESTO, SENDO GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE ENROLAMENTO (CARTÃO DE PROTESTO) E CUSTAS DE JUROS E MULTAS.

CONTA DE LUZ ZERO: O valor de R\$ 134,77 está sendo pago em Estorno de Débito em 03/05/2022.



e8cb15f-5768-40a3-a28a-b62238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	LÍDIO CARDOSO		
Endereço:	HUNBERTO ALVES CORREIA		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200,000
RG:	001280551	Órgão Emissor:	CPF: 69083363104

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lídio Cardoso

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05

Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

03/05/2022

03/05/1967

167V

Assinatura

03/05/2022

LIJANE FERNANDES CARDOSO
RUA HUMBERTO ALVES CORREIA 17 - 11.002 27 770477 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS CEP 7920000 (A.Q. 2)



CPF/CNPJ/RAN: 038.987.021-88

Grupo: MTC - CONVENCIONAL, BAIKA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Fórmula: 18-2-20-2420 NP Medidor: 00000U53577

UNIDADE CONSUMIDORA (U)
10/1764215-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/030296/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017642158



VALOR DA FATURA

R\$ 335,95



VENCIMENTO

03/05/2022



REFERÊNCIA

Abr / 2022



CONSUMO

263kWh

7,97 kWh

MÉDIA DIÁRIA

LEITURA

CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Requiso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 11/05/22.
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

Mar/22 R\$271,67

CC	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alc. ICMS (R\$)	Alc. ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (%)	
0601	Consumo em kWh	263	0,982680	258,18	258,18	20	50,63	202,54	1,73	
0601	Adic. B. Vermelho			32,61	32,61	20	6,52	26,08	0,22	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			43,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0807	CONT. IL. PUB. CP. MUNICIPAL			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 02/2022			4,90	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 02/2022									
TOTAL				335,95	295,78		57,15	226,62		95

RESERVADO AO FISCO 3395.4538.7d66.312f.0481.f695.4d45.0ba3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Apr/22	263	Consumo	263 kWh
Mar/22	225	Período	33 dias
Fev/22	233	Constante do medidor	1
Jan/22	222		
Dez/21	264		
Nov/21	22		
Out/21	0		
Set/21	0		
ago/21	0		
Jul/21	108		
Jun/21	157		
Mai/21	136		
Abr/21	136		
Média	144		

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 03/2022 - Consumo AQUIDAUANA			
METRA	MENSAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIO	10,00	0,00	0,00	0,00	NOMINAL
Índice de qualidade de fornecimento - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em minutos - DICI	13,00	0,00	0,00	0,00	LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de Junho de 2008, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano à que se refere, e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconside esta mensagem.
- Fatura sujeita à inclusão em dívida de prestação ao crédito no caso de inadimplimento.
- Resgate tarifário médio 18,18% a partir de 18/04/22, conforme RE-Nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (Lei Nº 9.492/1997).
- Letura confirmada.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, DISTR. DE ENERGIA S.A. - 4ª. Quil. Mirante 2000
Campo Grande/MS - CEP 79079-800 - CNPJ 10.410.026/0001-03 - Ins. Est. 26.136.567-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrônica - Série 82 Nº 043.030.158 - Emissão e Lançamento 03/05/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA FICA DISPONÍVEL PARA CONSULTA

BANCO DO BRASIL - PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190 00009 03288 718008 35402 492173 7 89740000033595

PAGADOR: LIJANE FERNANDES CARDOSO - CPF/CNPJ: 038.987.021-88
RUA HUMBERTO ALVES CORREIA 17 - 11.002 27 770477 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS CEP 7920000

Código	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
02887180035403442	001784319202204	03/05/2022	R\$ 335,95	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

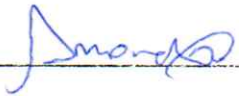
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	AMANDA NANTES RAMOS DOS SANTOS				
Endereço:	PROZEPADA 08				
Município:	AGUIAQUARA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	1.966 013	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	059.439.081 83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.747/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aguiaquara - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.848-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº de Fatura: 65741075 Ser: 182 Documento: 185851892
 CPF/CNPJ: 82452153189 CFOP: 5101 Data Emissão: 09/04/2022 Data Impressão: 09/04/2022 11:40

65741075
 65.118.98.805.285.0251.000-V 65.741075.9 04/2022

HEBER DOS SANTOS PENTEADO 805 007 6745
 ANTONIO QUELHO, R
 AQUIDAUANA CEP 79200000 00008

INSCRIÇÃO: 0000837 09/04 08 A 11/05
 MATRÍCULA: 3407153
 VENCIMENTO: 11/05/2022

PERÍODO	DE	PARA	VALOR	DESCRIÇÃO
09/03	000837	09/04	08 A 11/05	000018 700013

VALORES DE SERVIÇOS:

PERÍODO	VALOR	DESCRIÇÃO
00 - 10	10	10 4.95 49.50
11 - 15	05	05 5.85 29.25
16 - 20	05	05 6.75 20.25

VALORES DE SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO):

PERÍODO	VALOR	DESCRIÇÃO
2022	2022	2021
00011	00013	00017

VALOR DE ÁGUA 99,86
 VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
 106436968-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/06 57,09
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 12,15

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 6286432215986766588680178164045868463a
 Emitido conforme Relevo Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 11/05/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 182,24

MENSAGEM: Sr. Cliente, a confirmação e recebimento desta fatura implica o vencimento.
 DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LCI FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA MATRÍCULA
 ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI QUITAÇÕES DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO:

PERÍODO	QUALIDADE
42	42
42	42
42	42

Para todos os serviços fornecidos, foram realizadas ações corretivas e preventivas, e a satisfação da manutenção do sistema.
 Monitoramos a limpeza constante de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar qualquer risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água (disponíveis também em nosso site) SAC 0800 047 6260 ou e-mail: atendimento@esma.com.br

RUA PANDIA CALDEGERS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.848-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 0000837 09/04 08 A 11/05
 MATRÍCULA: 3407153
 VENCIMENTO: 11/05/2022

65.118.98.805.285.0251.000-V 65.741075.9 11/05/2022
 DOCUMENTO: 185851892 TOTAL A PAGAR R\$ 182,24
 185851892 182,24 04/2022

HEBER DOS SANTOS PENTEADO 805 007 6745
 ANTONIO QUELHO, R
 AQUIDAUANA CEP 79200000 00008

QR CODE

PAQUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO.
 0263889881-3 0224011028-2 30511484



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Héber dos Santos Pentecostes			
Endereço:	ANTONIO QUELHO 08			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	1552149	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 024.521.531-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária Associação CNPJ nº 46.521.347/0001-810 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Héber dos S. Pentecostes
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº. 118.08.286.286.000-9 Nº. 41075-9 04/2022

HEBER DOS SANTOS PENTEADO
 ANTONIO QUEIROZ R
 AQUIDAUANA DEB 70240000

18087193 001 808 000 000

000037 07204 00 0 11705 000016 000019

PERÍODO	VALOR	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
00	10				
11	15				
12	20				
MAR	25				
ABR	30				
MAY	35				
JUN	40				
JUL	45				
AUG	50				
SET	55				
OCT	60				
NOV	65				
DEZ	70				
JAN	75				
FEB	80				
MAR	85				
ABR	90				
MAY	95				
JUN	100				
JUL	105				
AUG	110				
SET	115				
OCT	120				
NOV	125				
DEZ	130				
TOTAL	1300				

VALOR DE ÁGUA: 09,00
 VALOR DA TÁXITA FIXA: 13,00
 108436988-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/00: 57,00
 PM AQUIDAUANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIG: 19,15

11/05/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 182,24

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LET FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA ENTIDADE
 EM DECLARAÇÃO SUBSTITUI O CANCELAMENTO DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

PERÍODO	VALOR	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
02	42				
03	42				
04	42				
05	42				
06	42				
07	42				
08	42				
09	42				
10	42				
11	42				
12	42				

PARA CONSULTAR OS SERVIÇOS EM SEUS ENDEREÇOS, POR FAVOR REALIZAR OS PAGAMENTOS EM SEUS ENDEREÇOS. NÃO É NECESSÁRIO PAGAR EM SEUS ENDEREÇOS. OBRIGADO.

ROBerto Habonka Soled
 DIRETOR PRESIDENTE

48741061109
 MS839394120

1654550930

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº. 118.08.286.286.000-9 Nº. 41075-9 04/2022

HEBER DOS SANTOS PENTEADO
 ANTONIO QUEIROZ R
 AQUIDAUANA DEB 70240000

18087193 001 808 000 000

000037 07204 00 0 11705 000016 000019

182,24

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LET FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA ENTIDADE
 EM DECLARAÇÃO SUBSTITUI O CANCELAMENTO DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

1654550930

PROCURADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HEBER DOS SANTOS PENTEADO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR: 1552149 SEJUSP MS
 CPF: 024.521.531-09 DATA NASCIMENTO: 28/06/1989

PLACAO: LUIZ ALBERTO LOPES
 PENTEADO
 SOLANGE DOS SANTOS
 PENTEADO

PERMISÃO: ACC: CAT: AB

Nº REGISTRO: 04463573480 VALIDEZ: 10/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2008

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO:

Heber dos S. Penteado
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: AQUIDAUANA, MS DATA DE EMISSÃO: 12/09/2018

ROBERTO HABONKA SOLED
 DIRETOR PRESIDENTE 48741061109
 MS839394120

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1654550930

PROIBIDO PLASTIFICAR 1654550930



ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	JOSE FERNANDES		
Endereço:	VERIANO R CHAGAS		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200-000
RG:	679014	Órgão Emissor:	CPF: 156720691-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária AS CORC CNPJ nº 46.521.347/0007-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Fernandes
 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÃO NOROCCIDENTAL 679.834

DATA DE EMISSÃO 13/04/2015

ASSINANTE José Fernandes

RESIDÊNCIA:
Jairo Fernandes
Praia dos Sonhos
Morumbi - MS

DATA DE VALIDADE 30/03/2014

CPF: 000000000-00
CCLE 7815 28 F 040
Agência - MS
CVV 158.728.891-34



LEI Nº 114 DE 20/01/05

DO SUL S.A.
44-9

Doc. Fiscal: 53307 Serie: 002 Documento: 161992593
CPF/CNPJ: 000000000000000000 CDDP: 5150
Data Emissão: 18/01/2022 Data Impressão: 11/01/2022 08:45

65742767

INSCRIÇÃO ESTADUAL	05.119.00.005.812.9100.000-1	INSCRIÇÃO FEDERAL	05.742767-0	DATA DE EMISSÃO	18/01/2022
DEBITADO				VALOR DEBÍTO	93,95
DEBITADO				DEBITADO	93,95
DEBITADO				DEBITADO	93,95

CONCESSIONÁRIA	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95

DESCRITIVO DA FATURA
FATURA DE GÁS
RESERVAÇÃO PARA O FICHAÇÃO Nº 11/042042/2011 de 24/10/2011
PORTA 00014 00012 00012 00012 00012 00012 00012 00012 00012 00012

VENCIMENTO	03/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$	93,95
MENSAGEM: Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento. O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRÉTIJA O CORTA DE FORTALECIMIENTO DE NOME DO DEBIDOR: 11.543 DE 0 30 JUNHO DE 2007			

CONCESSIONÁRIA	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95
DO SUL S.A.	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95	15,95

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82138fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	FRANCISCA RIBEIRO		
Endereço:	VERIANO R. CHAGAS		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200-000
RG:	1017245	Órgão Emissor:	SSP. MS CPF: 490 09958191

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Francisca Ribeiro

Assinatura (nome) apoiador(a)

25/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1.017.245 **14/05/2018**
Francisca Ribeiro
 Rua...
 Porto Alegre - RS
22/12/1968
 C.E. 11931.028 F. 085
 Rua...
 Porto Alegre - RS

ISO DO SUL S.A.
 1.240-0
56070
 16.182978328
 Data Impressão: 09/02/2022 18:58

05/12/2021
 69.110.00.005.912.0100.000-4 65.782157.8 02/2022
 ENDERÇO: VEREDAS P. CARLOS R 66600
 EQUILIBRADO CEP 7920000
 LACRE 2745383
 INSCRIÇÃO: R210546377
 INSCRIÇÃO: 0270772021
 VAL COM NO VAL
 001 000 500 000

PERÍODO	DEBITOS	CREDITOS	DEBITOS	CREDITOS	DEBITOS	CREDITOS	DEBITOS	CREDITOS
01/01	31/12	01/01	31/12	01/01	31/12	01/01	31/12	01/01
000	10	10	10	10	4 95	31 50		
11	15	02	1	03	5 05	17 55		

DEBITOS - CONTAS A PAGAR
 01/01 31/12 01/01 31/12 01/01 31/12 01/01 31/12
 00014 00016 00018 00019 00020 00021 00022 00023 00024 00025 00026 00027 00028 00029 00030 00031 00032 00033 00034 00035 00036 00037 00038 00039 00040 00041 00042 00043 00044 00045 00046 00047 00048 00049 00050 00051 00052 00053 00054 00055 00056 00057 00058 00059 00060 00061 00062 00063 00064 00065 00066 00067 00068 00069 00070 00071 00072 00073 00074 00075 00076 00077 00078 00079 00080 00081 00082 00083 00084 00085 00086 00087 00088 00089 00090 00091 00092 00093 00094 00095 00096 00097 00098 00099 00100

VALOR DE BOM 97 05
 VALOR DA TARIFA FISC 17 00
 VA RECONHECIDA - CONTRA SERVIÇOS DE LIND 6 09

VENCIMENTO 01/03/2022 TOTAL A PAGAR 69,14

MENSAGEM Se caso autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento...
 NFORME RRI 46 DA LEI 11.345, DE 5 DE JANEIRO DE 2007
 *** CONTÁ DEBITO: 18274527 IMPRESSOR ABILDO - 09/02/2022 18:58

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

PERÍODO	TEMPERATURA	PH	CONDUTIVIDADE	TURBIDIDADE	CLORO
01/01	18	7,5	150	0,5	0,1
02/01	18	7,5	150	0,5	0,1
03/01	18	7,5	150	0,5	0,1




025023800025

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ALEXANDRE MOSCIARD DE PAULA				
Endereço:	LUIZ DA COSTA RONDON 698				
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	575856	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	80730710106

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aguiaquana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



575 456 01-11-1968

ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA
José Gonçalves da Paula
Rua Mosciaro de Paula

Corumbá-MS 25-10-1969

Cort Novo 5421, P 164 L 80 Cort
Reg Civ Corumbá-MS

27/05/21

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal nº 16822758
CPF/CNPJ: 0822730196 CPOB: 1181
Data Emissão: 11/05/2022 Data Ingresso: 12/05/2022 09:18

65747475 65.110.00.004.359.0158.000-1 05.747475.0 05/2022
ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA 004 007 2012
LUIZ DA COSTA RONDON R 00000
AGUIAQUARA CEP 79200000
LACRE 3680581
001 000 000 000

LEITURAS ANTERIORES	DATA LEITURA	LEITURAS ATUAIS	DATA LEITURA	PERÍODO LEITURA	CONSUMO DO MÊS	VALOR
000298	12/04	006383	12/05	11 A 14/05	000086	00016

ULTIMOS CONSUMOS FUTURADOS											
AGU	MAR	FEV	JAN	OUT	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	JUN
00009	00010	00011	00011	00012	00008	00001	00002	00002	00002	00002	00001

ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - MULTA 0,20
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
PM AGUIAQUARA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 0,15

PIS-PADFP 1,55% e COFINS 7,50%
Reservado para o Fisco: 307580034fc5d3b5efb1667e01b039ab4c4af768
Emitido conforme Rec. de Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 02/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 21,41

MENSAGEM: Se Caixa autorizar o precatório desta fatura após o vencimento, o NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO, CONFORME ART 40 DA LEI 11.045, DE 03 DE JANEIRO DE 2007

03/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

Índice	02/05	03/05	04/05	05/05	06/05
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42

Para obter as análises físicas, químicas, bacteriológicas e parasitológicas, com a identificação da amostra, o consumidor deve levar o amostrador de sua casa até a estação de tratamento de água, ou diretamente ao laboratório de análises físicas, químicas, bacteriológicas e parasitológicas, com o endereço: Rua Manoel de Barros, 100 - Aguiaquara - MS - CEP 79200-000. Horário de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 65.110.00.004.359.0158.000-1 MATRÍCULA: 05747475 VENCIMENTO: 02/06/2022
CÓDIGO: 168227528 TOTAL A PAGAR R\$ 21,41 MES REFER.: 05/2022
ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA
LUIZ DA COSTA RONDON R 00000
AGUIAQUARA



EXISTE TRANSTORNO. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO.
8287000000-1 21410110202-5 39802186227-8 52865747475-9



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Deisiane M. C. Fernandes			
Endereço:	Mare Pontes 766			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	3666890	Órgão Emissor:	555/MS	CPF: 032.509.931-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Deisiane M. C. Fernandes

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.666.890 DATA DE EMISSÃO 27/06/2017

NOME **Leislane Mota Caires Fernandes**

FILIAÇÃO Mirael Santana Caires Maria Sandra Mota Caires

RESERVAÇÃO Campo Grande - MS DATA DE NASCIMENTO 08/02/1989

COD. CIVIL C.C. 6.455 L.A-42 F. 280 Aquidauana - MS

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

65747428 65.110.00.004.134.0343.000-0 05/74/428.9 05/2022

OSVALDINO FERNANDES DA SILVA C 004 001 8235 R135342807
 ALVARO PONTES R 00000 24/09/2013
 AQUIDAUANA CEP 79209000 LACRE 2380782 001 000 986 81

SECTORA ANTERIOR	DATA LETURA	LEITURA ATUAL	DEBITO LITROS	PREÇO UNID. LITROS	VALOR DEBITO	DEBITO ANTERIOR
000704	11/04	000772	11/05	10 N 13/05	000000	000000

CATEGORIA	TAXAS DE CONSUMO (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)
RES	00	10	08	1	08	4,95	39,60			

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00008	00009	00008	00010	00010	00010	00009	00009

VALOR DE ÁGUA 39,60
 VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
 PH AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 0,50

PIS/PASEP 1,65% * COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: 625cdbc8cdd0b0b42a41839e40e51b3a050a1d1

Exatido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10

VENCIMENTO 07/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 61,14

mensagem Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

DE	PARA	QUANTIDADE	QUALIDADE
07/06/2022	08/06/2022	42	42
08/06/2022	09/06/2022	42	42
09/06/2022	10/06/2022	42	41

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e resultantes, até a obtenção de resultados satisfatórios a Empresa Semestral de sua conta de água, ou quando necessário, para assim evitar o corte de água. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 087 8010 ou através do e-mail: sac@emsul.com.br

RUA PANDIÁ CALDEIRAS

INSCRIÇÃO 65.110.00.004.134.0343.000-0 MATRÍCULA 65747428 VENCIMENTO 07/06/2022

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER.

188187759 61,14 05/2022

OSVALDINO FERNANDES DA SILVA C

ALVARO PONTES R 00000

AQUIDAUANA

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA

AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO

02640000000-4 81140110202-9 30607168167-3 7598074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoieg-autenticadae-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-46a5-a26a-862258f84e25>

2880151-7841238a88238fb125

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ADAIR ALZAMENDES				
Endereço:	GERALDO VORIA 58				
Município:	AGUI-DAVANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	446170	Órgão Emissor:		CPF:	51903814120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à Iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Adair Alzamedes
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Agui-daviana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15-01-1938

ADAIR ALZAMENDES
Adair Alzamedes
Guilhermina de Arruda

Arquidauana-MS 15-01-1938
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nascimento 4034 Fls 35 L A-6 Cart Reg
Civil de Anastacio-MS

Luiz Henrique Soriano
LUIZ HENRIQUE SORIANO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 1.116 DE 1983

energisa

ADAIR ALZAMENDES
TRAVESSA QUATRO LESTE 187 03 022 31 217000 - VILA ONDIO
AQUIDAUANA/MS CEP: 79200000 (AD. 2)

CPF: 031.998.441-32

Grupo: MTC - CONVENCIONAL-SAKAT / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Ratado: 12 x 2 - 40 - 700 Nº Medidor: 00000016892

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/11614-5

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N 11.010.567/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000118148

VALOR DA FATURA R\$ 126,28

VENCIMENTO 28/04/2022

REFERÊNCIA Abr / 2022

CONSUMO 104kWh
3,18 kWh MEDIANÇA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CC	Descrição	Quant	Taxa/Tributo	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	Alíq. ICMS (ICMS) (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/PJCS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	104	0,000000	33,68	33,68	17	16,92	77,72	0,00	3,06
0001	Adic. 5 Vermeira			15,90	15,90	17	2,50	12,11	0,11	0,81
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			12,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	CONT. IL. PUB. CIP. MUNICIPAL			2,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	PROTEÇÃO EM CONTA 1040022									
TOTAL				126,28	109,45		16,92	90,93	0,11	
CC: Código de Classificação do Item				Taxa de Tributos	0,711660					

RESERVADO AO FISCO c170 daSa.f094.3591 da68.4e8d.dd28.s8c7

COMPARATIVO DE CONSUMO (kWh)

Mar22	104
Feb22	98
Jan22	108
Dez21	129
Nov21	87
Out21	95
Set21	100
Ago21	92
Jul21	70
Jun21	65
Mai21	95
Abr21	148
Med	101

LEITURAS

Anterior 18/03/22 1007
Atual 20/04/22 1111
Consumo 104kWh
Período 33 dias
Cometez do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
20/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Benefício de Dtar da Energia/MS	28,00
Compra de Energia	39,96
Serviço de Transmissão	4,58
Encargos Setoriais	14,35
Impostos Diretos e Encargos	36,95
Cobrança Serviços	2,82
Total	126,28

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 2/2022) R\$ 41

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 2/2022 - Operação AQUIDAUANA)

METRA	MESES APURADO	TRIMESTR	ANUAL	LIMITE DETERMINADO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00
Vevez que a cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção de energia por ponto - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração da interrupção individual em uma cliente - DICRI	13,00			

ATENÇÃO

Declaração de Ocorrência de Ocorrências - Conforme previsto na Lei nº 907 de 28 de julho de 2006, a concessionária obriga-se a declarar, referentes aos fatos referentes regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, ocorridos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a concessão de crédito, as obrigações do consumidor, as qualificações dos fornecedores e o cancelamento dos débitos do ano a que se refere dos anos anteriores.

- Reajuste tarifário médio 18,16%, a partir de 18/04/22, com RRM nº 3.021/23/ANTEL.

- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.

- OERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLANTOS CARTORARIOS (LEI Nº 8.492/1997).

PROTEÇÃO EM CONTA - 0800 707 5361

- O cancelamento da cobrança e a emissão de fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.



e8cb15f-5768-40a3-a28a-b62238b4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JAIRA MOTA CAIRES SIMONES			
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORREIA SIN			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	1322847	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 72373253100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Jaíra Mota Caires Simones
 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



NOME
 NAIRA MOTA CAIRES SIMONES

DOC. IDENTIDADE (RG/INSCRIÇÃO)
 1322847 DE 2199 NS

CPF
 783.732.530-00

DATA NASCIMENTO
 13/10/1982

FILIAÇÃO
 MICHAEL SANTANA CAIRES
 MARIA TANOSA MOTA CAIRES

RESIDÊNCIA
 ACC - CAT. HAB. 21

Nº REGISTRO
 22671935584

VALIDADEZ
 21/09/2013

OBSERVAÇÕES

Naira Mota Caires Simones

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AQUIDAUANA, MS

DATA EMISSÃO
 20/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSMISSÃO

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal 5523 - Série: 802 - Documento: 1860/186
 CPF/CNPJ: 99999999999 - CFOP: 5101
 Data Emissão: 08/06/2022 Data Impressão: 09/05/2022 07:41

65743795 65.110.00.005.236.0055.000-0 MS 783795 1 05/2022

NAIRA MOTA CAIRES SIMONES 005 008 0225
HUMBERTO ALVES CORREA, R 00000
AQUIDAUANA CEP 79200000

LACHE 889978

RES. COM. ABL. PER
 001 000 000 000

DATA DE INSTALAÇÃO
 23/02/2010

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MES
001226	09/04	001236	09/05	08 A 11/06	000010	000009

CATEGORIA	Faixas de Consumo (m³)	Vol. por Ured. Consumo (m³)	Número de Ured. Consumo	Volum. Total (m³)	Preço (R\$)	Água	Valor Taxa	Preço (R\$)	Outros	Preço (R\$)
RES	00 - 10	10	1	10	4,95	49,50				

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00010	00010	00010	00010	00011	00011	00010	00013

VALOR DE ÁGUA	49,50
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1,05
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JURCS	0,02
CORREÇÃO MONETÁRIA	0,02
VALOR DA TARIFA FIXA	13,00
PH AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVIÇOS DE LIXO	7,07

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 976771a7ebe80d68b2b8647f3781e94c7c0e11b7
 Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 06/06/2022 **TOTAL A PAGAR R\$** 71,26

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. GO
 NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

*** CONTA DEBITO: 186071811 IMPRESSA ABAIXO - 09/05/2022 07:41 ***

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Índice	1	2	3	4	5
	42	42	42	42	42
	42	42	42	42	42
	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza trimestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site www.ems.com.br

RUA PANDIÁ CALOGERAS

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.236.0055.000-0 **MATRÍCULA** 65743795 **VENCIMENTO** 06/06/2022

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ **MES REFER.**

166071810 71,26 05/2022

NAIRA MOTA CAIRES SIMONES
HUMBERTO ALVES CORREA, R 00000
AQUIDAUANA



PAGUE COM

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.

82618990000-7 71260110202-3 30606166071-9 81065743795-2




ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	PEDRO RODRIGUES			
Endereço:	HUMBERTO A CORREIA SIN			
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	001784968	Órgão Emissor:		CPF: 72926953100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCERC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

25.05. Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.784.968 DATA DE EMISSÃO 03/mar/2008

Pedro Rodrigues

Idalino Rodrigues

Filomena Pereira Mendes

CIDADE: Guaidauana-MS DATA DE NASCIMENTO: 28/jun/1956

C 2.442 L 30 F 112 Guaidauana-MS

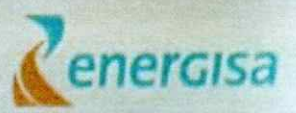
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

PEDRO RODRIGUES
 RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 5/Nº 1 Q 448 L 25, 7002-21 14000
 AGUIAULANA/MS CEP: 79200000 (AQ: 2)

CPF/CNPJ/RANI: 728 289 831-00

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BAIXA RENDA
 Ligação: MONOFÁSICO Nº Medidor: WS092740311



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/1410270-1

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/070286/2004
 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014102701

VALOR DA FATURA
 R\$ 595,59

VENCIMENTO
 28/04/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 495kWh

18,00 kWh
 MÉDIA MENSAL
 LETURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CD	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base/Dcto Total	Alia ICMS ICMS	U/Nº (R\$) PIS/Colmeja	Base Calc. PIS/Colmeja	PIS/Colmeja	R\$
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,286980	8,60	8,60	20	1,72	8,87	0,07
0601	Consumo-31 a 100kWh-BR	70	0,491910	34,42	34,42	20	6,88	27,53	0,23
0601	Consumo-101 a 220kWh-BR	120	0,737740	88,52	88,52	20	17,70	70,81	0,60
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	275	0,819720	225,42	225,42	20	45,08	180,33	1,54
0610	Subsídios			48,79	48,79	20	9,77	39,03	0,33
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			89,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0604	CONT. E. PUB. CP. MUNICIPAL			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0605	JURIS DE MORA 03/2022			10,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0606	PARCELAMENTO DE DÉBITO 04/12			145,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0600	Devolução Subsídios			97,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item: TOTAL: 595,59 408,75 81,16 324,67 3,77 12,75
 Tarifa de Tributos: ANEEL 0,286980 AN 100kWh 0,491910 AN 220kWh 0,561920 AN acima de 220kWh 0,819720
RESERVADO AO FISCO c566.f7e0.951b.7b50.d3a3.19ed.3441.67d2

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Abr/22	495
Mar/22	487
Fev/22	471
Jan/22	420
Dez/21	325
Nov/21	314
Out/21	300
Set/21	297
Ago/21	258
Jul/21	287
Jun/21	370
Ma/21	147
Abr/21	93
Mar/21	214

LEITURAS
 Anterior 18/03/22 3828
 Atual 20/04/22 4121
 Consumo 495kWh
 Período 33 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 20/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dia de Energia/MS	69,80	15,11
Compra de Energia	122,52	20,57
Serviço de Transmissão	14,38	2,41
Encargos Setoriais	45,11	7,57
Impostos Diretos e Encargos	178,22	29,92
Outros Serviços	145,46	24,42
Total	896,88	100,00

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2022) R\$ 140,11

META

	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Margem superior de consumo em energia - DIC	10,00	0,00	0,00	NOMINAL
Vazão superior de consumo em energia - FIC	4,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração superior de interrupção de energia no período - DANC	7,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR
Duração superior de interrupção de energia no período - DDCR	13,00			LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as guias-tagetes dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi emitida pela Lei nº 10.436, de 28 de abril de 2002.
- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$97,17.
- Realize tarifa média 18,18%, a partir de 18/04/22, com REF nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO, GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
- Letura confirmada.

ENERGISA NAO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA SA - Av. Durg Marquês, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.826/0001-80 - Insc. Est. 28.105.563-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série 10 Nº 040 876 187 - Emissão/Apresentação 20/04/2022
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Elétrica é emitida para o consumidor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://portalleg.br/legis/autenticacao/assinatura/assimilacao/legis/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	NELSON FERREIRA				
Endereço:	GERALDO RODRIGUES				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	218562	Órgão Emissor:		CPF:	171445231,04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Nelson Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

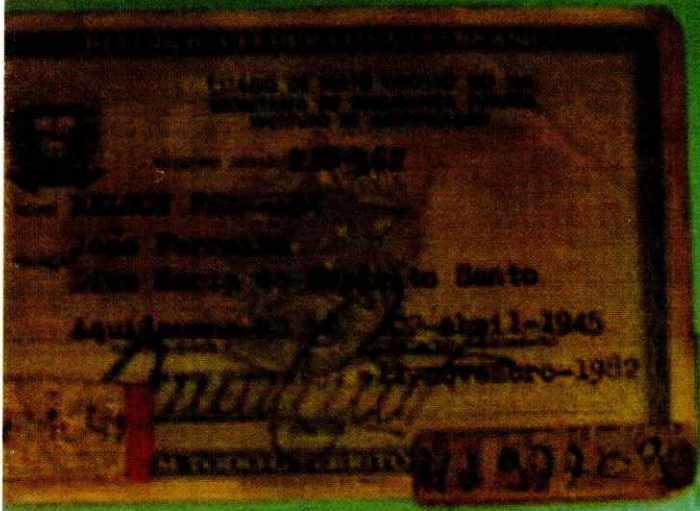
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



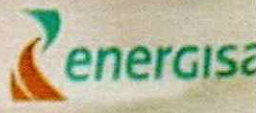
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADAIR ALZAMENDES
 TRAVESSA QUATRO LESTE, 19/03 002 31 317000 - VILA OVIDO
 ADUVALIANA/MS CEP: 79200000 (AO 2)



CPE (CONSUMO) 318,12 kWh

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA Y (Subgrupo B1)
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Rubrica 12-2-45/700 TP Medidor 0000018682

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/11614-5

Emissão Autorizada por Registro Especial Processo N.º 11670256/2024

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00000116146

VALOR DA FATURA
 R\$ 126,28

VENCIMENTO
 28/04/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 104kWh
 3,16 kWh
 MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CC	Descrição	Quant	Taxa ou Tributo	Valor Base (Cot. ou Trib.)	Alíq (% ou %)	Valor (Cot. ou Trib.)	ICMS Base (Cot. ou Trib.)	ICMS (Cot. ou Trib.)	ICMS Diferencial (Cot. ou Trib.)	Outros
0001	Consumo em kWh	104	0,80000	83,20	0,00	83,20	17,72	0,00	0,00	0,00
0001	Adm. e Instalação			13,80	0,00	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	ENCARGOS DE SERVIÇOS									
0001	CONT. S. PUB. OF. MUNICIPAL			1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	PROTEÇÃO EM CONTRAÍNDOS			1,42	0,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00
COT. Código de Classificação de Tarifas			TOTAL	126,28	100,00	126,28	18,72	0,00	0,00	0,00
Taxa de Tributos				0,71660						

RESERVAÇÃO DO FISCO R\$ 170,00 de R\$ 368,11 de R\$ 468,00 de R\$ 638,11 de R\$ 708,11

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mar	100	Qualidade	Valor (R\$)
Feb	100	Qualidade de Serviço (energia)	20,00
Jan	100	Qualidade de Energia	30,00
Dez	123	Serviço de Transmissão	4,24
Nov	97	Serviço de Distribuição	14,20
Out	96	Serviço de Operação e Manutenção	28,28
Set	100	Outros Serviços	1,00
Ago	100		
Jul	100		
Jun	100		
Maio	100		
Abr	100		
LEITURAS Anterior: 1802/22 Atual: 2504/22 Consumo: 104 kWh Perda: 03 kWh Constante do medidor: 7		PRÓXIMA LEITURA 20/05/2022	
INDICADORES DE QUALIDADE		ÍNDICES	

MÉTRICA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Índice de Qualidade de Serviço (QoS)	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de Qualidade de Energia (QoE)	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de Qualidade de Atendimento ao Cliente (QoA)	100,00	100,00	100,00	100,00

NOTAS

1. Este boleto é emitido em nome do consumidor e não representa qualquer obrigação de pagamento para o consumidor em relação ao fornecimento de energia elétrica.

2. O valor do boleto é calculado com base no consumo de energia elétrica registrado no medidor e no valor da tarifa vigente.

3. O valor do boleto é calculado com base no consumo de energia elétrica registrado no medidor e no valor da tarifa vigente.

4. O valor do boleto é calculado com base no consumo de energia elétrica registrado no medidor e no valor da tarifa vigente.

5. O valor do boleto é calculado com base no consumo de energia elétrica registrado no medidor e no valor da tarifa vigente.



Autenticado eletronicamente. Assinatura: [Assinatura]

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b02250b7e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	FRANCISCO AUGUSTO LESME			
Endereço:	BALDOMERO CORTADO 311			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	1194725	Órgão Emissor:		CPF: 00195084179

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Francisco A Lesme

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME: FRANCISCO AUGUSTO LESME

DOC. IDENTIDADE/CARTELAÇÃO: 1194725 SSP-MS

CPF: 001.930.841-79 DATA NASCIMENTO: 09/03/1980

FILIAÇÃO: DIONÍSIO LESME
 EUGALIA ARMOA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 01965190504 VALIDADE: 05/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1835302518



FATRICIA NATALIA LARRERA
 RUA DO SOLIMÃO, 1000 - JARDIM BOTANICA - BRASIA - DF
 CEP: 71600-000 FONE: (61) 3333-3333

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UIC): 10/3302484-5

VALOR DE FATURA: R\$ 170,64

VENCIMENTO: 10/04/2022

PERÍODO: Mar / 2022

DEBITO: 222kWh

SITUAÇÃO DE DEBITOS: **Sujeito a corte!**

RECURSO DE CANCELAMENTO: OBRIGATORIO PODEREI SEM CANCELAR O DEBITO DE 10/04/2022

CD	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor de Corte	Valor de Cobrança
001	Consumo de Energia	222	0,77	170,94	0,00	170,94
002	Imposto de Consumo	1	0,00	0,00	0,00	0,00
003	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
004	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
005	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00
006	Imposto de Energia	1	0,00	0,00	0,00	0,00
007	Imposto de Distribuição	1	0,00	0,00	0,00	0,00
008	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
009	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
010	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00
011	Imposto de Energia	1	0,00	0,00	0,00	0,00
012	Imposto de Distribuição	1	0,00	0,00	0,00	0,00
013	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
014	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
015	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00
016	Imposto de Energia	1	0,00	0,00	0,00	0,00
017	Imposto de Distribuição	1	0,00	0,00	0,00	0,00
018	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
019	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
020	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00
021	Imposto de Energia	1	0,00	0,00	0,00	0,00
022	Imposto de Distribuição	1	0,00	0,00	0,00	0,00
023	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
024	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
025	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00
026	Imposto de Energia	1	0,00	0,00	0,00	0,00
027	Imposto de Distribuição	1	0,00	0,00	0,00	0,00
028	Imposto de Transmissão	1	0,00	0,00	0,00	0,00
029	Imposto de Serviço	1	0,00	0,00	0,00	0,00
030	Imposto de Manutenção	1	0,00	0,00	0,00	0,00

PROXIMA FATURA: 03/04/2022



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	GÉRONIMO SAMANIEGO NETO			
Endereço:	BERNADINO LOPES 1107			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	001380783	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 00901934151

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Geronimo Samaniego Neto
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LETICIA SANTANA BENEVIDES			
Endereço:	RODOVIA CERA 02			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	2036007	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 05693837

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leticia Santana Benevides

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 55836 Série: 802 Documento: 18401829
CPC/CNPJ: 999999999999 CFOP: 5101
Data emissão: 09/03/2022 Data impressão: 09/03/2022 07:43

65736958 65.110.00 008 089 0231 000-2 65.736958.9 03/2022

MARIA FRANCISCA SANTANA 000 005 0010
RONDONIA CERA 00000
AGUIAQUANA CEP 79200000
LACRE 3798051

INSTRUMENTO 416E13159788
DATA DE EMISSÃO 13/10/2019
INSC. COB. PD. PAR. 601 000 000 000

LEITURA ANTERIOR 001938 DATA LEITURA 09/02 LEITURA ATUAL 001968 DATA LEITURA 09/03 PERÍODO LEITURA 00 D 11-04 CONSUMO DO MÊS 000030 MÊS 000029

CATEGORIA	FATOR DE CORREÇÃO (PPV)	VOL POR UNID. CONSUMO	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (PPV)	PREÇO (PPV)	ÁGUA	VALOR DE CÁLCULO	ESGOTO	VALOR DA TAXA
REG	10	10	1	10	4.95		49.50		
	11	15	05	1	05	5.85	29.25		
	16	30	05	1	05	6.75	33.75		
	21	15	05	1	05	7.01	35.05		
	26	30	05	1	05	9.84	49.20		

--- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS ---

FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAY	ABR
2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00028	00051	00036	00040	00043	00039	00021	00023	00032	00028	00021

VALOR DE ÁGUA 200.75
ACRESCIMTO POR IMPONTUALIDADE - MULTA 5.45
ACRESCIMTO POR IMPONTUALIDADE - JUROS 2.90
CORREÇÃO MONETARIA 1.43
VALOR DA TAXA FIXA 13.00
PM AGUIAQUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 6.18

PIS/PASEP 1.01% e COFINS 7.80%
Reservado para o Fisco: 4ed7c6e4860200e9afba86794ad71f5e2775e53
Emitido conforme Regime Especial - N 11/003142/2013 de Paris (21)

VENCIMENTO 06/04/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 229,77

MENSAGEM: Sr. Cliente, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTA DO FORNECIMENTO. CO
NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007
*** CONTA DEBITO: 184000850 IMPRESSA ABAIXO - 09/03/2022 07:43 ***
01/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

DATA	PH	CLOROFORMA	CLORO	CO2	CO2
03/03/2022	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
02/03/2022	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
01/03/2022	4,1	4,1	4,2	4,1	4,2

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e re coletas até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.
Informações detalhadas sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 667 6010 ou mesmo enviando e-mail para
SUA PÁGINA CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Mensagem e Ver

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00 008 089 0231 000-2 MATRICULA 65736958 VENCIMENTO 06/04/2022
DOCUMENTO 184000850 TOTAL A PAGAR R\$ 229,77 MÊS REFER. 03/2022
MARCIA FRANCISCA SANTANA 00000



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCARIA E/OU
AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTA DO FORNECIMENTO
8206000002-8 29770110202-4 30408164000-5 64965736958-7



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GLICÉRIA SAMANIÊBO				
Endereço:	NEURO RODRIGUES BULHOES				
Município:	ARQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	000968560	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	83698787172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gliceria Samaniego
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



DE AGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal nº 54721 Serie: 402 Documento: 15177710
 CPF/CNPJ: 03699787172 C/OP: 5101
 Data Emissão: 06/07/2022 Data Impressão: 09/03/2022 14:58

65398450 65 110.02 D05 158.0174 000-2 85 379488 8 13/2022

GLICERIA SAMARIEDO 005 089 1500
 NEORO RODRIGUES BULHÕES D 00000
 AQUIDAUANA CEP 79200000

164RE
 3526195

001 000 000 000

DATA ANTERIOR	DATA LETURA	LEITURA ATUAL	DIST. LETURA	PER. POR LITRO	CONSUMO DO PER.	MÉDIA
000755	09/02	000763	09/03	02 R 11/04	000000	000000

QUANTIDADE	VALOR UNIC. (R\$)	TOTAL (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	VALOR DEBÍTO (R\$)
1	57,58	57,58	0,00	57,58	57,58

VALOR DE AGUA 39,60
 ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA 1,63
 ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS 0,27
 CORREÇÃO MONETARIA 0,13
 VALOR DA TARIFA FIXA 10,00
 RN AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVICOS DE LINDO 2,95

PIS/PASEP 1,65% e COFINA 7,60%
 Reservado para o Fisco: fce93b55e165e6157f5104aa8eeefc9b0a22e
 Emitido conforme Resolução Especial - N 11/043642/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **01/04/2022** TOTAL A PAGAR **57,58**

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACHARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007
 *** CONTA DEBITO: 163999109 IMPRESSA ABAIXO - 09/03/2022 09:55

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE AGUA DISTRIBUÍDA 01/2022

PARAMETRO	EXIGENCIA	ENCONTRADO	CONFORME	CONFORME
PH	6,5 a 8,5	7,2	42	42
CONDUTIVIDADE	≤ 500 µmhos/cm	52	42	42
RESIDUO EM FUSÃO	≤ 5 mg/l	11	42	41

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recalcada, para a obtenção da normalidade do sistema.
 Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 087 8010 ou mesmo através do e-mail: sac@casasul.com.br

SUA FÁBRICA DE LIGERAS



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOSIAS ROLON DELFINO			
Endereço:	SALVIANO DE OLIVEIRA 322			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	2724230 2724230	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 04376605066

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 16.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Josias Rolon Delfino
Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

2.724.330

DATA DE EMISSÃO 18/05/2021

CPF: 042.798.052-05

END: [REDACTED]

CELESTOR [REDACTED]

ETPS [REDACTED] SENR [REDACTED] UF [REDACTED]

INDICADOR [REDACTED]

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CONT. MILITAR [REDACTED]

CNH [REDACTED]

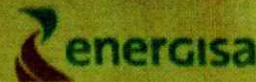
Polégar Direita

Minuto Cristiano Pereira
Pessoa Física Assinante

ADMINISTRADOR DO CONSUMO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUZI GONCALVES ROLON DELFINO
RUA SALVIANO DE OLIVEIRA, 3227 - 17.002-05 4º ANDAR - JARDIM
AQUIDAUANA/MS CEP: 79200000 (AG: 3)



CPF/CNPJ/RAN: 700.803.811-90

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA 1 / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse: BARRA RENDIDA
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro: 16 - 2 - 30 - 4320 Nº Medidor: 00000472363

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/10528-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11070259/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000106288

VALOR DA FATURA
R\$ 85,86

VENCIMENTO
26/10/2021

REFERÊNCIA
Set / 2021

CONSUMO 439 kWh
129 kWh
MÉDIA CASA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO

Jul/21 R\$57,50

Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 09/10/21
Regularize seus débitos

CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq. ICMS (R%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PSR (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo até 30 kWh-BR	30	0,261590	7,84	7,84	1,18	0,65	0,04	0,20	
0601	Consumo - 31 a 100 kWh-BR	70	0,448090	31,36	31,36	4,70	2,65	0,18	0,81	
0601	Consumo - 101 a 220 kWh-BR	29	0,672160	19,49	19,49	2,92	1,65	0,11	0,51	
0601	Adic. B Vermelha			9,11	9,11	1,37	7,73	0,06	0,24	
0610	Subsídio			43,50	43,50	6,52	38,98	0,25	1,14	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT. IL. PUB. CIP. MUNICIPAL			10,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0906	Devolução Subsídio			-35,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 85,86 111,30 16,69 94,56 0,83 2,90
Tarifa s/ Tributos: Até 30 kWh 0,213590 Até 100 kWh 0,368540 Até 220 kWh 0,549980

6e86.97b3.91f0.d3ea.0a33.3a89.f646.b72d.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Set/21	129	Descrição	Valor (R\$)	%
Agos/21	89	Serviços de Dist. da Energisa/MS	16,58	19,78
Jul/21	85	Compra de Energia	27,38	31,89
Jun/21	114	Serviço de Transmissão	2,44	2,84
Mai/21	159	Encargos Setoriais	8,67	10,10
Abr/21	197	Impostos Diretos e Encargos	30,38	35,38
Mar/21	173	Outros Serviços	0,00	0,00
Fev/21	124			
Jan/21	99			
Dez/20	126			
Nov/20	117			
Out/20	124			
Set/20	111			
Média	121			

ÍNDICES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 07/2021 - Consumo RONDALUWA)				
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,19	0,00	10,38	20,77
Vezes que o cliente ficou sem energia - PIC	3,17	0,00	6,35	12,70
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	2,94	0,00		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	0,00			

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002
- Aplicada a bandeira tarifária denominada "escasas híbridas" em R\$14,20 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos, exceto para os clientes de baixa renda inscritos na tarifa social, os quais devem permanecer na sistemática de bandeira vermelha patamar 2, sem alteração de valores. Conforme resolução CREO nº 3 de 31/09/21
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/2021. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de não pagamento
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$35,59



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mfioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MIQUEL FRANCISCO FILHO			
Endereço:	ABESSO COLETIVO SIN			
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	001392249	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 99926717187

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Miquel S. Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aguiaquana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nota Fiscal 56702 Série 702 Documento 9565195
 CPF/CNPJ 96351274120 - CEP: 5161
 Data Emissão: 08/04/2022 Data Vencimento: 01/05/2022 57-55

65750573 05.130.05.146.3466.000-4 65.750573 04/2022

MODELO CASTELLO DA SILVA 965 016 8570
 RGD 002 005 96664
 RGD/DADIANA CEP 5163349

045228874
 02/03/2010

LETTERAMENTO	DEBITOS	LETURAGEM	DEBITOS	DATA VENC.	VALOR	DEBITOS
009425	09/03	200440	09/04	08 a 11/05	600016	000019

PERÍODO	VALOR	DEBITOS	VALOR	DEBITOS
00 - 10	10	1	4,95	49,50
11 - 15	04	1	5,80	23,00

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

MÊS	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MÁI
2022	0022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00018	00018	00028	00017	00012	00017	00015	00014	00010	00011	00013

VALOR DE ÁGUA 12,85
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - MULTA 2,04
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - JUROS 1,09
 CORREÇÃO MONETÁRIA 0,99
 VALOR DA TAXA FIXA 13,55
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIND 13,55

VIS/PAGAR 3,65% + COFINA 7,09%
 Reservado para o Fisco: 1fe2c2050c20c993a30a5339d20403254d89277
 Emitido conforme Reg. Espec. - N. 12/048542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **01/05/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **103,01**

MENSAGEM: De cara, informamos o recebimento desta fatura após o vencimento. DECLARAMOS QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA MATRÍCULA. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O QUITAÇÃO DAS FATURAS COM VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021.

83/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

ÍNDICE	01	02	03	04	05
01	42	41	41	42	42
02	42	42	42	42	42
03	42	42	41	42	42

Para maiores informações, favor consultar o site: www.esmgsa.com.br.
 Não recomendamos a utilização de aparelhos de tratamento de água, pois podem prejudicar a qualidade da água.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída: SAC 0800 067 6236. Consulte o site: www.esmgsa.com.br

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ Nº 03.062.931/0001-20 - INSC. EST. 28.304.261-11

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INDICADO: 05.130.05.146.3466.000-4 MATRÍCULA: 65750573 VENCIMENTO: 01/05/2022
 DOCUMENTO: TOTAL A PAGAR R\$ 103,01
 INSCRIÇÃO: 103,01 DATA: 04/2022
 MODELO: CASTELLO DA SILVA
 RGD 002 005
 AQUIDAUANA

PAGUE COM PIX

EVITE TRANSFERÊNCIAS. EFETUE O PAGAMENTO NA HEDE BANQUEIRA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O VALOR DO PAGAMENTO DEVE SER DEPOSITADO NA CONTA DO FORNECEDOR: 82880000001-8 03010118202-5 38581185051-5 95665750573



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	DANILO CAIRES SIMONES			
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORREIA SIN			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	2495393	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 09641985175

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-280 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Danilo Caires Simones
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CÓDIGO: 2.495.393

DATA DE
EMISSÃO: 18/12/2017

NOME
Danilo Caires Simões

FILIAÇÃO
Daniel Ribeiro Simões
Naira Mota Caires Simões
NATURALIDADE
Campo Grande - MS

DATA DE NASCIMENTO
12/01/2004

END. RESIDUAL
C.N. 287718 L 810 F 141
1º Circunsc. Campo Grande - MS

LEIN 7.116 DE 29/08/03

Assinatura do Diretor
Assinatura do Diretor

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

65/43/95

NAIRA MOTA CAIRES SIMÕES 005 008 0225
NUMBERTO ALVES CORREA R 00000
AGUIDAURANA CEP 79200000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	EMPALEFURA	PER PERÍ. LEITURA	CONSUMO EM LITROS	VALOR
001228	09/04	001230	09/05	08 A 11/05	02000	000000

CATEGORIA	TARIFA DE CONSUMO (m³)	VOL. CONSUMO (m³)	NUMERO DE UNID. CONSUMO (m³)	VOLUME TOTAL (m³)	TAXA DE SERVIÇOS	VALOR
REG	00 - 10	10	1	10	4,95	49,50

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00010	00010	00010	00010	00011	00011	00010	00012

VALOR DE AGUA	49,50
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1,05
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS	0,02
CORRECAO MONETARIA	0,02
VALOR DA TARIFA FIXA	13,00
PM AGUIDAURANA - CONTRIB SERVICOS DE LIXO	7,47

PIS/PASEP 1,05% e COFINA 7,60%
Reservado para o Fisco: 976771a/ene00d68b2b8847f3781e94c7c0e11b7
Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **06/06/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **71,26**

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

*** CONTA DEBITO: 166071811 IMPRESSA ABAIXO - 09/05/2022 07:41 ***

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Amostras	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	41	42	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recorrentes, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assegurar o nível de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site.

RUA PANDIA CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Autorização em Verde

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

INSCRIÇÃO: 65.110.00.005.236.0055.000-0 MATRÍCULA: 65743795
DOCUMENTO: 166071810 TOTAL A PAGAR R\$: 71,26 MES REFER.: 05/2022
NAIRA MOTA CAIRES SIMÕES
NUMBERTO ALVES CORREA R 00000
AGUIDAURANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCARIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

02610000900-7 7126010202-3 30508166071-9 81065743795-2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2238fb4e25

2e8cb

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Luciana Arruda dos Santos			
Endereço:	R. Projetada 80, Casa 83			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	4259.232	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF: 506.749.941-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Limitada de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

LUCIANA ARRUDA DOS SANTOS
 Rua N. S. de Azeite, 557 - F. 222 - 457 - Vila Bongianni
 Aducaiana / MS CEP 79.000-000



CPF: 038.774.941-01

Grupo MT - CONDIÇÃO: BARRA T. 1500V/30A
 Classe RESIDENCIAL Subtensão RESIDENCIAL
 Ligação BIPOLAR
 Ramal 15 - 2 - 10 - 1071



UNIDADE DE MEDIÇÃO (U) 10/3265384-2

Atende a Agência por Reg. no Exercício Profissional 11/2018-2023
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 4000000000

	VALOR DE FATURA R\$ 322,53		DATA DE VENCIMENTO 29/04/2022
	REFERÊNCIA Abr / 2022		CONSUMO 236kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Recebido do vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 07/05/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 148/22 0380-45

CD	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Base	Cat	Alíq	Valor	Imposto	Valor	Valor	Valor
			Taxas	Taxa	000	000	000	000	000	000	000
001	Consumo em kWh	236	0,24076	56,82	0	0,00	56,82	0,00	56,82	0,00	56,82
001	Adc B Vergha			34,25	0	0,00	34,25	0,00	34,25	0,00	34,25
007	COMT e PLS OPRACAO			30,00	0	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
004	JURIS DE NORMA (2022)			3,50	0	0,00	3,50	0,00	3,50	0,00	3,50
003	MIS TARIF/2022			0,34	0	0,00	0,34	0,00	0,34	0,00	0,34
005	ATUALIZACAO MONETARIA (2022)			0,42	0	0,00	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
001	DISCAD AUTO (R) 0000-000000-000000-000000			20,46	0	0,00	20,46	0,00	20,46	0,00	20,46
CD: Código de Classificação do Item				TOTAL	232,33	0,00	232,33	0,00	232,33	0,00	232,33
Taxas e Tarifas				TOTAL	116,25	0,00	116,25	0,00	116,25	0,00	116,25

CD	Descrição	Valor	Valor
001	Consumo em kWh	56,82	56,82
001	Adc B Vergha	34,25	34,25
007	COMT e PLS OPRACAO	30,00	30,00
004	JURIS DE NORMA (2022)	3,50	3,50
003	MIS TARIF/2022	0,34	0,34
005	ATUALIZACAO MONETARIA (2022)	0,42	0,42
001	DISCAD AUTO (R) 0000-000000-000000-000000	20,46	20,46
TOTAL		145,79	145,79

PRÓXIMA FATURA
 23/05/2022

4 550 232
 LUCIANA ARRUDA DOS SANTOS
 JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
 BENEDITA ARRUDA DOS SANTOS
 DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1977
 ENDEREÇO: RUA N. S. DE AZEITE, 557 - F. 222 - 457 - VILA BONGIANNI, ADUCAIANA - MS
 CEP: 79.000-000



0a5a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ligiane Meireles Flores				
Endereço:	R. Dantes Nascimento, Nº 452				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
RG:	910546	Órgão Emissor:	MS	CPF:	893919771-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCOC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ligiane Meireles Flores
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

000910546 **17/02/94**
Neireles Flores
 Rua ...
 ...
28/03/1978
Assinatura
 ...



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nota Fiscal nº 17488 Data: 05/04/2022 Inscrição: 185262712
 CPF/CNPJ: 093919731-0 CEP: 51911-000
 Data Emissão: 17/04/2022 Data Trazimento: 13/04/2022 11:31

65747190 65.119.59.034-480 5190 500-9 05/04/1989 08/2592

LIGIARE NEIRELES FLORES 034 816 1499
DATA DO NASCIMENTO: 17/02/1974
ROUINADANA CEP 79200000

LEITURAS ANTERIORES	DATA LEITURA	CONTADOR	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	CONTADOR	VALOR
000416	16/03	000423	13/04	12 0 15/05	000007	250000

CONSUMO	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAR
RES	00	10	07	1	07	4 95	14 85			
ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS										
MAR	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00007	00007	00008	00003	00003	00004	00094	00003	00002	00002	00001

VALOR DE ÁGUA 14,85
VALOR DA TARIFA FIXA 13,80
PM AQUIDUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 5,90

VALOR TOTAL 34,55

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 66957487256.01666631-4515aa2e7e1a08a42a
 Emitido conforme Regime Especial - N 117040542/2011 de 04/10/2011

VENCIMENTO 02/05/2022 **TOTAL A PAGAR** 34,55

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LEI FEDERAL N 12.007/06
 DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA MATRÍCULA
 ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI QUITAÇÕES DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

Índice	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42

PARA FÁBIA CALDEIRA
 COMPROVANTE DO CLIENTE - Assinatura

2238fb4125
 2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Dilbera de Souza Bialho			
Endereço:	Rua Pedro pace			
Município:	Aquidauana	UF:		CEP: 79200000
RG:	2.245657	Órgão Emissor:	MS	CPF: 047362071-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dilbera de Souza Bialho
 Assinatura do(a) apoiador(a)

Aquidauana - MS 24/05
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28774 Serie: A02 Documento: 166028303
 CPF/CNPJ: 05895825184 CFOP: 5101
 Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:34

65630115 65 110 00 005 038 0361 002-0 65 630115 1 05/2022

YVY STEFANY ALVES GOES 005 001 0353
 PEDRO PACE R 00537 FUNDOS
 AQUIDAUANA CEP 79200000

MEDIDMETRO
 A08L327378
 DATA DA INSTALAÇÃO
 05/06/2009

1 ACRF
 3104640 RES. COM. IND. PLR
 001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000999	08/04	001004	09/05	07 A 10/06	000611	000010

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (MP)	VOL. POR UNID. CONS. (MP)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	FREQU. (MP/M)	ÁGUA VALOR (R\$)	ESGOTO VALOR (R\$)	VALOR TÁLKARS
RES	00 - 10	10	1	10	4.95	49.50	2.48	24.80
	11 - 15	01	1	01	5.85	5.85	2.93	2.93

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00010	00009	00012	00010	00009	00010	00009	00008	00008	00022

VALOR DE ÁGUA	55.35
VALOR DE ESGOTO	27.73
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1.79
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS	0.15
CORREÇÃO MONETÁRIA	0.20
VALOR DA TARIFA FIXA	13.00
PM AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVIÇOS DE LIXO	22.62

IS/PAGEP 1,65% e DOFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 14f12d24892669e5b10a63090e3533e7c0b260b1
 Emitido conforme Resol. Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 06/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 120,84

ENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento dessa fatura após o vencimento.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO. DO
 FORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Parâmetro	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado
Cloro residual livre	42	42	42	42	42
Cloro residual total	42	42	42	42	42
Cloro residual total	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e re coletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 8010 ou mesmo em nosso escritório

SUA PANDIA CALOGERAS

CHEQUEADO PELO CLIENTE - Autenticação no Verso

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

COCAO MATRICULA VENCIMENTO
 65.005.038.0361.002-0 65630115 06/06/2022
 MTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER.
 303 120,84 05/2022
 EFANY ALVES GOES
 PACE R 00537
 ANA



PAGUE COM PIX

FORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU
 AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO
 ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO
 65630115-5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.245.657 DATA DE EMISSÃO 28/08/2014

Nome **Débora de Souza Bialvo**

FILIAÇÃO Dora dos Santos Bialvo Sandra Amorim de Souza

RESIDÊNCIA Campo Grande - MS DATA DE NASCIMENTO 31/05/1994

END. RESIDENCIAL C N 214.733 L A-568 F 56 1ª Circons. Campo Grande - MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marta Eliza da Silva			
Endereço:	Pedro Paca nº 536			
Município:	Aquidauana	UF:		CEP:
RG:	001445339	Órgão Emissor:	MS	CPF: 009 019 331 80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marta Eliza da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05/ Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.164.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28776 Serial: A02 Documento: 166028305

CPF/CNPJ: 00901933180 CFOP: 5101

Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65/57700

RS.110.00.005.038.0381.810-1 65.757700.4 05/2022

MARTA ELIZA DA SILVA 005 001 0355
PEDRO FACE R 0000
RUA PEDRANA CEP 79200000
LACAF 4092962

HORÍMETRO
R16ELD159708
DATA DE INSTALAÇÃO
12/04/2022
M3L M3L M3L M3L
001 000 000 000

LETURA ANTERIOR	DATA LETURA	LETURA ATUAL	DATA LETURA	PER. PRÉV. LETURA	CONDIÇÃO DO MÊS	MÉDIA
000000	08/05	000509	09/05	07 R 10/08	000024	000010

CATEGORIA	DIAS DE CONSUMO (D)	VOL. POR UNID. CONSUMO (L)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (L)	PREÇO (R\$)	VALOR DE ÁGUA (R\$)	VALOR DE ESGOTO (R\$)	VALOR DE TAXAS (R\$)
RFS	08 10	10	1	10	4,95	49,50	2,48	24,00
	11 15	05	1	05	5,85	29,25	2,91	14,05
	16 20	05	1	05	8,75	33,75	3,36	16,90
	21 25	04	1	04	7,81	31,24	3,91	15,64

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR 2022	MAR 2022	FEV 2022	JAN 2022	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021
S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF

VALOR DE ÁGUA 143,74
VALOR DE ESGOTO 71,99
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,65%
Reservado para o Fisco: 5f38c5ddd0f97e4b4b31b4ca81ec127d9c4b780ce
Exatido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 228,73

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO, DE CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 05/2022

Parâmetro	Valor	Limite	Observação
Cloro residual livre	42	42	
Cloro residual total	42	42	
Cloro residual total	42	42	
Cloro residual total	42	42	

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recolhidas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site www.saneamento.ms.gov.br

RUA PANDIA DALOGERAS
CONSUMIDANTE 60134187E - Autenticidade em Verde

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.164.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.038.0381.810-1 MATRÍCULA 65757700 VENCIMENTO 01/06/2022
DOCUMENTO 166028305 TOTAL A PAGAR R\$ 228,73 MES REFER. 05/2022
MARTA ELIZA DA SILVA 0000
PEDRO FACE R
RUA PEDRANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001445339 DATA DE EMISSÃO 08/05/2022

NOME Marta Eliza da Silva
FILIAÇÃO Iracy Genemias da Silva
Marta Vilhavela da Silva

NATALIDADE Amambai-MS DATA DE NASCIMENTO 24/07/1973

DOC. EMISS. C N 4.486 L A-12 F 008
JUIZ MS

ASSINATURA DO DIRETOR
Gaudêncio Baptista Neto
LEI Nº 7.116 DE 2008/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cina Paula da Silva Ferreira				
Endereço:	Pedro Paci				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	7920000
RG:		Órgão Emissor:	MS	CPF:	04028204100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 99, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCOM CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cina Paula da Silva Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal nº 28777 - Série nº 02
CPF/CNPJ: 00901933180 - CEP: 5101
Data Emissão: 07/05/2022 - Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65/57/19

NARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA CEP 79200000

0000 005 001 0358

0215257012
DATA DA INSTALAÇÃO
18/04/2022

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	RES.	COM.	IND.	PUS.
000000	08/05	000029	09/05	001	000	000	000

CATEGORIA	FATOR DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$)	ÁGUA (M³)	ESGOTO (M³)
RES	00 - 10	09	1	09	4,95	44,55	2,48

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR 2022	MAR 2022	FEV 2022	JAN 2021	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021
S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF

VALOR DE ÁGUA	44,55
VALOR DE ESGOTO	22,32
VALOR DA TARIFA FIXA	13,00
107401477-COBRANCA DE RELIÇÃO CAVALETE 01/01	32,41

PIS/PASEP 1,65% e COFINO 7,60%
Reservado para o Fisco: 4fc47ba55abb19df5ca7dbce8652d04e33996cc
Emitido conforme Regime Especial - N. 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **01/06/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **112,28**

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

	42	42	42	42	42
	42	42	42	42	42
	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site eletrônico na RUA PANDIÁ CALDEGARRAS.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 55.110.00.005.038.0349.800-1 MATRÍCULA VENCIMENTO 65757719 01/06/2022
DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER. 66028306 112,28 05/2022
NARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA 0000



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.
#2610000001 5 12280110202 3 36601106028 0 30905757719 4



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 1.902.284 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2021
REGISTRO CIVIL C.N. 23337 L 880 F 556
Aquidauana - MS

CPF 040.382.041-00
E-ELEITOR 24915451996
RG/PEL/PASSAP 14915451996
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CIBR
CIS

Polígara Direita

Assinatura de Direitor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cina Caroline da Silva Ferreira				
Endereço:	Pedro Paço				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79200000
RG:	2202195	Órgão Emissor:	MS	CPF:	04028203120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Benéfica de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)
 24/05 / Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28776 Série: R02 Documento: 166028305
CPF/CNPJ: 00901933180 CFOP: 5101
Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65757700

05.110.00.005.038.0381.810-1 65.757700.4 05/2022

HARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA CEP 79200000

005 001 0355

AT6EL0159706
DATA DE INSTALAÇÃO
12/04/2022

INSCRIÇÃO

4092962

001 000 030 000

PERÍODO	DE	PARA	VALOR	DE	PARA	VALOR	DE	PARA	VALOR
000000	05/20	000000	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20
000000	05/20	000000	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20	05/20

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
ABR 2022	143,74	AGO 2021	31,24
MAR 2022	71,99	SET 2021	3,91
FEV 2022	13,00	AGO 2021	31,24
JAN 2021		SET 2021	3,91
DEZ 2021		AGO 2021	31,24
NOV 2021		SET 2021	3,91
OUT 2021		AGO 2021	31,24
SET 2021		SET 2021	3,91
AGO 2021		AGO 2021	31,24
JUL 2021		SET 2021	3,91
JUN 2021		AGO 2021	31,24

VALOR DE ÁGUA 143,74
VALOR DE ESGOTO 71,99
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
Reservado para o Fisco: 5f38c5dd019fe4b4b31b4ca8fec127d9c4b780ce
Feito de acordo com o Regulamento Especial - N. 11/P43542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 228,73

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CO
NFORME ART 40 DA LEI 31.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03-2022

ÍNDICE	03-2022	02-2022	01-2022	12-2021	11-2021
Índice de Qualidade da Água (IQA)	42	42	42	42	42
Índice de Qualidade do Serviço (IQS)	42	42	42	42	42
Índice de Qualidade do Atendimento (IQA-AT)	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e coletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site: www.esmsa.com.br

RUA PANDIA CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Autenticação no Verso

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.202.195 DATA DE EMISSÃO 24/03/2014

NOME Ana Caroline da Silva Ferreira

ENDEREÇO Paulo Cesar Ferreira
Marta Eliza da Silva
AQUIDAUANA - MS

DATA DE NASCIMENTO 22/02/1996

ENDEREÇO C.N. 16.117 L.A-35 F.108
Anastácio - MS

CPF 040.282.031-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.112 DE 09.06.83

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.038.0381.810-1 MATRÍCULA VENCIMENTO 65757700 01/06/2022
DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER. 166028305 228,73 05/2022
HARTA ELIZA DA SILVA 0000
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.
82680000002-6 28730110202-9 30601166028-0 30565757700-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

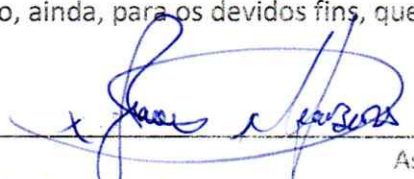
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOÃO DELFINO DE BARROS				
Endereço:	SALVIANO DE OLIVEIRA 322				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	11028964899	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	000357460

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

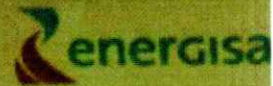
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



SUZI GONCALVES ROLON DELFINO
RUA SALVIANO DE OLIVEIRA, 122 - 11.977-054 BRUNO - JARDIM
ADUARDIANA / MS CEP: 79200000 (AG. 2)



CPF/CNPJ/RAM: 700.603.811-80

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BANDA Y / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BANDA VERMELHA
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 15 - 2 - 30 - 4320 Nº Medidor: 03050N73953



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/10528-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo H 11/070296/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00600105288



VALOR DA FATURA

R\$ 85,86



VENCIMENTO

26/10/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

129kWh

4,30 kWh
MÉDIA FÍSICA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO

Jul/21 R\$57,50

Reviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 09/10/21
Regularize seus débitos

DESCRIÇÃO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	Alq (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,261390	7,84	7,84	15	1,18	6,65	0,04	0,00	7,89
0601	Consumo -31 a 100kWh-BR	70	0,448090	31,36	31,36	15	4,70	26,65	0,15	0,00	31,80
0601	Consumo -101 a 220kWh-BR	29	0,672160	19,49	19,49	15	2,92	16,56	0,11	0,00	19,67
0601	Adc. B Vermelha			9,11	9,11	15	1,37	7,73	0,06	0,00	9,17
0610	Subsídio LANCAMENTOS E SERVIÇOS			43,50	43,50	15	6,52	36,98	0,25	0,00	43,73
0607	CONT. IL. PUB. CIP MUNICIPAL			10,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	10,16
0906	Devolução Subsídio			-35,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,60

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 85,86 111,30 18,69 94,66 0,63

Tarifa/Tributos: Até 30kWh 0,261390 Até 100kWh 0,356940 Até 220kWh 0,549950

REGISTRADO NO FISCO

6e96 97b3.91f0.d3ea.0a33.3a89 f646.b72d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Dist. da Energisa/MS	18,39
Compra de Energia	27,39
Serviço de Transmissão	2,44
Encargos Setoriais	9,67
Impostos Diretos e Encargos	30,39
Outros Serviços	0,00
Total	85,66

Encargo de Uso de Sistema de Distribuição (Ref. 7/2021) R\$ 10,16

* Faturamento pela Média Mensal

INDICADORES DE QUALIDADE

REFERÊNCIA 7/2021 - Contrato ADI 10.425

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,19	0,00	10,38	20,77	NOMINAL
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,17	0,00	6,35	12,70	CONTRATADO
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	2,94	0,00			LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	0,00				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002
- Alocada a bandeira tarifária denominada Escassez Hídrica em R\$ 14,20 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos, exceto para os clientes de baixa renda inscritos na tarifa social, os quais devem permanecer na sistemática de bandeira vermelha patamar 2, sem alteração de valores. Conforme resolução CREG nº 3, de 31/09/21

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/2021. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devolução suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, não considerar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$35,59



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	F. CIOL M PAIZES			
Endereço:	R: TRAVI DAVI PAIZES OLIVEIRA			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	1521392	Órgão Emissor:	SSD/MS	CPF: 019 911 741-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL

00158139E

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2009

Janiel Mota Cairas

Mizael Santana Cairas

Maria Sandra Mota Cairas

REALIZAÇÃO: Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1987

ENDEREÇO: C N 103 916 L 238 F 210

Circunsc. Campo Grande-MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.196 DE 29/08/81

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/ME 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA DEBITO - Data Emissao: 11/01/2022
 Matrícula: 65745201

65.110.00.005.204.0097.000-7 65.745201.7

JEIEL MOTA CAIRES 005.007.0800

DAVI PIRES DE OLIVEIRA R 00000

AGUIARANA CEP 79200000

JEIEL MOTA CAIRES

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	DES. PONT. LEITURA	CONSUMO DO PERÍODO	UNID.

CATEGORIA	PREÇO DE CONSUMO (COP)	VAL. PAGO UNID. CONSUMO (COP)	QUANTIDADE UNID. CONSUMO	VALOR TOTAL (COP)	PREÇOS (COP)	VALOR PAGO	DEBITO	VALOR	VENCIMENTO
RES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	RES/ANO	VALOR	VENCIMENTO				
12/2021	63.99	06/01/2022							

Prezado Consumidor,

A conta que V.Sa. está recebendo neste momento, refere-se a conta não paga anteriormente. Esse motivo, já seria suficiente para que SANESUL procedesse a suspensão do seu fornecimento conforme art. 44 da Lei Federal 11.445/2007, no entanto, estamos lhe proporcionando mais um prazo para quitação do seu débito que é dia 10/02/2022 sendo assim, observe atentamente o prazo e efetue o pagamento na rede autorizada. Caso contrário, conforme Art. 5, XVI, Lei Federal n. 13.480/2017 a partir do próximo dia útil da data supracitada, podendo acarretar em negativacao do CPF/CNPJ e orçãos de proteção de crédito. Sua ligação estará sujeita a interrupção no abastecimento de água e que sem dúvida, seria um transtorno para V.Sa. e para nós. Caso o débito já tenha sido quitado, favor ligar 0800 057 6010 ou procurar nosso escritório (total com a conta) no endereço.

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR R\$ 63,99

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA DEBITO, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO EVITE. PAGUE SUA CONTA DENTRO DO PRAZO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	TURBID. Z	ODR	CLORO	COND. TOTAL	PH
MÍNIMO EXIGIDO					
REALIZADAS					
QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO					

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 057 6010 ou mesmo em nosso escritório.

RUA PAROIA CALOGERAS

CONSUMO DO CLIENTE - Autenticação no V...

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/ME 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA DEBITO - Data Emissao: 11/01/2022
 Matrícula: 65745201

65.110.00.005.204.0097.000-7

DOCUMENTO 161932961

JEIEL MOTA CAIRES

DAVI PIRES DE OLIVEIRA R 00000

AGUIARANA

TOTAL A PAGAR R\$ 63,99

EVITE TRANSTORNOS EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCARIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

82690000000-9 63990110202-5 30210161932-8 96165745201-0




2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ANA ROSA DO CARMO DA CUNHA			
Endereço:	HUMBERTO A. CONNEIA			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	01860451152	Órgão Emissor:		CPF: 2103422 0786

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Permissiva de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

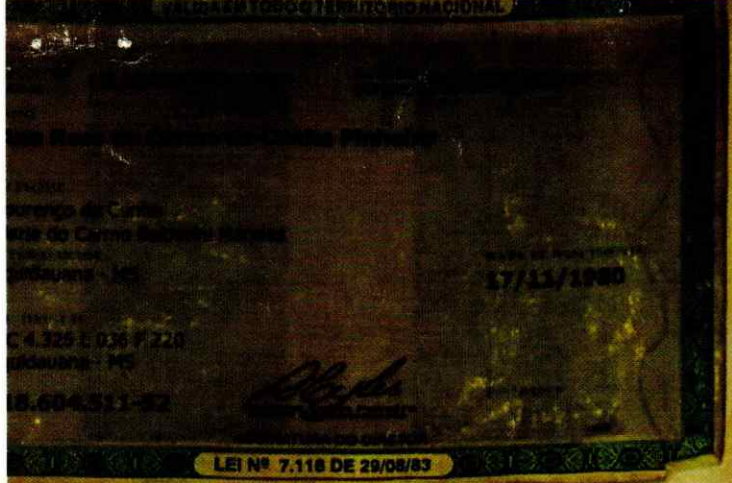
_____ x Ana Rosa do Carmo da Cunha
 Assinatura do(a) apoiador(a)

_____ A 24/05 / Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





energisa
 UNIDADE CONSUMIDORA (UE)
10/1764215-8
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/0703569/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00017642158

VALOR DA FATURA
 R\$ 335,95

VENCIMENTO
 03/05/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 263kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Reaviso de vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 Mar/22 R\$21,91

CCI	Descrição	Quant	Tarifas/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig. ICMS ICMS (%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/PASEP (%)	COFINS (%)	
0601	Consumo em kWh	263	0,962600	253,18	253,18	20	50,63	202,54	
0601	Adic. B Vermelha			32,61	32,61	20	6,52	26,09	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT. IL. PUB. CIP. MUNICIPAL			43,38	0,00	0	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 02/2022			1,88	0,00	0	0,00	0,00	
0805	MULTA 02/2022			4,90	0,00	0	0,00	0,00	
CCI Código de Classificação do Item Tarifas/ Tributos				0.733260	TOTAL	335,95	285,79	57,15	228,62

RESERVADO AO FISCO 3395.4539.7d86.312f.0481.f696.4d45.0ba3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Abr/22	263
Mar/22	225
Fev/22	233
Jan/22	222
Dez/21	254
Nov/21	22
Out/21	0*
Sep/21	0*
Ago/21	0*
Jul/21	128
Jun/21	157
Mai/21	136
Abr/21	135
Média	144

LEITURAS
 Anterior 24/03/22 12892
 Atual 28/04/22 13125
 Consumo 283kWh
 Período 33 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 25/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviços de Dist. de Energia/MS	11,97
Compra de Energia	99,10
Serviço de Transmissão	11,52
Encargos Setoriais	38,12
Impostos Diretos e Encargos	119,24
Outros Serviços	0,00
Total	336,96

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2002) R\$ 96,00

Faturamento por Média/Trím.

METRA	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00
Vezeas que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIDCR	13,00			

ATENÇÃO
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos que a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora realizados no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devolução suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Reajuste tarifário médio 18,18%, a partir de 18/04/22, conf. REH nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.
- GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTÓRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
- Leitura confirmada.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Guy Mansour, 2000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.826/0001-60 - Ins. Est. 28.196.599/0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 82 Nº 040.820.156 - Emissão/Apresentação 28/04/2022
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 00190.00009 03268.718008 35402.492173 7 89740000033595

PAGADOR: LIDIANE FERNANDES CARDOSO - CPF/CNPJ: 038.387.021-68
 RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 171 / 17.002 27.770477 - CENTRO
 AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Nosso Nº	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687180035402492	001764215202204	03/05/2022	R\$ 335,95	



Autenticado eletronicamente após conferência com original.
<https://mtoieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Sibelê Pimenta Alonzo				
Endereço:	Jequitino Bacaliva Nº 1098 B. Surraria				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	000939969	Órgão Emissor:	MS	CPF:	87063808158

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Sibelê Pimenta Alonzo
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



MARIA SIBELE PIMENTA ALONSO MENDES
 RUA CORONEL BOCCALINI, 1081 F. 1302/1 - 13000 - VILA RISSA
 AQUIDAUANA - MS CEP: 7300000 (AG-7)

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/7847-7

Classif. MTC - CONVENCIONAL SAUAT/ Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL/ Subclasse BAMBARENA
 Ligarão BIFÁSICO
 Retivo 1B-7-38-781 N°Medidor E00454230

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo nº 11679258/2004

REGISTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0000078477

VALOR DA FATURA
 R\$ 177,89

VENCIMENTO
 26/04/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 221 kWh

6,70 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LEITURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

Revisão de vencimento.
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 03/05/22
 Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO
 Mar/22 R\$131,63

CC1	Descrição	Quant.	Tabela	Valor Base e Data		Alíq.	ICMS Base e Data	Cob.	PIS/PR
				Total (R\$)	ICMS (R\$)				
0601	Consumo até 30 kWh BR	30	0,28440	8,53	8,53	20	1,72	0,62	0,00
0601	Consumo - 31 a 150 kWh BR	70	0,487610	34,13	34,13	20	6,82	27,30	0,22
0601	Consumo - 101 a 220 kWh BR	120	0,731459	87,77	87,77	20	17,55	70,21	0,98
0601	Consumo acima de 220 kWh BR	1	0,812718	0,81	0,81	20	0,16	0,64	0,00
0610	Subsídio			48,36	48,36	20	9,67	38,69	0,33
0807	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS			30,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	CONTIL PUB-DIP MUNICIPAL			1,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	JURIS DE MORIA 02/2022			2,62	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2022			0,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2022			28,94	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio								
				TOTAL	177,89		36,37	141,52	0,22

C.C. - Código de Classificação do Consumidor
 Tarifa de Tributos: AM 30 kWh 0,215670 AU 100 kWh 0,371420 AM 220 kWh 0,607170 Acima de 220 kWh 0,812718

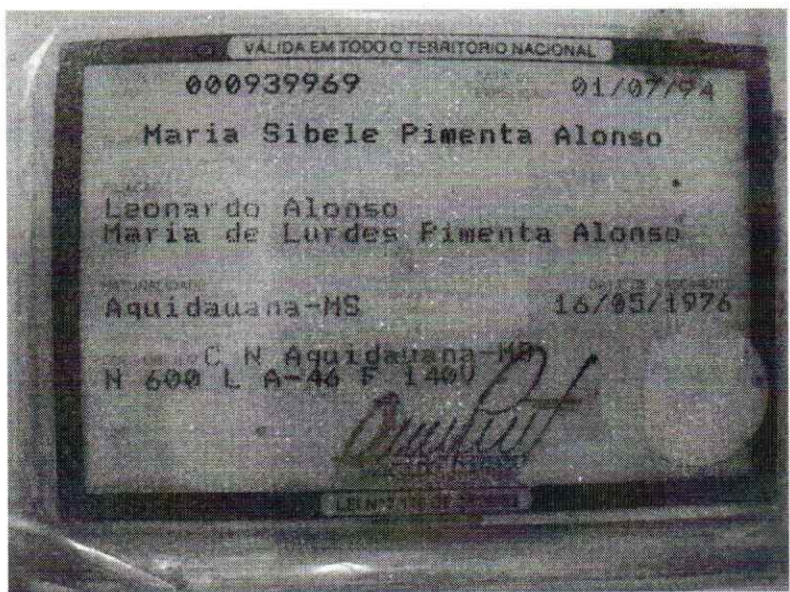
RESERVADO AO FISCO 7304.057 a.b.c.7 b.97m.b.c.v.c.3: b.098.000

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPARATIVO DE FATURAS (R\$)	
Mar/22	187	Mar/22	141,52
Fev/22	209	Fev/22	155,86
Jan/22	204	Jan/22	155,86
Nov/21	136	Nov/21	109,51
Out/21	118	Out/21	95,00
Set/21	114	Set/21	95,00
Ago/21	98	Ago/21	80,00
Jul/21	129	Jul/21	102,00
Jun/21	86	Jun/21	68,00
Mai/21	102	Mai/21	77,00
Abr/21	97	Abr/21	73,00

LEITURAS
 Anterior: 1084/22 8153
 Atual: 1854/22 8153
 Consumo: 271 kWh
 Perda: 33 kWh
 Consumo autorizado: 1

PRÓXIMA LEITURA
 18/05/2022

COMPARATIVO DE FATURAS (R\$)
 Descrição Valor (R\$)
 Serviço de Dist. de Energia MS 48,06 38
 Serviço de Energia 2,28 8
 Serviço de Transmissão 8,58 8
 Encargos Sociais 17,91 43
 Impostos Diretos e Encargos 0,00 0
 Outros Serviços 0,00 0
Total 177,89 100



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rita Vanusa Nunes			
Endereço:	Fabiana Alivio V. de Castro S/N			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	7.387.557-9	Órgão Emissor:	PR	CPF: 975.478.161-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa de Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rita Vanusa Nunes

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nota Fiscal: 174912 Série: A02 Documento: 188284872
 CPF/CNPJ: 97547816134 CFOP: 5101
 Data Emissão: 12/05/2022 Data Impressão: 13/05/2022 09:46

INSCRIÇÃO: **65741490**

RITA VANUSA NUNES
 FÉBIANO ALÍRIO VERLANGIER 00000
 AQUIDAUANA CEP 79200000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	VALOR DE ÁGUA	VALOR DA TARIFA FIXA	PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO
000151	13/04	000162	13/05	4,95	13,00	4,42

VALORES ANTERIORES

CATEGORIA	TARIFAS DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)	TARIFA DE CONSUMO (R\$)
RES	00 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35	35 - 40	40 - 45	45 - 50	50 - 55
	00	01	01	01	01	01	01	01	01	01

VALOR DE ÁGUA: 55,35
 VALOR DA TARIFA FIXA: 13,00
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO: 4,42

1.655 e COFINS 7.603
 para o Fisco: 83ee003d90496f5eac8029c182c5cc724f1686d28
 Emitido conforme Resol. Especial - N 11/049542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO: **03/06/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **72,77**

MENSAGEM: Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA - 03/2022

Parâmetro	Valor	Limite	Resultado	Observações
Cloro residual livre	42	42	42	42
pH	42	42	42	42
Temperatura	42	42	41	42

RUA PANDIA CALOGERAS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 65.110.00.007.224.0018.000-9 MATRICULA: 65741490 VENCIMENTO: 03/06/2022
 DOCUMENTO: 188284872 TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER.: 72,77 05/2022

RITA VANUSA NUNES
 FÉBIANO ALÍRIO VERLANGIER 00000
 AQUIDAUANA

PAGUE COM QR CODE

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU EM CASH, EM UM AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

02640008990-4 72778118292-0 38889188284-5 65741490-9

7.387.307-9 22/04/1992

RITA VANUSA NUNES
 ALCIONE NUNES
 MARISE GUEDES NUNES
 AQUIDAUANA/MS 15/01/1976
 CONARCA-AQUIDAUANA/MS OFICINA
 C. PASC. 25004/LIVRO-449-1050-2019
 Bel. Renato Souza Lobo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Alexandrina de Arruda Jara			
Endereço:	MS 345 - Chácara Novo Horizonte			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200-000
RG:	821.373	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 639.907.501-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa de Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

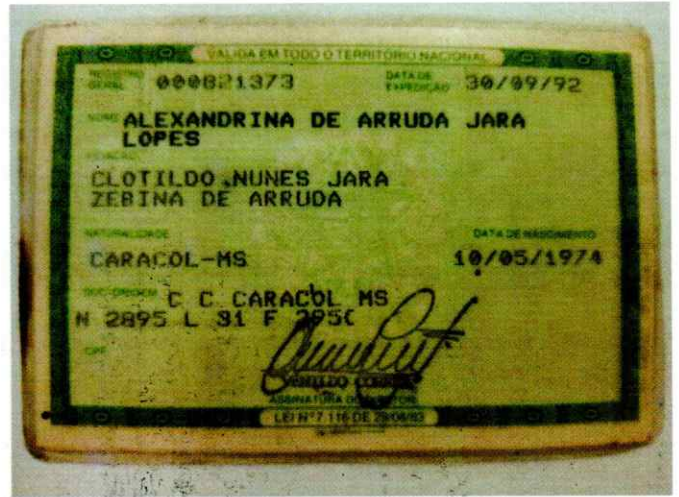
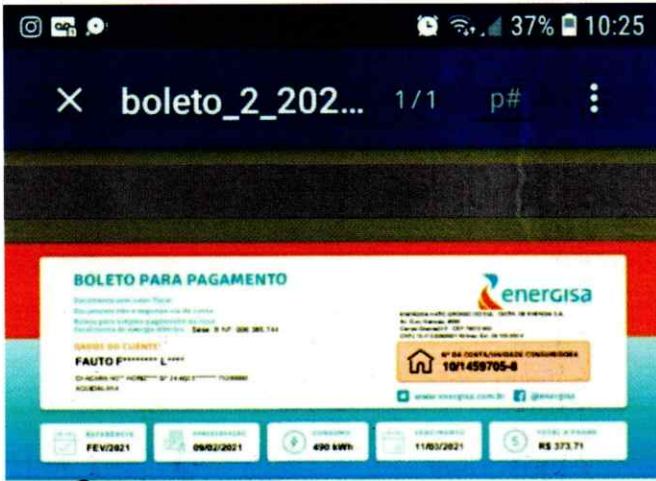
Alexandrina de Arruda Jara Lopez
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data - Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





BOLETO PARA PAGAMENTO

FAUTO F***** L****

DEBÍTA 490 kWh

TOTAL A PAGAR R\$ 373,71

DATA DE VENCIMENTO	BOLETO EM PAZ	PAGAMENTO	BOLETO EM ATUALIZAÇÃO	BOLETO EM DÉBITO
FEV/2021	06/02/2021	490 kWh	11/02/2021	R\$ 373,71

BOLETO PARA PAGAMENTO

FAUTO F***** L****

DEBÍTA 490 kWh

TOTAL A PAGAR R\$ 373,71

BOLETO PARA PAGAMENTO

FAUTO F***** L****

DEBÍTA 490 kWh

TOTAL A PAGAR R\$ 373,71



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Naiana Fernanda Arruda de Sena		
Endereço:	Rodovia Três Barras - Chacara Luzitana		
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79.200-000
RG:	003.790.842	Órgão Emissor:	MS CPF: 039.804.861-41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à Iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Naiana Sena

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTABILIDADE CHEGOU! Conta Certa Distribuição

991225827/2015-DR/MS
Energisa
Correios

energisa

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGISA S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande/MS - CEP 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50 - Insc. Est. 28.301.993-42
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Valor D. Inf. 207.027.844
Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº 03087886-1994

ELIAS GOMES DE SENA
DOMICÍLIO DE ENTREGA:
ELIAS GOMES DE SENA
R. WANDA CALVOGAS 173 Centro / CEP 7620000
AQUIDAUANA (AO: 2)

GRUPO/UBIDOP: MTG-CONVENCIONAL, BAIXA TENSÃO / B3
CLASSIFICAÇÃO: RURAL / AGRICULTURA RURAL
ROTEIRO: 083-0002-439-1180
Nº DO MEDIDOR: 390004747
MATRÍCULA: 12789-0221-5-2
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
QUADRA ILUSTIANA, SN - 24.402 NA 031000 T200000
RURAL
AQUIDAUANA (AO: 2)

LIGACÃO 994800
COD. BANC.:
COD. ENT.: 99800000

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/12165-7

0800 722 7272 /energisa
www.energisa.com.br 67 9 9980-0698

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 008012165-7

VALOR DA FATURA: R\$ 273,16
VENCIMENTO: 18/05/2021
REFERÊNCIA: Maio/2021
CONSUMO: 330 kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS: FATURAS EM ATRASO
RESERVA DO FISCAL: 4771,0000 111b e0756cc f73a 8aaf 1ad0
DATA DE EMISSÃO: 07/05/2021
APRESENTAÇÃO: 11/05/2021
PRÓXIMA LEITURA: 08/06/2021

ICD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)
0601	Consumo em kWh	330,000	0,556810	0,787591	260,28	253,28	20	50,66	253,28	2,60	11,88
0603	Adic. S. Atividade				4,77	4,77	20	0,95	4,77	0,05	0,22
0604	Adic. S. Verbas				3,70	3,70	20	0,74	3,70	0,04	0,17
0610	Subsídio				44,32	44,32	20	8,86	44,32	0,45	2,11
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0998	Devolução Subsídio				-32,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001.790.842 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/mar/2008

NOME: Naiara Fernanda Arruda de Sena

FILIAÇÃO: Elias Gomes de Sena e Leide Nunes de Arruda

NACIONALIDADE: Aquidauana-MS DATA DE NASCIMENTO: 13/nov/1990

DOC. ORIGEM: C N 25.032 L A-89 F 452 Aquidauana-MS

CPF: [assinatura]

Marcos Luciano da Silva
Perito Paleógrafo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Carlene da Silva Lopes			
Endereço:	Leopoldo Campos Casa 3B			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79200.000
RG:	0005061644	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 880.716.77191

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Benéfica de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.947/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlene da Silva Lopes

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 2
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3241-2498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.521.347/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CAPITAL SOCIAL:	

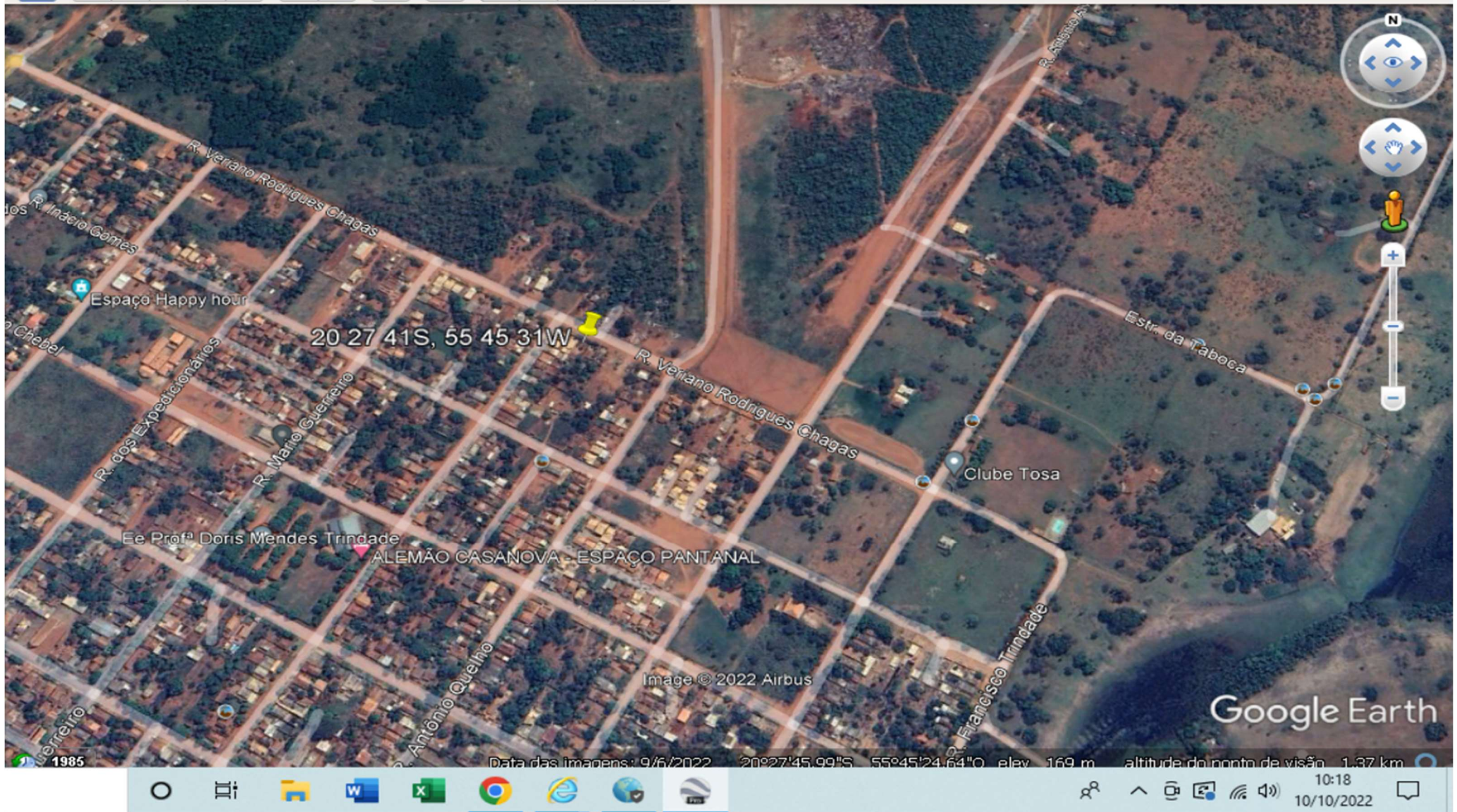
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL RIBEIRO SIMONES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:38** (data e hora de Brasília).





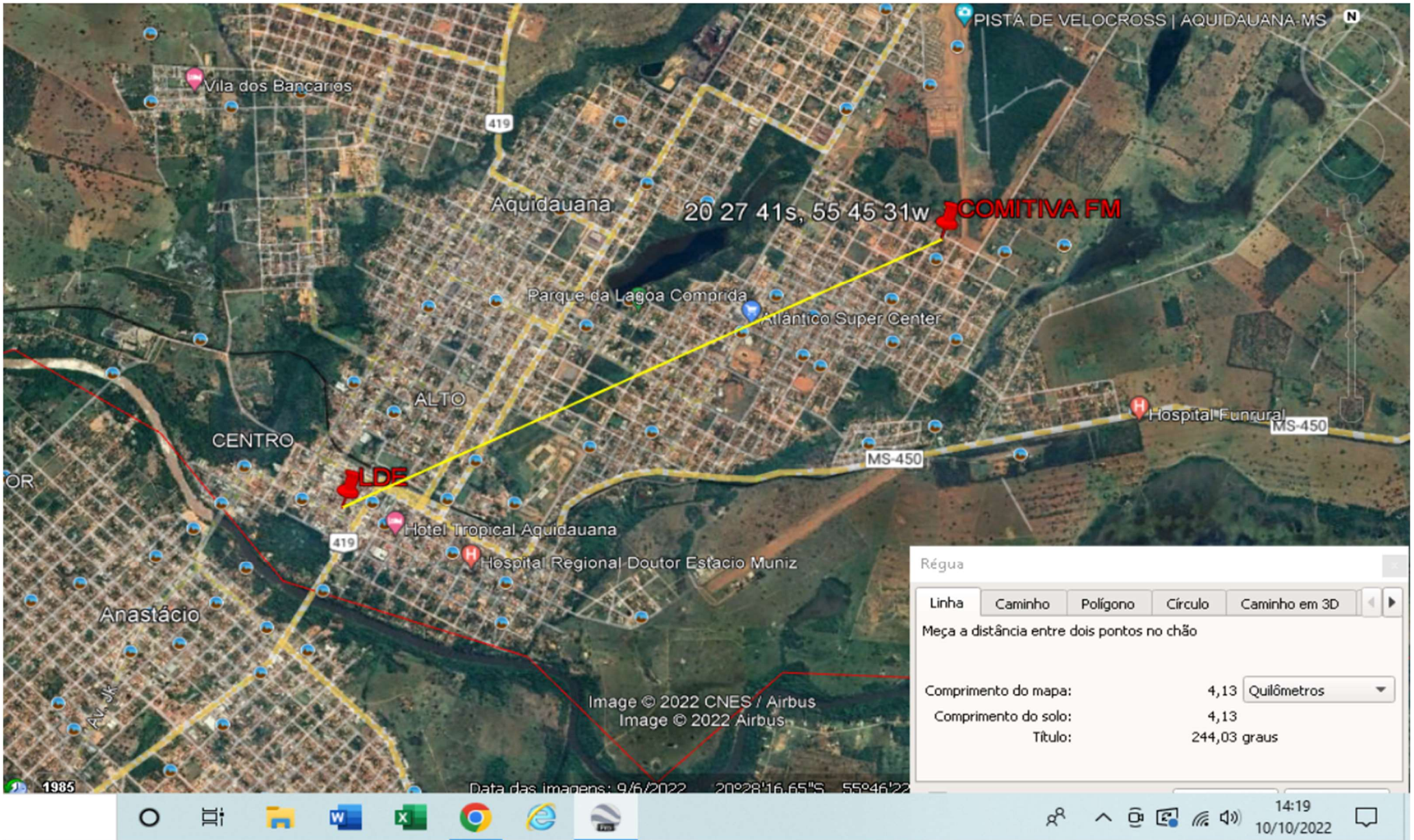
AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS NO ANEXO 2 PELA ENTIDADE SE ENCONTRAM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



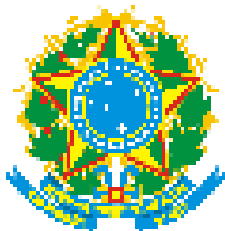
AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	AQUIDAUANA	53115.013905/2022	302022	20S2741	55W4531	EMA	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
1.10	MS	AQUIDAUANA	53000.067943/2013	65	20S2814	55W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DE AQUIDAUANA
1.53	MS	AQUIDAUANA	53115.004905/2020	0	20S2654	55W4548	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
1.79	MS	AQUIDAUANA	53000.067657/2013	65	20S2648	55W4556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AQUIDAUANA
3.17	MS	AQUIDAUANA	53700.001330/1998	0	20S2816	55W4714	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
3.33	MS	AQUIDAUANA	53700.001469/1998	2	20S2818	55W4719	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE,CULT. E COMUNITARIA PANTANEIRA
3.75	MS	AQUIDAUANA	53700.001798/1998	4	20S2816	55W4735	ARQDE F	ACAO COMUNITARIA AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53000.059545/2012	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53115.023909/2022	1	20S2838	55W4737	POT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53700.001431/1998	1	20S2839	55W4738	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53000.034031/2012	0	20S2839	55W4738	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.36	MS	AQUIDAUANA	53700.000655/1999	4	20S2613	55W4333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO SUL
--	MS	ANASTÁCIO	53700.001735/1998	3	20S2959	55W4740	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA CULTURAL ARTÍSTICA E SOCIAL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.74	MS	ANASTÁCIO	53000.009499/2009	0	20S2923	55W4817	RAQ	ADPAN - ASSOCIACAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
5.87	MS	ANASTÁCIO	53000.039781/2007	0	20S2949	55W4801	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INDÍGENAS DE ANASTÁCIO
7.44	MS	ANASTÁCIO	53000.055508/2011	38	20S2941	55W4914	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ESPORTIVA DE ANASTACIO
7.46	MS	ANASTÁCIO	53000.055510/2011	38	20S2944	55W4913	ARQDE F	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
7.46	MS	ANASTÁCIO	53700.001660/1998	0	20S2950	55W4909	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.07	MS	ANASTÁCIO	53700.000036/1999	3	20S2954	55W4931	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.20	MS	ANASTÁCIO	53000.055542/2011	38	20S2953	55W4937	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL ANASTACIANA
8.45	MS	ANASTÁCIO	53000.055250/2011	38	20S3004	55W4940	ARQDE F	ADPAN - ASSOCIACAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
8.58	MS	ANASTÁCIO	53000.056078/2011	38	20S3006	55W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ANASTACIO
8.86	MS	ANASTÁCIO	53000.015558/2011	0	20S3032	55W4937	ARQCD I	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
17.38	MS	AQUIDAUANA	53000.028682/2009	28	20S1918	55W4102	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO LIMAO VERDE
20.64	MS	AQUIDAUANA	53115.011674/2022	302022	20S2444	55W3404	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
	MS	AQUIDAUANA	53000.060983/2010	0	20S2845	55W3222	ARQCD I	ASSOCIACAO ATLETICA AMIGOS DE PIRAPUTANGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.01	MS	AQUIDAUANA	53000.029849/2007	0	20S1640	56W0438	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE TAUNAY
40.45	MS	NIOAQUE	53000.036152/2007	24	20S4922	55W4806	ARQDE F	ABAN-ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE NIOAQUE

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.013905/2022-32.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** localidade de **AQUIDAUANA/MS**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 20° S 27' 41" / 55° W 45' 31", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **AQUIDAUANA/MS** (evento SEI nº 10459466) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9923146 - Fls. 1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10459480).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10459533** e o código CRC **5A984457**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10459533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**Data/Hora: **24/11/2022 15:00:09****Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF: MS	Município: Aquidauana
---------------	------------------------------

Município	Canal	Frequência
Aquidauana	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 24/11/2022 **Hora:** 15:00:09

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemasnet/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (9923146)
4. Estatuto Social: (9923149) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (9923157) e (9923158) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO (Registro não ficou claro)
6. Ata de eleição: (9923158) para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026 (Registro não ficou claro)
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (9923146), (9923149),
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones		016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991-62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira		004722171953		367.988.001-49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes		013827691937		865.857.971-91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (9923149)
10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (Será consultado quando for apresentado os demais documentos)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

A entidade não apresentou comprovante de maioridade e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:



ho Comunitário e modo de funcionamento:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: () Atividades de rádio
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2022, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10536999** e o código CRC **8FF6DFB0**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 10536999

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:59:53 do dia 24/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro: Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.013905/2022-32, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, na localidade de Aquidauana/MS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2022, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10537049** e o código CRC **CEF324AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10537049



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30744/2022/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa, nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.013905/2022-32. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/MS, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 22, inciso III):Na ata de constituição, eleição e posse encaminhada, não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – Juraci Jesus Oliveira

2 – Maricelma Aparecida Alves Gomes

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

2.3. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (10459440), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/11/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10537066** e o código CRC **D3AF20E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30744/2022/MCOM - Processo nº 53115.013905/2022-32 - Nº SEI: 10537066

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.132



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	26/05/2022 07:59:03	26/05/2022 12:04:16	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	04:04:16	--
Preencher dados da empresa/01	26/05/2022 12:04:16	26/05/2022 12:10:07	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:51	--
Preencher quadro de diretores/01	26/05/2022 12:10:07	26/05/2022 13:21:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	01:11:50	--
Preencher documentos/01	26/05/2022 13:21:57	26/05/2022 13:45:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:23:44	--
Preencher manifestações/01	26/05/2022 13:45:41	26/05/2022 14:03:08	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:27	--
Revisar solicitação/01	26/05/2022 14:03:08	26/05/2022 14:07:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:25	--
Gerar processo no SEI/01	26/05/2022 14:07:33	26/05/2022 15:00:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:52:56	--
Represar solicitações/01	26/05/2022 15:00:29	28/05/2022 08:59:31	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	13:59:02	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:59:31	01/12/2022 17:39:35	Aprovado	Thiago Rizza Silva	--	00:00:00	1446:40:04	--
Documentação (CGOU)/01	01/12/2022 17:39:35	05/12/2022 10:21:41	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	16:42:06	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1484:22:12

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (9923146)
 4. Estatuto Social: 9923156 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9923147, (9923149), 10595398 e 10595399
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Expedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152
 10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

A entidade não apresentou comprovante de maioridade e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA

02/01/2023 - ENTIDADE HABILITADA, FAZER CONCOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 9923156

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 2 §7 e 8**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**



Autenticação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. Art. 2 §5, 5 e 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (10607594)
- 2.2 Certidão FGTS: (10607597) **Não Cadastrado**
- 2.3 Certidão PGFN : (10607603) **Não emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (10607600)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10607514)
- 3. Pesquisa Anatel (10607598) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)
- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 02/01/2023: Estatuto OK. TRF/TJ/TSE ok. Solicitar adequação das certidões FGTS e PGFN e apresentação do anexo 6.

Convocação para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607488** e o código CRC **70AA7E82**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607514** e o código CRC **5CBD517C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10607514



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
---	---------------------	---

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **13:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.521.347/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:36 do dia 03/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Imprimir

Voltar

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 231684/2023

Expedição: 03/01/2023, às 13:57:21

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.521.347/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>). Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230103.DA4AAE46>)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 135/2023/MCOM

Brasília, 11 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa, nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.013905/2022-32. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/MS, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10607588).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (10607597), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10607603). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/01/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607648** e o código CRC **231CC38E**.

Anexos:

- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 135/2023/MCOM - Processo nº 53115.013905/2022-32 - Nº SEI: 10607648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FISCAL
12/01/2023

YJ364066453BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 449 QUADRA 449 LOTE 29
VILA SAO PEDRO - AQUIDAUANA - MS

79200-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900



SERAD/COERC PR 53115013905/2022-32 OF 135



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CAIXEIRO

Remigio Portes
Atividade Distribuição
Mat: 8 203-278-3

() Informações Preenchidas pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

**AO REMETENTE
RETURN**



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82735fb4e25

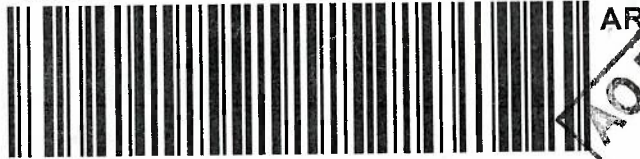


Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 364 066 453 BR



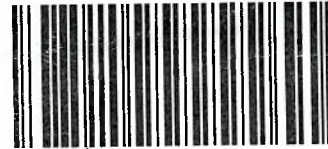
AR

Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
RUA HUMBERTO ALVES CORREA 449 QUADRA 449
LOTE 29 VILA SAO PEDRO



79200-000 AQUIDAUANA/MS

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD/COREC PR 53115013905/2022-32 OF 135

**AO REMETENTE
RETURN**
65



**AO REMETENTE
RETURN**

75240457-1

RETURN / Devolução CN 15

AQUIDAUANA
23 JAN 2023

<input type="checkbox"/> Unknown (Desconhecido)	<input type="checkbox"/> Refused (Recusado)
<input type="checkbox"/> Moved (Mudou-se)	<input type="checkbox"/> Unclaimed (Não procurado)
<input type="checkbox"/> Insufficient/Non-existent address (Endereço insuficiente/não existente)	<input type="checkbox"/> Refused by Customs (Recusado pela alfândega)
<input checked="" type="checkbox"/> Others (Outros) NRO INEXISTENTE	

Return date (Data da devolução)

Renigio Portes
Atividade Distribuição
Mat.: 8.203-278-5



Para mais informações, acesse o site www.correios.com.br ou consulte o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 303303.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7220/2023/MCOM

Brasília, 21 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53115.013905/2022-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 135/2023/SEI-MCOM, e documentos que o acompanham, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: número inexistente.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/03/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10797328** e o código CRC **F475DD32**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Anexos:

- Ofício 135 (10607648)
- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 10797328



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

04/04/2023 15:46:54

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

ddnnaira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10797328.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
27/03/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 29 QUADRA 449
VILA SAO PEDRO - AQUIDAUANA - MS
79200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ408268540BR



53115013905/2022-32 OF 7220 CGAJ/COREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE | (5) RECUSADO |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (6) NÃO PROCURADO |
| (3) NÃO EXISTE NUMERO | (7) AUSENTE |
| (4) DESCONHECIDO | (8) FALECIDO |
| (9) OUTROS | |

() Informações Prestadas Por: _____ Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

RUBRICA E MATRICULA DO ARTEIRO

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

**AO REMETENTE
RETORNAR**

Renigio Portes
Atividade Distribuição
Mat. 8.203.278-5



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ENV-89
DV. 09/05

100




Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR 04 Peso (g): 100.0

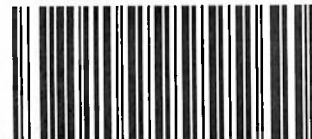
YJ 408 268 540-BR



AR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO  **Correios**
ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
RUA HUMBERTO ALVES CORREA 29 QUADRA 449 VILA SAO PEDRO

79200-000 AQUIDAUANA/MS
 **Obs: 53115013905/2022-32**
CGAJ/GOREC

**AO REMETENTE
RETORNAR**

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15058/2023/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53115.013905/2022-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 7220/2023/SEI-MCOM, e **documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda, que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, para o e-mail informado no ato do cadastro da petição **odnnaira@hotmail.com**, e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/). Para utilizá-lo, é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10938138** e o código CRC **2669E4CF**.

Anexos:

- Ofício 7220 (10797328)
- Ofício 135 (10607648)
- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 10938138



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

02/06/2023 14:51:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

ddnnaira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10938138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

02/06/2023 14:55:50

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

ddnaira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
controlador1.php.pdf
controlador2.php.pdf
SEI_MCOM - 10607648 - Oficio.pdf
SEI_MCOM - 10797328 - Oficio.pdf
Oficio_10938138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	AQUIDAUANA	53115.013905/2022	302022	20S2741	55W4531	EXINST	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
1.10	MS	AQUIDAUANA	53000.067943/2013	65	20S2814	55W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DE AQUIDAUANA
1.53	MS	AQUIDAUANA	53115.004905/2020	0	20S2654	55W4548	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
1.79	MS	AQUIDAUANA	53000.067657/2013	65	20S2648	55W4556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AQUIDAUANA
3.17	MS	AQUIDAUANA	53700.001330/1998	0	20S2816	55W4714	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
3.33	MS	AQUIDAUANA	53700.001469/1998	2	20S2818	55W4719	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE,CULT. E COMUNITARIA PANTANEIRA
3.75	MS	AQUIDAUANA	53700.001798/1998	4	20S2816	55W4735	ARQDE F	ACAO COMUNITARIA AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53000.059545/2012	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53115.023909/2022	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53700.001431/1998	1	20S2839	55W4738	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53000.034031/2012	0	20S2839	55W4738	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.36	MS	AQUIDAUANA	53700.000655/1999	4	20S2613	55W4333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO SUL
	MS	ANASTÁCIO	53700.001735/1998	3	20S2959	55W4740	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA CULTURAL ARTÍSTICA E SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.74	MS	ANASTÁCIO	53000.009499/2009	0	20S2923	55W4817	RAQ	ADPAN - ASSOCIACAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
5.87	MS	ANASTÁCIO	53000.039781/2007	0	20S2949	55W4801	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INDÍGENAS DE ANASTÁCIO
7.44	MS	ANASTÁCIO	53000.055508/2011	38	20S2941	55W4914	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ESPORTIVA DE ANASTACIO
7.46	MS	ANASTÁCIO	53000.055510/2011	38	20S2944	55W4913	ARQDE F	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
7.46	MS	ANASTÁCIO	53700.001660/1998	0	20S2950	55W4909	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.07	MS	ANASTÁCIO	53700.000036/1999	3	20S2954	55W4931	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.20	MS	ANASTÁCIO	53000.055542/2011	38	20S2953	55W4937	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL ANASTACIANA
8.45	MS	ANASTÁCIO	53000.055250/2011	38	20S3004	55W4940	ARQDE F	ADPAN - ASSOCIACAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
8.58	MS	ANASTÁCIO	53000.056078/2011	38	20S3006	55W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ANASTACIO
8.86	MS	ANASTÁCIO	53000.015558/2011	0	20S3032	55W4937	ARQCD I	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
17.38	MS	AQUIDAUANA	53000.028682/2009	28	20S1918	55W4102	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO LIMAO VERDE
20.64	MS	AQUIDAUANA	53115.011674/2022	302022	20S2444	55W3404	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
	MS	AQUIDAUANA	53000.060983/2010	0	20S2845	55W3222	ARQCD I	ASSOCIACAO ATLETICA AMIGOS DE PIRAPUTANGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.01	MS	AQUIDAUANA	53000.029849/2007	0	20S1640	56W0438	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE TAUNAY
40.45	MS	NIOAQUE	53000.036152/2007	24	20S4922	55W4806	ARQDE F	ABAN-ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE NIOAQUE

Nº de Linhas: 0



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Régua

Linha Caminho Polígono **Círculo** Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 3,12 Quilômetros quadrados

Circunfe: 6,26 Quilômetros

Salvar Limpar



Autenticado eletronicamente, após a validação com o original

Data das imagens: 12/5/2021 20°27'21.26"S 55°44'44.23"O elev 172m altitude do ponto de visão 4.52 km

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.013905/2022-32.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.****Assunto: CHECKLIST - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10607488)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, na localidade de **AQUIDAUANA/MS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10971889	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	10971889 pág. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10971889 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10971889 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10971889 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10971889 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10971889 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10971889 pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10971889 pág. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11029837 e 11029839	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11029837 e 11029839			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11028591** e o código CRC **9D0FC950**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11028591



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3241-2498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **11:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:29:53 do dia 30/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Imprimir

Voltar

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://mteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.521.347/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ASCORC
Endereço: RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS SN Q509 LT02 / SAO PEDRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421571035998564

Informação obtida em 30/08/2023 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 44818194/2023

Expedição: 30/08/2023, às 11:30:59

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CNPJ: 46.521.347/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:00 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **EBC4.EE0C.DC22.856F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro ▼ [Todos](#)

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11088147).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de Aquidauana/MS, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (11088269).

Brasília, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/08/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088273** e o código CRC **EAB79BD8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11088273



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (9923146)
 4. Estatuto Social: 9923156 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9923147, (9923149), 10595398 e 10595399
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Expedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152
 10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

A entidade não apresentou comprovante de maioridade e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA

02/01/2023 - ENTIDADE HABILITADA, FAZER CONCOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 9923156

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 2 §7 e 8**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 Não está expressamente previsto que não será admitida a recondução dos administradores ainda que em cargo diverso.**



ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. Art. 2 §5, 5 e 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11088147

2.2 Certidão FGTS: 11088147

2.3 Certidão PGFN : 11088147

2.4 Certidão CNDT: 11088147

2.5 Certidão CNDA: 11088147

3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11088273

4. Fiscaliza: 11088273 e 11088269

5. Anexo 6/ART: 10971889

6. Despacho Técnico: 11028591

OBSERVAÇÕES: 30/08/2023: Será solicitado à entidade a adequação do Estatuto Social, uma vez que não está expressamente previsto que não será admitida a recondução dos administradores ainda que em cargo diverso.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/08/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088185** e o código CRC **72B9DA10**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25624/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.013905/2022-32. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/M\$ em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme Ofício nº 135/2022/MCOM (10607648), que uma vez devolvido foi reenviado por meio do Ofício nº 15058/2023/MCOM, por correspondência eletrônica (10939270) em 02/06/2023, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/06/2023, por meio do protocolo nº 53115.016835/2023-55.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. No Art. 12 do Estatuto Social não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

b. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.



Arvação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro
stral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2023, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088858** e o código CRC **EB675316**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

31/08/2023 09:34:42

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

ddnaira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11088858 - Oficio.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3241-2498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **11:17:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:18:55 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.521.347/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ASCORC
Endereço: RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS SN Q509 LT02 / SAO PEDRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903515349833792

Informação obtida em 30/10/2023 11:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 60248582/2023

Expedição: 30/10/2023, às 11:21:40

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CNPJ: 46.521.347/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:26 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **DCEE.5FBC.A2CA.9330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns



Tarefas



Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todo

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

Opções

Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

contém

000.411.991-62

Adicionar filtro Campo

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

contém

367.988.001-49

Adicionar filtro


Campo

Opções

Aplicar

 Limpar

 Salvar

 Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

contém

865.857.971-91

Adicionar filtro

Campo

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauna/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11190553).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11190716).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190720** e o código CRC **7E5C9F16**.

Minutas e Anexos

Consulte Certidões Atualizadas (11190553)
Fiscaliza (11190716)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 9923146
 4. Estatuto Social: 11136596 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9923147, 9923149, 10595398 e 10595399
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Exedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: 9923161, 9923177
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152
 10. Pesquisa Anatel 10537041 e Fiscaliza 10537049 e 10537048
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514

* TRF3

* Campo Grande

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:** 11136596**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.2 §7 e 8**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 2 §5, 5, 9**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**

de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20, 21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11190099

2.2 Certidão FGTS: 11190099

2.3 Certidão PGFN : 11190099

2.4 Certidão CNDT: 11190099

2.5 Certidão CNDA: 11190099

2.6 Consulta ao CEIS: 11190720

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11190720

4. Fiscaliza: 11190720

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10971889

6. Despacho Técnico: 11028591

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190099** e o código CRC **92CA07A5**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

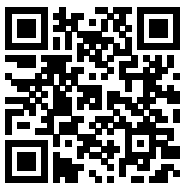
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

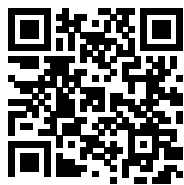
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190731** e o código CRC **FC33CAE0**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCO inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190748** e o código CRC **2AFEDF65**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19247/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aquidauana/MS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, através da plataforma de Serviços Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Ribeiro Simones
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro Coordenadas geográficas: 20°27'41"S de latitude e 55°45'31"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	9923146
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11136596
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9923147, 9923149, 10595398 e 10595399
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9923161 e 9923177
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9923152
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10971889 e Despacho Técnico: 11028591
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11190553
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11190553
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11190553
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11190553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11190553
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11190720
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11190720

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 11028591), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11029837).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11190720).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11190779), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190765** e o código CRC **6BF963A0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11190731)

Minuta de Exposição de Motivos (11190748)

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190765



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013905/2022-32

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19247 (11190765), Este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11196208** e o código CRC **8C6FEA39**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11190731)

Minuta de Exposição de Motivos (11190748)

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11196208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** informa o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Quadra 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208036** e o código CRC **B567B519**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCO inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 11010 de 9 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208042** e o código CRC **4B648009**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11208042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43836/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11010/2023(11208036) e Exposição de Motivos nº 421/2023 (11208042)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 1196208), encaminho a Portaria nº 11010/2023(11208036) e Exposição de Motivos nº 421/2023 (11208042), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208052** e o código CRC **5CF9882A**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11208052

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 23/11/2023 06:25:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9994960
Data prevista de publicação: 24/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R\$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R\$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R\$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R\$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R\$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R\$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R\$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R\$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R\$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R\$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R\$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R\$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R\$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecc9ce9dbc3dcfe8	7,00	R\$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R\$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=9994960
<http://www.gov.br/recibo.do?idof=9994960>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R\$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2	14,00	R\$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R\$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			191,00	R\$ 7.433,72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.camara.gov.br/recibo.do?idof=9994960

www.camara.gov.br/recibo.do?idof=9994960

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Quadra 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **17:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF: MS	Distrito:						
Município: Aquidauana	Sub Distrito:						
Canal: 200	Local Especifico:						
Fase: 1							
Dados da Entidade							
Entidade: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC	CNPJ: 46.521.347/0001-80						
Nome Fantasia: COMITIVA FM	Bairro: São Pedro						
Logradouro: Rua Veriano Rodrigues Chagas	Número: S/N						
Telefone: (67) 3241-2498	Fax: Não Informado						
Situação: Entidade não possui débitos							
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ: 46521347000180	<input type="button" value="Pesquisar"/>						
Razão Social: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC							
Tipo de Usuário: Integral							
Endereço Sede							
País: Brasil							
Número do CEP: 79200000	Logradouro: Rua Veriano Rodrigues Chagas						
Número: S/N	Complemento: Quadra 509, Lote 02						
Município: Aquidauana	Bairro: São Pedro						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone: 67 3241-2498	Fax:						
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:	Logradouro:						
Número:	Complemento:						
Município:	Bairro:						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone:	Fax:						
E-mail:							
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:						
Número do Processo: 53115013905202232	Fistel: 50446958662						
Caixa:	Sequência:						
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11010	Portaria	MC	09/11/2023	24/11/2023	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

24/11/2023



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44457/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 421 (11208042)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11010/2023/SEI-MCOM (1233808), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 421 (11208042), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 24/11/2023, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235374** e o código CRC **E8FBCDBB**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11235374



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 11010 de 9 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24 de novembro, de
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35457/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.013905/2022-32.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/11/2023, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11248907** e o código CRC **252618E8**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11248907



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC				
Nome Fantasia:	COMITIVA FM	CNPJ:	46.521.347/0001-80		
Endereço de Sede:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MP	CEP:	79.200-000
Nome do representante legal:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Endereço eletrônico (e-mail):	ddnnaira@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20º 27' 41" S			
	Longitude:	55º 45' 31" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no EDITAL Nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	016422881902
RG/Data de Nascimento:	1263714 18/08/1982	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	000.411.991-62
Endereço:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Daniel Ribeiro Simones</i>				

Nome do dirigente:	JURACI JESUS OLIVEIRA				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	004722171953
RG/Data de Nascimento:	000303708 27/02/1966	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	367.988.001-49
Endereço:	Rua Ovidio Costa, nº 03 – Vila Eliane				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Juraci Jesus Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	013827691937
RG/Data de Nascimento:	1079169 06/04/1978	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	865.857.971-91
Endereço:	Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/Nº -Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>M. Gomes</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 02

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC				
Nome Fantasia:	COMITIVA FM	CNPJ:	46.521.347/0001-80		
Endereço de Sede:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MP	CEP:	79.200-000
Nome do representante legal:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Endereço eletrônico (e-mail):	ddnnaira@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS, S/Nº -QUADRA 509 – LOTE 02 – VILA SÃO PEDRO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20º 27' 41" S			
	Longitude:	55º 45' 31" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no EDITAL Nº 30/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra *foro especial*;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

01

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e2513905/2022-32> / pg. 3

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL RIBEIRO SIMONES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	016422881902
RG/Data de Nascimento:	1263714 18/08/1982	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	000.411.991-62
Endereço:	Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Daniel Ribeiro Simones</i>				

Nome do dirigente:	JURACI JESUS OLIVEIRA				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	004722171953
RG/Data de Nascimento:	000303708 27/02/1966	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	367.988.001-49
Endereço:	Rua Ovidio Costa, nº 03 – Vila Eliane				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>Juraci Jesus Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	013827691937
RG/Data de Nascimento:	1079169 06/04/1978	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	865.857.971-91
Endereço:	Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/Nº -Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200-000
Assinatura:	<i>M. Gomes</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 02

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e2513905/2022-32 / pg. 4

Outorga Requerimento de Outorga (9925146)

SEI 33115.513905/2022-32 / pg. 4

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

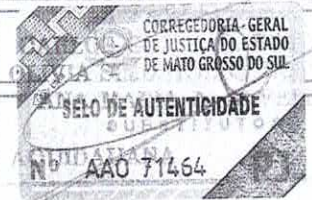
Rua Marechal Mallet, 466 - Fone: (067) 241-3828
CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS

2º TABELIONATO DE NOTAS

ARSÊNIO SERROU CAMY
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

SUBSTITUOS

Carlos Costa Queiroz Botelho
Olivia Simone Geraldo Queiroz Botelho
Ana Maria A. Alves



CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 4.421 as fls. 016 do livro nº 37 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia de hoje, foi realizado o casamento de DANIEL RIBEIRO SIMONES e NAIRA MOTA CAIRES, contraído perante o MM. Juiz de Paz Sr. José Anizio de Oliveira e as testemunhas constantes no termo. Ele, nascido em Campo Grande MS aos 18 de agosto de 1982, profissão vendedor, residente e domiciliado em nesta Cidade, filho de Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones. Ela, nascida em Campo Grande MS aos 15 de outubro de 1982, profissão estudante, residente e domiciliada em nesta Cidade, filha de Mizael Santana Caires e Maria Sandra Mota Caires, a qual passou a assinar-se // NAIRA MOTA CAIRES SIMONES //

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 No I,II,III e IV do Código Civil Brasileiro.
Foi adotado o regime de Comunhão parcial de bens.
Observações: nada consta

O referido é verdade e dou fé.

Aquidauana MS, 20 de outubro de 2001

Arsenio Serrou Camy


Oficial do Registro Civil

Izola

ARSÊNIO SERROU CAMY
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Comitiva de Radlod. Comunitária	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.521.347/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STND6CFC5DF9B93CABA3E572AA458940489]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85850000001-0 00000254188-2 22042122465-4 21347000180-6



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.02.41
0123600123

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NAIRA MOTA CAIRES SIMONES
AGENCIA: 123-6 CONTA: 43.079-X
=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85850000001-0 00000254188-2
22042122465-4 21347000180-6

Data do pagamento 25/05/2022
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 052501
AUTENTICACAO SISBB:
D.E7D.492.9E3.F52.607
=====

Com o Consorcio de Servicos BB, voce realiza todos os seus projetos de vida: uma viagem, um curso. Simule e contrate agora mesmo!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/298cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 7

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade estendida, para fins não econômicos, do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede, à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, utilizará como denominação fantasia “**COMITIVA FM**” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e do Decreto nº 2.615/1998, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



David P. Moraes

NOTARIAS D
AQUIDAUANA D
horas, pro

cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado e direto,

Responsável para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§5º Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda a qualquer pessoa física ou jurídica;

§6º Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§7º Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II – Contribuintes ou Efetivos – Os que se inscreveram como Associados após a Assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em Ata.

III – Honorários - Os que, pertencendo ou não a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, que tenha prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.

d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.

e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/2e8cb10257684905f3a284-b82238fb4e25> / pg. 10



15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

OS NOTARIOS DE AQUIDAUANA - horas, pro... as fls...

Daniel Simões

[Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 18 do mês de Abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, sendo admitido uma única recondução.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de **trabalhadores brasileiros**;

Art. 14 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
-) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb1035768-40a5-a28a-b82238fb4e25-32/pg.12>

Estatuto social (0923156)

03

035768-40a5-a28a-b82238fb4e25-32 / pg. 12

REGISTRO Nº 15768-40a5-a28a-b82238fb4e25
hoje as
as fls
registrado

REGISTRO Nº 15768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 16- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associados de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

OS NOTAS DE AQUILA... horas, p... fls



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 15

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 18 (dezoito) Abril de 2022. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Aquidauana/MS, 18 de Abril de 2022.

Daniel Ribeiro Simonés

DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

Luiz Eduardo de Aruda

Luiz Eduardo de Aruda
Advogado
OAB/MS 7431



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 16

Estatuto social (9923156)

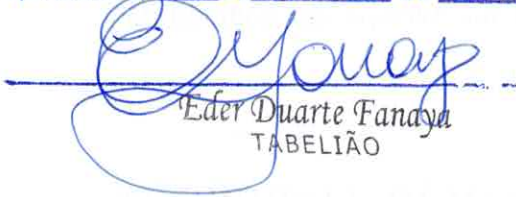
05/5768-40a5-a28a-b82238fb4e25/2022-32

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

NOTAS DE AQUIDAUANA/MS
horas,

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 08:35 horas, protocolado
sob nº 14.096 as fls 074 do
livro 5-H Registrado/averbado sob
nº 795 às fls 020 do livro A-35
de Registro de Pessoas Jurídicas,
Aquidauana, 05 de 05 de 2022


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
AG082297.908.NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos Aquidauana/MS
Rua Augusto Mascarenhas, 613 - Centro - CEP: 79200-000
Fone: (67) 3241-4307 - 3cartorioaquidauana@gmail.com

Reconheço por autêntica 001 firma(s) de
DANIEL RIBEIRO SIMONES (19246)*****

Fabiana Teixeira dos Santos Leite - Escrevente auto
Func: Fabiana Teixeira dos Santos Leite
Aquidauana, 05/05/2022 - SELO: ABJ-09475 800-RFA
Valor: R\$10,80, Fundep6% R\$0,36, FundPge4% R\$0,24
FunJec10% R\$0,60, Fundop10% R\$0,60, selo R\$3,00
Consulta: www.tms.jus.br

Fabiana Teixeira dos S. Leite
Escrevente Autorizada
1º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REQUERIMENTO – CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS, endereço eletrônico: soaresbrum@yahoo.com.br, eleito Presidente, futuro representante legal da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – ASCORC, cuja a sede será localizada, na Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. vêm, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973, requerer a V.Sa., conforme documentos anexos, o registro no Livro "A" do ato constitutivo da referida pessoa jurídica. O requerente declara, sob as penas da lei, que: a) as formalidades de convocação, representação e quórum da assembleia foram observadas; b) todos os ocupantes de cargos de administração são brasileiros e capazes.

Aquidauana/MS, 25 de Abril de 2022.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente



ATA DE FUNDAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E DO ESTATUTO SOCIAL. Ao 18 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Associação, sito à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. Reuniram-se representantes da Comunidade do Jardim Sarandi, para criar uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com o nome de: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC**, com sede na Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS e aprovação do estatuto social. Para presidir e secretariar a reunião foi aclamada, o Senhor **DANIEL RIBEIRO SIMONES**. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes com a seguinte formação da Diretoria: **PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES**, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03- Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato desta Administração será até a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mês de Abril 2026, sendo que o mandato é de 4(quatro) anos a contar de 18 (dezoito) de Abril de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu **JURACI JESUS OLIVEIRA**, Diretor Administrativo lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes sócios fundadores.



Daniel Ribeiro Simones

DANIEL RIBEIRO SIMONES

Presidente

Juraci Jesus Oliveira

JURACI JESUS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Maricelma

MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES

Diretor de Operações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 1 de 1

Ata de eleição dos dirigentes (0023135)

SEI 35143-019305/2022-32

OFÍCIO DE NOTARIAS E REGISTROS DE AQUIDAUANA
do hoje às _____ horas
as fls. _____
Registrador

e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES E FUNDADORES DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC, NA DATA DE 18/04/2022.

Edneia Mendes Gózar	RG: 61396477
Marcilma Ayayade Alves Gomes	1079169
Lucas: Jesus Oliveira	RG 30320899/m3
Luiziane Meireles F. Lora	RG 000910546
Márcia Mota Cairns Monções	RG 13022847 SEJUSP/M3
Márcia Mendes Fereira	RG 36327355/m3
Marta Eliza da Silva	00445339
Danielle R. Pereira Simões	001263714
Luciana Santos Lima	1800436 SEJUSP/M3
João Américo B. de O. de O.	1604236 SEJUSP/M3
Natália Mendes Damasceno da Silva Pinto	003.969.558
Poliana Lima entrevista 062251651-50	



PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03 – Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.



JURACI JESUS OLIVEIRA

CPF: 367.988.001-49

Diretor Administrativo

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES

CPF: 865.857.971-91

Diretor de Operações



TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Aquidauana/MS, esteve o Senhor DANIEL RIBEIRO SIMONES Presidente da ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC cuja a sede encontra-se à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS, para empossar os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC, para um mandato 04(quatro) anos, obrigando no ato da posse, a desempenhar seus deveres legais, na forma ao disposto no Estatuto Social atual.

Aquidauana/MS, 18 de Abril de 2022.

PRESIDENTE: DANIEL RIBEIRO SIMONES, brasileiro, casado, motorista, portadora do RG: 1263714/SSP/MS, e do CPF: 000.411.991-62, residente e domiciliada à Rua Humberto Alves Correa, nº 449 – Quadra 449 – Lote 29 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



DANIEL RIBEIRO SIMONES

CPF: 000.411.991-62

Presidente

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JURACI JESUS OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, assistente social, portadora do RG: 000303708/SSP/MS, e do CPF: 367.988.001-49, residente e domiciliada à Rua Ovídio Costa, nº 03 – Vila Eliane – CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.



JURACI JESUS OLIVEIRA

CPF: 367.988,001-49

Diretor Administrativo

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG: 1079169/SSP/MS, e do CPF: 865.857.971-91, residente e domiciliada à Rua Veriano Rodrigues Chagas, s/nº - Quadra 509 – Lote 02 – Vila São Pedro – CEP: 79.200-000 - Aquidauana/MS.



MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES

CPF: 865.857.971-91

Diretor de Operações



ANEXO B
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Wagner Pinto Pereira		
Endereço:	Rua Trindade de Barros	CNPJ:	35.362.004/0001-02
Município:	Caquidauana	UF:	MS CEP: 79200.000
Nome do representante legal:	Wagner Pinto Pereira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner P. Pereira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Caquidauana 25, MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camaraleg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 23

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.362.004/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2019
NOME EMPRESARIAL WAGNER PINTO PEREIRA 05152300141			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.29-6-01 - Tabacaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSCAR TRINDADE DE BARROS	NUMERO 731	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DA SERRARIA	MUNICIPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERPEREIRA161@OUTLOOK.COM		TELEFONE (67) 9906-9023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 10:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadaassinatura/camara/leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista Manifestações PJ (392516)

SEP 33-15-013505/2022-32 / pg. 24

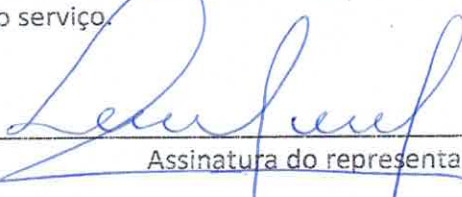
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Mauro Sérgio Mendonça da Silva		
Endereço:	R. Antonio Compelo, nº 3732	CNPJ:	44796222/0001-38
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79200-000
Nome do representante legal:	mauro Sérgio Mendonça da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camaraleg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 25

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.796.222/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO SERGIO MENDONCA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ARARA AZUL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO CAMPELO	NÚMERO 3732	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARARA AZUL	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOARARAAZUL2022@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9277-8636
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **17:17:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 26

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EV. e PENTECOSTAIS. CONICP.			
Endereço:	Rua Pardos Camisã Nº 407	CNPJ:	18.700.594/001-09	
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
Nome do representante legal:	WALONER ROUERO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

W. Rouero

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25-05- Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 27

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.700.594/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL CONVENCAO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PETENCOSTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONIEP - DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3241-7678	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **10:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista Inmanifestações PJ (392518)

SEI 53115.013505/2022-32 / pg. 28

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Reuniram-se aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze na rua Carlos Camisão, quatrocentos e sete vila Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS, as seguintes pessoas: Wagner Romero, Auredil Vera da Silva Romero, Leonardo Vera Romero, Lorena Vera Romero, Tiago Mergarejo Guerreiro, Candelaria Ferreira Corvalan, Maria Aparecida Ferreira, Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan, Odair Aparecido Pereira de Oliveira, Ana Paula Dias Oliveira Muniz, Marcia Dias de Oliveira, e outros, todos residentes nesta cidade de Aquidauana-MS. O propósito desta reunião e a criação da Convenção Nacional das Igrejas Evangelicas e Pentecostais do Brasil. As vinte horas e quinze minutos o senhor Wagner Romero, fez uma leitura bíblica que se encontra no livro de números capítulo primeiro e versículos dois ao desenove, seguido de uma oração. Depois fez um breve comentário destacando que Deus pediu ao líder Moises que organizasse o povo de Israel, para serem bem sucedidos, destacando a importância de organizar as igrejas evangelicas, em vários setores, para que o ministério pessoal e denominacional não seja envergonhados por não estarem de acordo com as leis de nosso pais e que através desta entidade começariamos um novo tempo com mais organização e valorização das pessoas envolvidas com a obra de Deus, sendo que a convenção será um órgão que reconheceria os direitos eclesiásticos de cada convenção, sendo assim defendendo seus direitos e integrando cada filiado na sociedade. A convenção terá condições de criar e apoiar escolas bíblicas, cursos teológicos, escolas missionárias, congressos e outras atividades que venham a contribuir para o bom desenvolvimento da boa e agradável obra de Deus. Todos os participantes concordaram unânimes com a criação desta convenção e logo após foi divulgado a chapa única para a eleição da diretoria desta convenção, tendo os seguintes nomes e cargos respectivos: Pr. Wagner Romero (Presidente), Mis. Auredil Vera da Silva Romero (Vice-Presidente), Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretário), Diac. Odair Aparecido Pereira de Oliveira (2º Secretário), Coop. Lorena Vera Romero (1º Tesoureiro), Coop. Ana Paula Dias Oliveira Muniz (2º Tesoureiro). Depois de feita a apreciação, foi eleita por unanimidade pelos presentes. Sendo que após aprovação tomaram posse os eleitos aos cargos respectivos.

CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL - ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ART. 1º - Sob a denominação **CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL**, fica constituída uma entidade civil, de direito privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, com número ilimitado de membros. Tem sua sede e foro à Rua Carlos Camisão, 407 Vila Santa Terezinha, Aquidauana, MS, CEP. 79200-000. **ART. 2º - CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGELICAS E PENTECOSTAIS DO BRASIL**, tem por finalidade: A) Arregimentar e congregar e fortalecer Pastores Evangélicos Pentecostais ou não de todo o território nacional e de todas as denominações Independentes, para ações interativas integradas, cooperativas, a nível religioso, educacional, assistência, visando, em termos conclusivos, o bem comum do Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo; B) Apresentar os Pastores, Missionários, Presbíteros, Evangelistas e diáconos filiados, perante as autoridades constituídas e, onde mais se fizer necessário, zelando pela ética e dignidade dos convencionados. C) Primar pela real observância dos dispositivos legais e constitucionais, que asseguram a liberdade de expressão, de pensamentos e cultos, prevenindo a quaisquer atentados aos princípios cristãos do povo brasileiro. D) Realizar seminários, simpósios, e congressos para levantamento cultural, teológico, e eclesiástico dos seus associados, bem como, promover intercâmbio entre Pastores e Igrejas, visando a confraternização entre Pastores, Igrejas, Membros e Familiares. **ART. 3º A CONIEP-DO BRASIL** Exercerá suas atividades por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DOS MEMBROS, DEVERES E DISCIPLINA. ART. 4º - A CONIEP-DO BRASIL** receberá em seu seio Igrejas, que não sejam filiadas a nenhuma outra Convenção, ou associadas a outro colegiado denominacional, congênere, bem como, recebe filiações de outras Igrejas Evangélicas, Independentes. A filiação de Igrejas deve ser a pedido do seu líder, firmando também por dois membros do ministério da Igreja pretendente, portanto carta da Igreja para tal fim. As filiações individuais devem ser propostas, pessoalmente, em assembléia regular, visto que, somente à Convenção é outorgado o direito de admitir Igrejas, ou Associados Individuais, para o seu corpo institucional. **Parágrafo Único:** O patrimônio da CONIEP-DO BRASIL não se confunde com o patrimônio individual e distinto das Igrejas e Associados. O mesmo será constituído por receita de mensalidades, doações, legados, e subvenções, bem móveis e imóveis e bens, que serão, definitivamente e, após escriturados ao patrimônio da mesma. **ART. 5º** Os mencionados devem submeter-se as doutrinas, as regras, aos costumes da mesma, e as disposições deste estatuto. E ainda, obrigar-se-ão, a contribuir com mensalidades



Autenticado por

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legislativa/5f576e40a5a28a-b82238fb4e25>

Lista manifestações 10 (392010)

SEI 53115-01006/2022-32 / pg. 29

6

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

estabelecidas, pelo Presidente, e que não serão restituídas em hipótese alguma. Tais contribuições incorporam-se definitivamente, ao patrimônio da Convenção, servindo ao sustento e a manutenção dos fins institucionais da mesma. ART. 6º - Estará sujeito a disciplinas corretiva, e, em último caso, a disciplina cirúrgica (exclusão) o convencionado que infringir o estatuto e preceitos ético-bíblicos, doutrinários e regimentais. CAPITULO III - DOS DIREITOS DOS CONVENCIONADOS. ART. 7º - São direitos dos Convencionados: A) Cada Igreja receberá um diploma indicativo de sua afiliação à CONIEP-DO BRASIL; Assistir-lhe-á o direito a assistência jurídica, em caso de violação dos seus direitos espirituais e materiais; Receberá visitas de co-irmãs, Pastores e Obreiros convencionados; Ter apoio da Convenção para os trabalhos de evangelização; Participar, votar e pronunciar-se nas Assembléias, e ser votado B) O sócio individual receberá uma carteira de identificação como associado, podendo votar e ser votado, sendo-lhe facultado o direito a qualquer consulta no âmbito evangélico, ficando desde já ressaltado que a CONIEP-DO BRASIL não usará seu corpo jurídico em defesa de assuntos pessoais, particulares de convencionados, nem de membros de Igrejas associadas. C) O sócio patrocinador receberá uma carteira de identificação de contribuinte, com ingresso livre nos trabalhos da CONIEP-DO BRASIL, não podendo, entanto, tomar parte das discussões de assuntos administrativos. ART. 8º - A CONIEP-DO BRASIL não permitirá que seus membros sejam consagrados ao ministério da palavra fora dela, eis que esta estruturada para promover consagrações, a pedido das Igrejas, ficando desde já salientado, e observado que, Pastores, e obreiros que venham de outros ministérios serão submetidos a levantamento de suas capacidades e idoneidade. Parágrafo 1º - Os convencionados que divergirem das doutrinas que forem aplicadas pelo Senhor Presidente, e por mais de 90 (Noventa) dias ausentarem-se das Assembléias regulares, deverá Ter a aprovação de pelo menos 2/5 do remanescente da Diretoria, para que seja válida. Parágrafo 2º - Nenhum convencionado terá restituição de quantias ou patrimônio entregues a CONIEP-DO BRASIL, a título de contribuição para os fins institucionais da mesma. CAPITULO IV - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES. ART. 9º - A CONIEP-DO BRASIL será administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por até, no máximo, duas vezes, exceto o cargo de Presidente que será mandato por tempo indeterminado enquanto, permanecer fiel aos preceitos bíblicos e disposições estatutárias, poderá, até ser exonerado, por no mínimo 3/5 da Diretoria, quando comprovadamente, tiver maculado a disciplina bíblica, estatutária. Assim será composta a Diretoria: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro. Parágrafo 1º - Somente o cargo de Presidente será remunerado, a critério da Diretoria, segundo a disponibilidade financeiras. Parágrafo 2º - A posse da Diretoria será imediatamente efetuada após a eleição de seus membros. Parágrafo 3º - A mesa Diretora será composta, necessariamente, pelo Presidente e 1 Secretário, sempre que possível. Parágrafo 4º - O cargo de Presidente será, Estatutariamente, ocupado por um pastor ou quem a diretoria em sua maioria indicar. ART. 10º - Ao Presidente Compete: A) Presidir reuniões regulares extra - regulares, administrar a CONIEP-DO BRASIL, fazer cumprir o presente estatuto, julgar e resolver com todas as queixas e reclamações da CONIEP-DO BRASIL, bem como aplicar as finanças da mesma aos seus fins institucionais; B) Representar a Convenção, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente; C) Exercer o voto de desempate; D) Assinar, juntamente, com o Tesoureiro, as autorizações de compra, e venda, escrituras imobiliárias, e demais documentos necessários ao levantamento de numerários; E) Assinar as atas, juntamente com o Secretário presente. ART. 11º - Ao Vice-Presidente compete assumir as atribuições do Presidente, bem como seus deveres, por ausência ou impedimento justificadamente escrito. ART. 12º - Ao 1º Secretário compete lavrar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, em livro próprio, efetuar suas leituras e bem como manter em boa ordem, e em dia todos os serviços da secretaria. ART. 13º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e, substituí-lo em seus eventuais impedimentos. ART. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro, manter em dia e em ordem as escriturações financeiras, controlar e guardar valores da instituição em cofre, e depositando, logo que possível, o numerário em conta corrente da instituição, e assinar, juntamente, com o Presidente, os cheques e autorizações para pagamento de despesas. ART. 16º - As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão mensalmente, as assembléias gerais extraordinárias ocorrerão sempre que necessário. As assembléias serão convocadas sempre pelo Presidente ou Vice-Presidente em exercício. Parágrafo Único: Excepcionalmente os fatos relacionados a aquisição de imóveis, bem como, posse de novo Presidente, eleição, exclusão de Presidente, alienação ou oneração de imóveis, reforma do estatuto e discussão, modificação ou rejeição do Balanço Anual, serão, objetos de assembléia geral.



extraordinária. ART. 17º - O Presidente nomeará os diretores regionais, que serão responsáveis pelo controle e admissão de membros e igrejas para esta Convenção, sendo que os mesmos serão documentados para este fim, no qual providenciarão os cultos e diplomações de membros e igrejas que vierem a filiar-se com esta Convenção, os mesmos terão mandatos de 2 (dois) anos, ou quando for necessária a troca, no qual terá nova nomeação em reuniões extraordinárias apresentada a diretoria. Sendo assim dividido as regiões: A) Região Sul; B) Região Sudeste; C) Região Centro-Oeste; D) Região Norte; E) Região Nordeste; ART. 18º - O campo de evangelização da Convenção estender-se-á a hospitais, asilos, penitenciárias, casas de recuperação de viciados, toxicômanos, e outros grupos carentes da comunidade, em nome de Nosso Senhor Jesus Cristo. ART. 19º - A Igreja que não apresentar documentação e através de seu Pastor Presidente e membros desejarem que a CONIEP-DO BRASIL assuma seus trabalhos, a mesma ficará denominada IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA PENTECOSTAL VOZ DE DEUS, que será presidida por esta diretoria que encaminhará um Pastor dirigente para a mesma, preenchendo os documentos necessários para esta união. A CONIEP-DO BRASIL poderá abrir dependências ou representações em outras partes do território nacional, ou no exterior. A critério, julzo e arbítrio de sua Diretoria, respeitando o estatuto. ART. 20º - Em caso de cisão, os haveres e patrimônio, permanecerá, ao grupo que permanecer fiel, valendo ressaltar que somente por 3/5 dos membros convencionados poderá ser dissolvida a CONIEP-DO BRASIL. Neste caso, o destino dos haveres e patrimônio será, necessariamente, encaminhado a uma instituição de caridade evangélica. ART. 21º - Estes estatutos poderá ser reformado parcial ou totalmente, após aprovação por 3/5 dos membros da Diretoria e dos demais convencionados presentes em assembléia, em conjunto, a qual deverá ser para tal fim convocada. ART. 22º - Os casos omissos e dúvidas, acerca da aplicação do presente estatuto serão deliberados por 2/3 de todos os convencionados após o pronunciamento da Diretoria, elegendo-se o foro de Nova Iguaçu / RJ para dirimir quaisquer divergências, para as quais, a CONIEP-DO BRASIL não encontrar uma solução administrativa. Parágrafo Único: Questões doutrinárias serão objeto de deliberação de 3/5 dos membros da Diretoria, para efeito de aprovação ou rejeição. ART. 23º - Este estatuto entrará em vigor, após a seu registro em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Depois de feita a leitura o mesmo estatuto foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Logo após o Pastor presidente deu por encerrada a reunião. Eu Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretário), relatei a presente data e vai por mim assinada juntamente com o presidente e todos os presentes.

Marcia Dias de V. Pereira
Wiltonque Pereira Côndi de
Luana Dias de Oliveira Pereira
Londilaine Torres Loufian Ferreira
Oclair da R. Rodrigues
Everton da Silva Lima, Diego Messias Guedes
Karina Araújo da Silva
Aparecida Barbosa Terreiro
João Roberto
Leandro Jera Romão, Leonardo Lima Romão
João Roberto
Luis e Aparecida de Rocha
Marcia Dias de V. Pereira

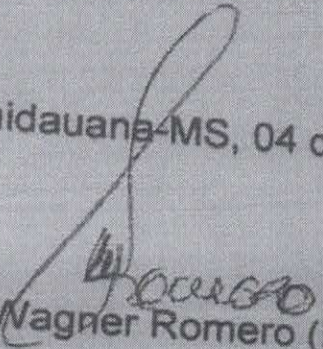


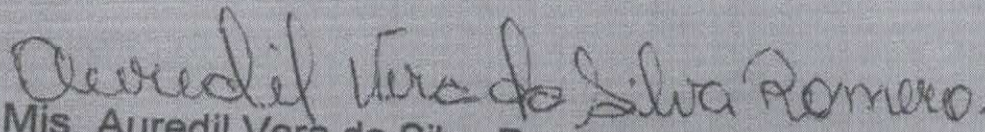
...SAUANA/MS para dirimir quaisquer divergências, para a
...BRASIL não encontrar uma solução administrativa.

Parágrafo Único: Questão doutrinaria serão objeto de deliberação de 3/5 dos me
Diretoria, para efeito de aprovação ou rejeição.

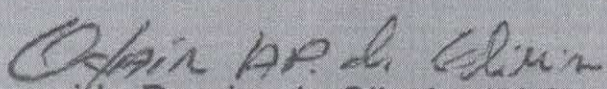
ART. 23º - Este estatuto entrará em vigor, após o seu registro em Cartório do Registr
Pessoas Jurídicas.

Aquidauana-MS, 04 de Agosto de 2013.

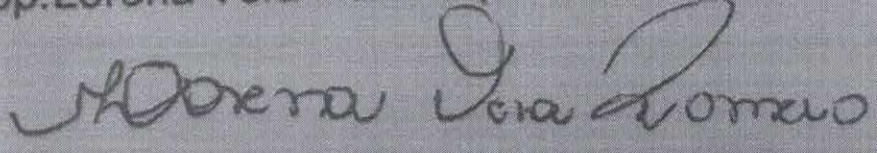

Pr. Wagner Romero (Presidente)


Mis. Auredil Vera da Silva Romero (Vice-Presidente)

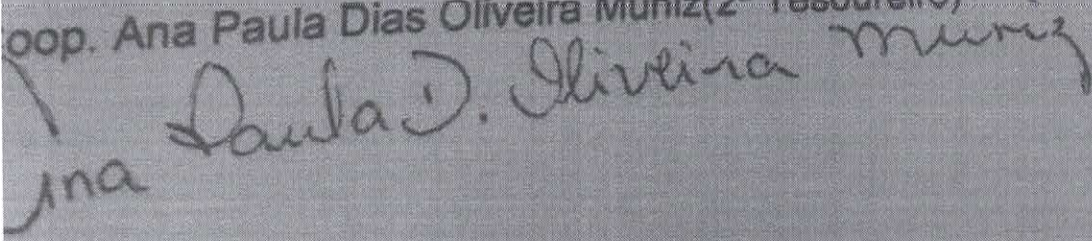

Presb. Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan (1º Secretario)

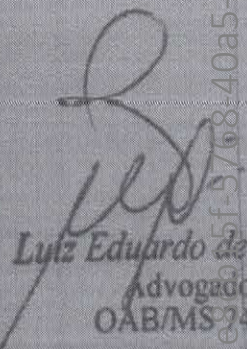

Diac. Odair Aparecido Pereira de Oliveira (2º Secretario)

Coop. Lorena Vera Romero (1º Tesoureiro)



Coop. Ana Paula Dias Oliveira Muniz (2º Tesoureiro)

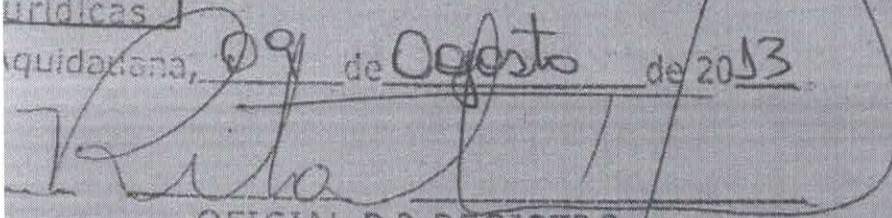



Luiz Eduardo de A
Advogado
OAB/MS 7431

2e9995f576840a5-a28a-b82238fb4e25



Protocolado
sob nº 12.066 às fls. 168/v do
Livreto A-2 Registrado/averbado sob
nº 1-686 às fls. 131v/132 do Livro A-26
de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas
Jurídicas
Liquidatona, de 09 de Agosto de 2013



OFICIAL DO REGISTRO
Rita Otília Réa
Substituta
Cartório 4º Ofício

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA

Paulo Roberto Réa Jr.
Advogado Registrado

TABELAMENTO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DIGITAL
AFR 08123-281
PODER JUDICIÁRIO-MS



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS E PENTECOSTAL DO BRASIL

Presidente: Wagner Romero, brasileiro, casado, pastor, portador do RG 1241510 SSP-MS, CPF: 482.186.261-15, residente e domiciliado a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

Vice-Presidente: Auredil Vera da Silva Romero, brasileira, casada, universitária, portadora do RG 26673328-1 SSP-MS, CPF: 903.112.991-72, residente e domiciliada a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

1º. Secretário: Sandro Roberto Barbosa Ferreira Corvalan, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1343911-SSP-MS, CPF: 999.294.731-49, residente na Rua Jaime Artigas, 19, vila Chapecoense na cidade de Aquidauana-MS.

2º. Secretário: Odair Aparecido Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 888815-SSP-MS, CPF: 768.988.301-04, residente a Rua Antonio Alves Correa, 03, bairro Elidio Telles na cidade de Aquidauana-MS.

1ª. Tesoureira: Lorena Vera Romero, brasileira, solteira, estudante, portadora da CTPS 08618 00017-MS, CPF: 052.622.291-31, residente e domiciliada a Rua Carlos Camisão, 407, bairro Santa Terezinha na cidade de Aquidauana-MS.

2ª. Tesoureira: Ana Paula Dias Oliveira Muniz, brasileira, casada, balconista, portadora do RG 012033-SSP-MS, CPF: 000.931.591-36, residente Rua Antonio Trindade, vila Eliane, na cidade de Aquidauana-MS.



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação de Proteção e Bem-Estar Animal Amigo Bicho		
Endereço:	R. Dronh Pereira dos Reis	CNPJ:	44.968.150/0001-37
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79.200-000
Nome do representante legal:	Lucimari Furtado		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lucimari Furtado

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camaraleg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 35

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Comissão para Constituição, Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL AMIGO BICHO**, neste ato, representada pela senhora **Lucimari Furtado**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 638.352.231-00, e da Cédula de Identidade RG 805.565 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Iran Pereira dos Reis, nº 215, Bairro Santa Terezinha, cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 05 de novembro de 2021, às 20:25 (vinte horas e vinte e cinco minutos) em primeira convocação, em seguida às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na Rua Joaquim Nabuco, 786, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 1. Constituição e Fundação da Associação de Proteção e Bem-Estar Animal Amigo Bicho; 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse de diretoria e conselho fiscal; 4. Assuntos de interesse geral. Aquidauana-MS, 03 de outubro de 2021.

OFÍCIO

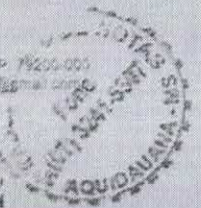
Lucimari Furtado

Lucimari Furtado

LANÇADO NO PORTAL

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos Aquidauana/MS

Rua Augusto Mascarenhas, 613 - Centro - CEP 79200-000
Fone: (67) 3241-5357 - 32420000
E-mail: contato@aquidauana.com.br



Reconhecida por Semelhança a firma de LUCIMARI FURTADO(34636), que confere com o padrão aqui depositado. DOU FENXXXXXXXXXX

Gabriel Pereira da Silva - Escrevente auto
Func: Gabriel Pereira da Silva
Validade: 10/01/2022 - SELO: AGR-87711 136-NOR
Alc: R\$0,30, Fundep6% R\$0,36, FundPge4% R\$0,24
FundecioX R\$0,60, Fundep10X R\$0,60, solo R\$1,50
Consulta: www.tju.br



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.961.150/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL AMIGO BICHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG AMIGO BICHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IRAN PEREIRA DOS REIS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOURDES.ANJU@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 8421-2048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **10:56:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 37

Lista Manifestações P3 (392518)

SEI 53115.013505/2022-32

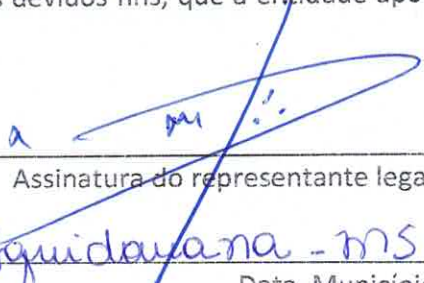
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Ativa Consultoria Educacional LTDA FPP		
Endereço:	R. Felipe Corso, S/N	CNPJ:	15.763.945/0003-02
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79-200-000
Nome do representante legal:	Marco Vinicius Pereira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/05 Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 38

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.763.945/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATIVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA CONSULTORIA EDUCACIONAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELIPE ORRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO EXPOSIO CAIC ANTONIO PACE	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marcoscaepe@hotmail.com	TELEFONE (65) 9988-2428/ (65) 9958-5686
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 17:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadefassinatura.camara.gov.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista Manifestações P3 (392516)

SEI 53115.013505/2022-32 / pg. 39

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

**ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARIA DAS DORES CRUZ DA SILVA			
Endereço:	13 DE JUNHO N 5			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:
RG:	1984641	Órgão Emissor:	MS	CPF:
				79200-000
				70142209192

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x maria.dos.dores.cruz.da.silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

DEFINIÇÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2011

REGISTRO CIVIL 1.984.641 DATA DE EMISSÃO 02/08/2021

CAD Nº 1025781 A821 F 165

Corumbá - MS

CNPJ 001.422.051-92

T. ELÉTRIC. [REDACTED]

WAL/PIS/PAISF [REDACTED]

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CPF MILITAR [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNS [REDACTED]

Mostra Colimada Perda Partes Progressivas

PI 7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

energisa

MARIA DAS DONS CRUZ DA SILVA
RUA TRAZE DE LINDA, S/Nº 11322-222, COMPLEXO VILA
AGUIALARA/MS CEP: 79000-043

UNIDADE CONSUMIDORA (UC) 10/942267-6

Valor da Fatura: R\$ 286,91

Referência: Abr / 2022

Vencimento: 26/05/2022

Consumo: 178 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITO

CD	Descrição	Quant	Taxa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
001	Consumo em kWh	178	1,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00
002	Adic. e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	LANÇAMENTOS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	CONT. E PUBLIC. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	JUR. DE TRIBUNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	JUR. TRIBUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008	PARCELAMENTOS DÉBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL: R\$ 286,91

RESERVAÇÃO AO FISCAL: R\$ 197,16

LEITURAS

Período	Leitura
Mar/22	178
Fev/22	178
Jan/22	178
Dez/21	178
Nov/21	178
Out/21	178
Sep/21	178
Ago/21	178
Jul/21	178
Jun/21	178
Mai/21	178
Abr/21	178
Média	178

PRÓXIMA LEITURA: 25/05/2022

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Rua Marechal Rondon, 100 - Campos Grandedo Sul - CEP 79072-900 - Mato Grosso do Sul

BANCO DO BRASIL PAQAR PREFERENCIAL MENTE NO E-ACDO DO BRASIL

00190 00009 03268 718008 35394 937177 1 893700000 0000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://foleg-autenticidade-assinatura.camaplegdo2e8c715f-5768-40a5-a28a-b8238f54625>

288c0151-5768-40a5-a28a-b8238f54625

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ALINE DIAS DOS SANTOS				
Endereço:	JOSE CARNEIRO Nº 14				
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP:	79200000
RG:	2239486	Órgão Emissor:	MS	CPF:	10710520123

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCEPC CNPJ nº 46.521.347/000180 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Aline dias dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aguiaquana - MS
Data / Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.239.486

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2014

Wine Dias dos Santos

parecio Rodrigues dos Santos
Adriana Pereira Dias
quidauana - MS

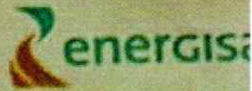
DATA DE VENCIMENTO: 04/04/2003

N 37.792 L 102 F 592
quidauana - MS

Wine Dias dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

SIDINEIA PEREIRA DIAS
RUA JOSE CARNO, 14 / 15 002 BR 321000 00 93 LT 14 - NOVA A
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000 (AG 2)



CPF/CNPJ/RATE: 022 962 291-39

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Ratão: 18 - 2 - 50 - 4510 NF Medidor: 50000V17085

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo nº 11/070269/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 09929903140

VALOR DA FATURA
R\$ 221,20

VENCIMENTO
04/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO
185kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Mar/22 R\$229,16

Reativo de vencimento.
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/22
Regularize seus débitos

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. (R\$)	PROPOSTA (R\$)
0601	Consumo em kWh	185	0,922410	172,80	172,80	17	29,22	142,17
0601	Adc. B. Yamaha			21,19	21,19	17	3,60	17,59
0607	LANÇAMENTOS SERV.ÇOS CONT.IL.PUB-CPMUNICIPAL			21,89	0,00	0	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA (0,00002)			2,29	0,00	0	0,00	0,00
0605	MULTA (0,00002)			3,53	0,00	0	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa e Tributos	TOTAL	221,20	183,69	32,92	160,75	1,37
		0,738990						

RESERVADO AO FISCO: 2866,08 da 3009,05e4 e 1ca,cc40,4120,1640.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abr/22	185	Descrição	Valor (R\$)
Mar/22	199	Serviço de Util. de Empresas (SEU)	51,51
Fev/22	174	Compra de Energia	69,89
Jan/22	261	Serviço de Transmissão	8,10
Out/21	247	Encargos Sociais	25,45
Nov/21	261	Impostos Diretos e Encargos	16,11
Out/21	239	Outros Serviços	0,00
Set/21	241		
Ago/21	196		
Jul/21	196		
Jun/21	202		
Mai/21	227		
Abr/21	229		
Méa	222		

PRÓXIMA LEITURA
28/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE					
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITES
Horas que o cliente ficou sem energia - DCE	10,00	0,00	0,00	0,00	NORMAL
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMC	1,00	0,00	0,00	0,00	LIMITES
Duração da interrupção individual em dias críticos - DICR	12,00				LIMITES

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de junho de 2009, a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vendidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação de quitação das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano e dos anos anteriores.

- REATIVO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, a fatura poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de ser o cliente suspenso, caso o mesmo não seja comunicado suas contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso a tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, considere a mesma fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Resultado tarifário médio 18,16% a partir de 15/04/22, com REH nº 3 021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTA COM GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLACEMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 2-42/1997).

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009.03268.718008.35450.854175.7.89750000022120

FASSADOR: SIDINEIA PEREIRA DIAS - CPF/CNPJ: 022 962 291-39
RUA JOSE CARNO, 14 / 15 002 BR 321000 00 93 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Número de Documento: 10/3090314-0 Data de Vencimento: 04/05/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mifileg-autenticidade-assinatura.com.br/legco/2e8cb15f5768-40a5-9a28a-b622-80164965/2022-327/pg.43

Lista manifestações 14 - (9920177) - 01F53176-0164965/2022-327/pg.43

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIDINEIA PEREIRA DIAS				
Endereço:	JOSE CARMO N 14				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	1199738	Órgão Emissor:	MS	CPF:	02286229139

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Limitada de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sidineia Pereira Dias
Assinatura do(a) apoiador(a)

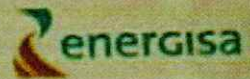
24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



SÔNIA PEREIRA DIAS
 RUA JOSÉ CARNEIRO, 141 | 18.032-000 QD 31 LT 14 - NOVA A
 AGUADIANA / MS CEP: 7800000



Unidade VTC - CONVENCIONAL BARRA / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligarão MONOFÁSICO Nº Medidor: 0000217084
 Rótulo: 18-2-10-4010

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Reg. no Exatidão Processo N.º 11070256/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030002148

VALOR DA FATURA
R\$ 221,20

VENCIMENTO
04/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO 8.81 kWh MÉDIA ÚTIL
185 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 12/05/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 Mar/22 R\$228,10

DESCRIPTIVO

CD	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. (%)	CMV (R\$)	Base Calc. (R\$)	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
0001	Consumo em kWh	185	0,92000	170,20	172,90	17	29,20	149,17	1,28	6,62
0001	Ass. B. Variável			21,18	21,18	17	3,60	17,69	0,16	0,69
0007	LANÇAMENTO B. SERVIÇOS			21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	CONT. L. PUB. DO MUNIC. PAL.			2,25	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	JUR. DE MORA 02/2022			3,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	MULTA 02/2022									

CC: Código de Classificação do Item TOTAL: 221,20 182,89 32,92 180,78 11,37 8,21
 Tarifa e Tributos: 0,736920

RESERVADO AO FISCO: 2856 dtda.30db.05e4.e1ca.cc45.4120.1840

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Mês	Consumo (kWh)
Abr22	185
Mar22	196
Fev22	174
Jan22	157
Dez21	147
Nov21	151
Out21	124
Set21	141
Ago21	161
Jul21	166
Jun21	203
Mai21	181
Abr21	155

PRÓXIMA LEITURA
26/05/2022

COMPOSIÇÃO DO VALOR DEBIDO

Descrição	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia	170,20	77,00
Consumo de Energia	21,18	9,58
Serviço de Manutenção	6,10	2,76
Serviço de Instalação	23,40	10,58
Instalação Direta e Energia	59,17	26,74
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	221,20	100,00

INDICADORES DE QUALIDADE

METRA	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO	SEMPRE ATENDIDO
Meta	10,00	10,00	10,00	10,00
Atendimento	4,00	0,00	0,00	0,00
Condição de atendimento	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração de interrupção	19,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.031 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para o comprovante do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Confira!
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de não ser suspenso o fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as cortas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso a tarifa efetuada o pagamento da(s) fatura(s) acima mencionada(s) essa mensagem fatura sujeita a inclusão em projeto de proteção ao crédito no caso de não pagamento.
- Restante tarifa médio 18,18%, a partir de 15/04/22, conf. RBV nº 3.017/2019/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO, GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 8.421/197).

BANCO DO BRASIL - PAGAR REFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190 00009 03268 716008 35450 854175 7 89750000022120

PAGADOR: SÔNIA PEREIRA DIAS - CPF/CARU: 022.822.281-33
 RUA JOSÉ CARNEIRO, 141 | 18.032-000 QD 31 LT 14 - NOVA AGUADIANA
 AGUADIANA / MS CEP: 7800000

Nosso Nr.	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
22897180035450954	002090314202204	04/05/2022	R\$ 221,20	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. CNPJ: 18.412.825-0001-80
 Av. Drey Vargas, 8000 - Centro Grande MS - CEP 78073-800
 Agência / Código do beneficiário: 3084-3-5384-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS			
Endereço:	JOSE CARMO Nº 14			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	3001120929 98	Órgão Emissor:	MEX MS	CPF: 95084835120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aparecido R. dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 46

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS
E TECNOLOGIAS
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
E ARTESANATO DA ENERGIA ELÉTRICA

MS

Nome: **APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF: **00012002998** NRE: **MS**

CPF: **848.331-70** (data habilitação: **14/08/1981**)

Função: **JURACI MÉRITOS DOS SANTOS**
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES

PERMISO: **00000000000** ACC: **00000000** CATIVA: **AB**

IP RESUMO: **06265748584** VIGÊNCIA: **28/05/2024** P. INSCRIÇÃO: **16/12/2014**

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO

Aparecido Rodrigues dos Santos
ASSINATURA DE PORTADOR

LOCAL: **AQUIDAUANA, MS** (DATA DE EMISSÃO: **30/05/2019**)

Luiz Carlos da Rocha Lima
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO TITULAR

MATO GROSSO DO SUL

ENERGISA

BIJONIA PEREIRA DIAS
RUA JOSE CARNO, 141 15.002 08 211000 00 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA / MS CEP: 7820000 (M.G. 2)

CPF/CNPJ/RAE: 022 882 281 38

Quant. MFC: CONVENCIONAL BAYAT / Bayonet B1
Classe RESIDENCIAL / Business RESIDENCIAL
Logradouro: MONDÁSCIO
Rua: 15 - 2 - 50 - 4015 TP Medidor: 0000V11018

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3090314-0

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 114270216/2014
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 09630903148

VALOR DA FATURA
R\$ 221,20

VENCIMENTO
04/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO
185kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

Reativo de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/22
Regularize seus débitos

PATURAS EM ATRASO
Mar/22 R\$228,18

CC	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Base	Coef	Imp	Imp	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros
			Taxas	Taxa	CMV	CMV	CMV	CMV	CMV	CMV	CMV	CMV
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
0601	Consumo em kWh	186	0,000000	172,50	172,50	17	28,30	143,17	1,22	1,42	1,42	1,42
0601	Adic. à Ventosa			21,19	21,19	17	3,59	17,58	0,16	0,16	0,16	0,16
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			21,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0607	CONT. E PUB. CIP MUNICIPAL			2,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0608	MULTA 000002			0,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do item TOTAL 221,20 188,89 33,92 160,75 1,37 8,31
Tarefa Tributos 0,738900

RESERVADO AO FISCO 2866 dígitos 0008 05e4 e fca 0045 4120 1640.

Ativ	Consumo (kWh)	Consumo (%)
Ativ1	186	100,00
Ativ2	174	93,55
Ativ3	331	178,93
Ativ4	247	132,79
Ativ5	291	156,99
Ativ6	128	68,82
Ativ7	241	129,73
Ativ8	188	101,61
Ativ9	200	107,53
Ativ10	257	138,66
Ativ11	222	119,95

LEITURAS

Descrição	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia	172,50	78,00
Consumo de Energia	21,19	9,58
Consumo de Energia	21,89	9,89
Consumo de Energia	2,23	1,01
Consumo de Energia	0,53	0,24
Taxes	221,20	100,00

PRÓXIMA LEITURA
28/05/2022

METRA	ANUAL	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITES DE TENSÃO (V)
Horas de consumo com energia - CC	10,00	0,00	0,00	NOMINAL 127
Horas de consumo com energia - FC	4,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração de interrupção de energia por parte do C&E	1,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR 117
Duração de interrupção de energia por parte do C&E	12,00			LIMITE SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE CUIZ: Anula os Débitos: Conforme previsto na Lei 12.031 de 28 de julho de 2008, informamos a anulação dos débitos referentes aos fatos remanescentes regulares de energia elétrica desta unidade consumidora verificadas no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para o cumprimento dos compromissos das obrigações do consumidor, as out-relações dos facturamentos mensais dos débitos do ano à que se refere e dos anos anteriores.

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso o(a) fatura(s) com late (concedida) (desempenhada) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade de corte de suspensão do fornecimento. Caso o mesmo não seja comunicado ou se cortar cogear não estejam na unidade o consumo será para controle e não. Caso a tarifa efetuada o pagamento de (a) fatura(s) soma, desconsiderada essa mensagem fatura sujeita a inclusão em regime de proteção ao consumidor em caso de inadimplência.

REAVISO DE PAGAMENTO: O CUIZ DE 10/3090314-0, CPF: 00012002998, RUA JOSE CARNO, 141 15.002 08 211000 00 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA / MS CEP: 7820000.

GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLANTOS CARTÓRIOS (S.E.M.F. 3.412/1997)

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Gás Mensura 3000
Campo Limpo/MS CEP 79072-800 - CNPJ 16.413.856/0001-60 - Ins. Est. 28.105.883-0
Nota Fiscal / Conta Energia Elétrica - Telex 8234040 987.869 - Emissão Apresentação 27/04/2022
Nota FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.718008 36450.854175 7 89750000022120

PAGADOR: BIJONIA PEREIRA DIAS - CPF/CNPJ: 022 882 281 38
RUA JOSE CARNO, 141 15.002 08 211000 00 33 LT 14 - NOVA AQUIDAUANA
AQUIDAUANA / MS CEP: 78200000

Valor de Documento	Valor de Pagamento
R\$ 221,20	R\$ 221,20



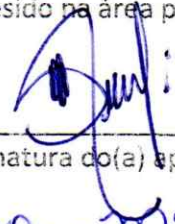
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	WALDEMIR DOS SANTOS				
Endereço:	ESTEVAO A. CORREIA N 1972				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	421086	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	44661517172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)
 24/05 / Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	RONALDO PEREIRA NANTES JUNIOR			
Endereço:	ESTEVAO ALVES CORREIA N/5			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	33692	Órgão Emissor:	DIRT MS	CPF: 03937750118

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Lemitiva de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronaldo Pereira Nantes Junior
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista manifestações 11 (09/2017)

SEI 33113-013965/2022-32 / pg. 50

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONSUMIDOR
RONALDO PEREIRA MANTES JUNIOR

CPF 38692 **DOB** 18/06/1982

CPF 039.377.502-18 **DATA CADASTRO** 18/06/2010

Nome
RONALDO PEREIRA MANTES

Classe
CLASSE PÁLIDA DOS BARRIOS

Atividade
RESIDENCIAL

CPF 04966722909 **DATA CADASTRO** 17/08/2021 **Finalização** 18/06/2010

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO.

Ronaldo Pereira Mantes Junior

LOCAL
ABATACIÃO, MS

DATA DE INSCRIÇÃO 10/08/2021

CPF 77223758692 **CPF** 08851218376

MATO GROSSO DO SUL

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2244969688

PROIBIDA PLASTIFICAR
2244969688

ANDERSON PEREIRA ROCHA
 RUA CEL. ESTEVÃO OLIVEIRA CORREIA, 1902 - 13020-000 ANAPITUMA - MS
 AQUILA/MS/MS CEP 78200000-00

ENERGISA

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/1324425-6

VALOR DA FATURA
R\$ 167,40

VENCIMENTO
21/04/2022

REFERÊNCIA
Mar / 2022

CONSUMO
142kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

JATURAS EM ATRASO
 00/22 00/22

DESCRIÇÃO

CC	Descrição	Quant	Taxa	Taxa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
CC					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
0001	CONSUMO ENERGIA	142	0,00	0,00	142,00	142,00	14	11,00	156,80	1,13	1,22	
0001	AZUL VERDE				24,00	24,00	14	7,40	21,45	0,21	1,27	
0001	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS											
0001	CONT. E PUBLIC. MUNICIPAL				14,00	14,00	0	0,00	14,00	0,00	0,00	
0001	JURISDIÇÃO 120201				1,00	1,00	0	0,00	1,00	0,00	0,00	
0001	MULTA 120201				1,00	1,00	0	0,00	1,00	0,00	0,00	
0001	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 120201				2,25	2,25	0	0,00	2,25	0,00	0,00	

CC Código Contabilidade do Item **TOTAL** 167,40 148,80 20,60 138,91 1,26 8,22
 Taxa de Tributos 0,890000

RESERVADO AO FISCAL 666 4409 162 4208 246 8027 4406 8417

COMPARAÇÃO DE CONSUMOS

Mês	Consumo (kWh)
Jan/22	142
Fev/22	142
Mar/22	142
Abr/22	142
Mai/22	142
Jun/22	142
Jul/22	142
Ago/22	142
Sep/22	142
Out/22	142
Nov/22	142
Dez/22	142

PRÓXIMA LEITURA
22/04/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Criação de Contas	22,00	13,17
Consumo de Energia	142,00	84,82
Serviço de Transmissão	8,21	4,91
Serviço de Distribuição	14,18	8,48
Imposto de Consumo e Energia	48,72	29,11
Custo Serviço	0,00	0,00
Total	167,40	100,00

Exemplo de Uso do Sistema de Distribuição (Net 11/2021): R\$ 17,62

INDICADORES DE QUALIDADE

REFERÊNCIA 2021 (2020) (2019)

METRA	2021	2020	2019	UNIDADE
Índice de Qualidade de Serviço ao Cliente - QSC	10,00	0,00	0,00	NOTA
Índice de Qualidade de Serviço ao Cliente - QSC	4,00	0,00	0,00	NOTA
Índice de Qualidade de Serviço ao Cliente - QSC	7,00	0,00	0,00	NOTA
Índice de Qualidade de Serviço ao Cliente - QSC	12,00	0,00	0,00	NOTA

ATENÇÃO

Confirme a entrega da fatura e o valor cobrado em seu nome. Caso não seja entregue, a fatura será considerada paga e o consumidor poderá ser considerado inadimplente. Para a renovação da fatura, a fatura deve ser paga até o vencimento. Caso não seja paga, a fatura será considerada inadimplente e o consumidor poderá ser considerado inadimplente. Para a renovação da fatura, a fatura deve ser paga até o vencimento. Caso não seja paga, a fatura será considerada inadimplente e o consumidor poderá ser considerado inadimplente.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DEPTO DE ENERGIA S.A. - Av. Guy Marchesi, 2000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 16.478.828/0001-00
 Nota Fiscal/Conta de Energia Debitada - Geração de Nota Fiscal para o consumidor em nome do titular da conta de energia.
 BARRA NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA FICA disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00008 03266 718008 34623 657171 8 89620000016740

PAGADOR ANDERSON PEREIRA ROCHA - CPF 039.377.502-18

PLA CEL ESTEVÃO ALVES CORREIA 1902 13020 03 403112 - BARRALTO

ADICIONAIS MS CEP 78200000

Valor R\$ 22407180014631697 **Nº Documento 001324425202201** **Data de Vencimento 21/04/2022** **Valor em Dívidas R\$ 167,40** **Valor Pagar R\$ 167,40**

BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DEPTO DE ENERGIA S.A. - CNPJ 16.478.828/0001-00
 Av. Guy Marchesi, 2000 - Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 Agência / Código 00 (Paraná) - 3084-35344-3

1 ANO POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

1 Abra o app do seu banco
 2 Escaneie o QR
 3 Apare o código para o QR Code
 4 Confirme o pagamento
 5 Clique no link www.energia.com.br

QR CODE



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	EDEVALDO DASILVA BARBOSA			
Endereço:	RUA SZ Nº 29			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	2066774	Órgão Emissor:	MS	CPF: 99593424172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Edevaldo da Silva Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Nome: **EDIVALDO DA SILVA BARBOSA**

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR
2066774 SEJURP MS

CPF: **995.934.241-72** DATA NASCIMENTO: **14/03/1983**

RENÇÃO: **JOSE BARBOSA**
 SINEUZA GONCALVES DA SILVA

PERMISSÃO: **RECONHECIDA** ACC: **RECONHECIDA** CAT. MTR: **AD**

IP REGISTRO: **06107908760** VALIDADE: **15/01/2024** IP HABILITAÇÃO: **27/06/2014**

OBSERVAÇÕES:

SEM OBSERVAÇÃO;

Edivaldo da Silva Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **AQUIDAUANA, MS**

DATA DE EMISSÃO: **16/01/2019**

FRANCISCO LIBRINO SILVEIRA
 DIRETOR ADJUNTO **93133954986**
MSB41042586

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

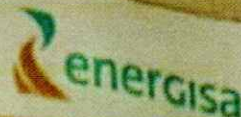
MARINETE BARRIE VALENCOELA
 RUA DOZE, 297/10.002.13.843000 - NOVA AQUIDAUANA
 AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000 (AO: 2)

CPF/CNPJ/RAN: 024.002.121-11

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 18-2-30-3010 Nº Medidor: 0000080864

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N 11/070716/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00070010231



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/3021023-1



VALOR DA FATURA
R\$ 220,57



VENCIMENTO
04/05/2022



REFERÊNCIA
Abr / 2022



CONSUMO **5,84 kWh**
186kWh
 MÉDIA QUINZANA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	Alig (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/RECOFIN (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)	Porcentagem (%)
0001	Consumo em kWh	186	0,932420	173,43	173,43	17	29,48	143,94	1,22	5,88	
0001	Ado B Vermelha			21,19	21,19	17	3,60	17,58	0,15	0,69	
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0007	CONT. E PLUS-OP MUNICIPAL			21,69	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0004	JURIS DE MORA 03/2022			0,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0005	MULTA 03/2022			3,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item TOTAL: 220,57 184,82 33,68 161,52 1,37 8,34
 Tarifa e Tributos: 0,736890

RESERVADO AO FISCO db71.3cec.1cca.f6b7.6434.7660.d0e6.b1b5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior: 26/03/22 7998
 Atual: 27/04/22 8182
 Consumo: 186 kWh
 Período: 33 dias
 Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
26/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Util. da Energia/MS	50,92	23,05
Conta de Energia	59,32	26,86
Serviço de Transmissão	0,14	0,06
Encargos Setoriais	25,27	11,45
Impostos Diretos e Encargos	88,14	39,89
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	220,57	100,00

Indicadores de Qualidade

METRA	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	13,00	4,00	0,00	ND/NOMINAL
Veias que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	2,00	0,00	CONTRA TADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	2,58	0,00	LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual de energia - DIORI	13,00			LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 26 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação de cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

- Reajuste tarifário médio 10,18% a partir de 16/04/22, conf. REH nº 3 021/22/ANEEL
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE 6BU CPF PARA PROTESTO EM CARTÃO O
- DEBRANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLLUTOS DE CARTORÁRIOS (LEI Nº 9 492/1997)



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b827-38fb74829

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DANIELE CASTRO DA SILVA				
Endereço:	BERNARDINO LOPES				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	001902761	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	04826287151

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Danielle Castro da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CANDIDO CHIMENES				
Endereço:	LUIZ PINTO				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	447455	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	48168670159

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CANDIDO CHIMENES



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
447455 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
481.686.701-59 10/09/1966

PLAÇÃO
ZEFERINO XIMENES

OULIMPIA LEMES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 REGULARIZADO REGULIZADO D

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
00115024206 30/08/2023 29/07/1996

OBSERVAÇÕES
 A

Assinatura do Portador
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
AQUIDAUANA, MS 07/07/2019

Assinatura do Emisor
 ASSINATURA DO EMISOR

MATO GROSSO DO SUL

CANDIDO CHIMENES
 RUA N.º 15.202-07 1485001 - NOVA AQUIDAUANA
 AQUIDAUANA / MS CEP: 73030003 JAG 31



Ligado: MONOFÁSICO
 Caracter: RES MTCB1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
 Potência: 15-2-50-1571 Referência: Ago/2020
 Medidor: QUD00C50723 Emissão: 04/04/2020
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo Nº 11270248/2020

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 722 7272** Site: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ
 Abr / 2020 24/04/2020

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato
 - Para preservar a sua saúde, a Energisa está pronta com o aplicativo para celular e para o site. App Energisa Clientes e WhatsApp (67) 99980-0509

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/03/20 Leitura: 5535	Data: 24/04/20 Leitura: 5553			

Demonstrativo		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
001	Consumo em kWh	18.000,00	18,31	17,16	16,87	16,37	
007	Contrib de Lum Pub	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	JUROS DEMORA 03/2020	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	MULTA 03/2020	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 03/2020	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CC - Consumo Classe 10000 do Sem. TOTAL	0,000000
Taxa de Prestação	0,000000

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO 04/05** TOTAL A PAGAR

Histórico de Consumo (kWh)
 99 | 40 | 81 | 69 | 114
 Mar19 | Jun19 | Set19 | Ago19

RESERVADO AO FISCO
 226b.5f9d.12ad.c324.4382.88

Indicadores de Qualidade	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DISTURBIO	4,19	0,00	NORMAL
DICAN, R.	10,00	0,00	CONTRATADA
FIOMEN, R.	10,00	0,00	LIMITE INFERIOR
FOCTR, R.	10,00	0,00	LIMITE SUPERIOR



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SUZIE GONCALVES ROLON DELFINO				
Endereço:	2692343 SALVIANO DE OLIVEIRA 322				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	2692343	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	70060361190

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Suzie G Rolon Delfino
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 58


2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

106 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

2.692.943 DATA DE EMISSÃO 22/09/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Política Direta



SUZI GONCALVES ROLON DELFINO
 RUA SALVANO DE OLIVEIRA 322 / 17 002 05 45000 - JARDIM
 AQUIDAUANA/MS CEP: 79200000 (AG. 2)



CPF/CNPJ/RAM: 700 602 811-90

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse BAIXA RENDA
 Ligação MONOFÁSICO Nº Medidor: 0200672953

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/10528-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo 71.110/0255/2004
 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0000010528

VALOR DA FATURA
 R\$ 85,86

VENCIMENTO
 26/10/2021

REFERÊNCIA
 Set / 2021

CONSUMO
 129kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
 JUL/21 R\$57,50

Revisão de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 09/10/21
 Regularize seus débitos

CC	Descrição	Quant	Tarifa Tributos	Valor Base (R\$)	Cac (R\$)	Avig (%)	ICMS (%)	Outros (%)	REPLUG	Outros	PORCENT	Outros
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,281380	7,84	7,84	15	1,16	6,68	0,04			
0601	Consumo -31 a 100kWh-BR	70	0,448090	31,36	31,36	15	4,70	26,66	0,14			
0601	Consumo -101 a 220kWh-BR	29	0,672160	19,49	19,49	15	2,32	16,17	0,11			
0601	Adic B Vermelha			9,11	9,11	15	1,07	7,73	0,05			
0610	Subsídio			43,50	43,50	15	5,52	38,94	0,25			
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT IL PUB-CP MUNICIPAL			10,16	0,00	0	0,00	0,00	1,00			
0608	Devolução Subsídio			-35,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00			

CC: Código de Classificação do Item

Tarifa Tributos: Até 30kWh 0,281380 Até 100kWh 0,368040 Até 220kWh 0,548690

RESERVADO AO FISCO 6e86 97b3 9170 d3ee 0a33 3ab9 7545 b72d

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

LEITURAS

Anterior 25/09/21 11791
 Atual 24/09/21 11910
 Consumo 129kWh
 Período 30 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 25/10/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição Valor (R\$)

Serviço de Dist. de Energia A/R 11,32
 Serviço de Energia 11,32
 Serviço de Transmissão 11,32
 Encargos Sociais 11,32
 Investimentos Diretos e Encargos 11,32
 Outros Serviços 11,32
Total 56,88

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7/2021)

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE
Índice de Qualidade de Energia - QEE	1,18	0,00	10,38	10,00
Índice de Qualidade de Energia - QEI	1,18	0,00	9,38	10,00
Duração da Interrupção Mensal em Horário de Pico - DIMH	2,94	0,00		10,00
Duração da Interrupção Mensal em Horário de Fora de Pico - DIMF	0,00			10,00

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: favor solicitar ao nº 16 430, no 26 de abril de 2021.

- Atividade a ser realizada: favor verificar o prazo de validade da TSEE em vigor, caso não esteja em vigor, favor solicitar a emissão da TSEE em vigor.

- Revisão de vencimento: caso não tenha sido realizado o pagamento em até 10 dias após a emissão da fatura, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente para regularizar a situação.

- Sua unidade de faturação é de Baixa Renda, sendo um desconto de R\$ 85,86.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-p28a-b8228fb4925

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JAQUELINE RIBEIRO SIMONES				
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORRÊIA				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200,000
RG:	001789683	Órgão Emissor:	MS	CPF:	04067748116

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaqueline Ribeiro Simones
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

901.789.683

DATA DE EMISSÃO 15/Mar/2022

Jaqueline Ribeiro Simões

Silvio Alzamendes Simões

Francisca Ribeiro Simões

LOCALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Aquidauana-MS

17/dez/1988

Nº ORDEM

C/N 15.342 L D77 F 258

Aquidauana-MS

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



PARCELAS DE RENDIMENTO SANTO DE...
NÚMERO DE FOLHA...
NÚMERO DE FOLHA...

CONTA DE ENERGIA

Subsídio CONVERSACIONAL...
Número de Acesso...
Número de Acesso...

UNIDADE CONSUMIDORA 100
10/3020394-7

Entre em contato com a Regia...
CADASTRE SUA FATURA EM CBO TO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO...
CBO TO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO...

VALOR DA FATURA
R\$ 0,00

VENCIAMENTO
16/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO
176KWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CONTA PAGA

Table with columns: ID, Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Conta de Energia', 'Conta de Água', 'Conta de Gás', etc.

CCI Código de Classificação...
Tabela de Tarifas...
...CBO TO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO...

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes 'Leturas', 'Próxima Letura', and other charges.

Table with columns: META, Mensal, Anual. Includes 'Mensal', 'Anual', and other consumption metrics.

Descrição de Cotação Anual de Débito...
Taxa Social de Energia Elétrica...
Sua unidade foi facturada como...
A ausência de pagamento...
CONTA DE LUZ ZERO...



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	LÍDIO CARDOSO		
Endereço:	HUNBERTO ALVES CORREIA		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200,000
RG:	001280551	Órgão Emissor:	CPF: 69083363104

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lídio Cardoso

Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05

Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

03/05/2022

03/05/1967

167V

Handwritten signature

ENERGISA

LIJANE FERNANDES CARDOSO
RUA HUMBERTO ALVES CORREIA 17 - 11.002 27 770477 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000 (A.Q. 2)

CPF/CNPJ/RAN: 038.987.021-88

Grupo: MTC - CONVENCIONAL, BAIKA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Fórmula: 18-2-20-2420 NP Medidor: 00000U53577

UNIDADE CONSUMIDORA (U)
10/1764215-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/030296/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017642158

VALOR DA FATURA
R\$ 335,95

VENCIMENTO
03/05/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO
263kWh

7,97 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Requiso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 11/05/22
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
Mar/22 R\$271,67

CC	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alc. ICMS (R\$)	Alc. ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	263	0,982680	258,18	258,18	20	50,63	202,54	1,73
0601	Adic. 8 Vermelho			32,61	32,61	20	6,52	26,08	0,22
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			43,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0807	CONT. IL. PUB. CP. MUNICIPAL			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2022			4,90	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2022								
TOTAL				335,95	295,78		57,15	226,62	1,95

CC: Código de Classificação do Item
Tarifa/Tributos: 0 799280

RESERVADO AO FISCO: 3395.4538.7d66.312f.0481.f695.4d45.0ba3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Bar chart showing consumption trends from April 2021 to April 2022. Values range from approximately 144 to 263 kWh.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviços de Dist. de Energia/MS	11,31
Consumo de Energia	246,87
Serviços de Transmissão	11,52
Energias Sotidas	26,12
Impostos Diretos e Encargos	118,24
Outros Serviços	0,00
Total	335,95

LEITURAS

Anterior 04/09/21: 12893
Atual: 28/04/22: 13125
Consumo: 263 kWh
Período: 33 dias
Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
25/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 01/2022 - Consumo AQUIDAUANA)

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Qualidade de Energia - PQE	4,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração da interrupção individual em minutos - DICR	13,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de Junho de 2008, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano à que se refere, e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconside-se esta mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em dívida de protesto no crédito no caso de inadimplimento.
- Reajuste tarifário médio 18,18% a partir de 18/04/22, conf. REH nº 3 021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEL. CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (Lei nº 9.492/1997).
- Letura confirmada.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, DISTR. DE ENERGIA S.A. - 4ª. Quil. Mirante 2000
Campo Grande/MS, CEP: 79079-800, CNPJ nº 41432682/0001-03, Ins. Est. 26.136.567-6
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrônica - Série 82 Nº 043.000.158 - Emissão e Lançamento em 29/04/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA FICA DISPONÍVEL PARA CONSULTA

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190 00009 03288 718008 35402 492173 7 89740000033595

PAGADOR: LIJANE FERNANDES CARDOSO - CPF/CNPJ: 038.987.021-88
RUA HUMBERTO ALVES CORREIA 17 - 11.002 27 770477 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Nº Documento	001784319202204	Data de Vencimento	03/05/2022	Valor do Documento	R\$ 335,95	Valor Pago	
--------------	-----------------	--------------------	------------	--------------------	------------	------------	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Amenda NANTES Ramos DOS SANTOS				
Endereço:	PROZEPADA 08				
Município:	AGUIAQUENA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	1.966 013	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	059.439.081 83

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.747/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Amenda

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aguiaquena - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 64

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.848-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº de Fatura: 65741075 Série: 782 Documento: 165851092
 Data Emissão: 09/04/2022 CFOP: 5101 Data Impressão: 09/04/2022 11:40

65.118.08.805.285.0251.000-V Nº 741875.9 04/2022

HEBER DOS SANTOS PENTEADO 805 007 6745
 ANTONIO QUELHO, R
 AQUIDAUANA CEP 79200000 00008

INSCRIÇÃO 000837 09/04 08 A 11/05 000010 700013

VALOR DE ÁGUA
 VALOR DA TARIFA FIXA 99,86
 106436968-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/06 13,00
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 12,15

PIB/PASEP 1,05% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 628b43221598d7665885b80781e4d45bd5a63a
 Emitido conforme Relevo Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 11/05/2022 VOUCHER 102,24

MENSAGEM Sr. Cliente, informamos o recebimento dessa fatura após o vencimento.
 DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LCI FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA MATRÍCULA
 ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI QUITAÇÕES DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA E/OU ESGOTO

PERÍODO	QUALIDADE	PERÍODO	QUALIDADE	PERÍODO	QUALIDADE
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	41	42	42	42

Para todas as dúvidas favor entrar em contato com o SAC 0800 047 6260 ou acessar nosso site www.esa.ms.gov.br

RUA PANDIA CALDERAS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.848-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 000837 MATRÍCULA 741875.9 VENCIMENTO 11/05/2022
 65.118.08.805.285.0251.000-V TOTAL A PAGAR R\$ 102,24 MES REFER. 04/2022
 DOCUMENTO 165851092
 HEBER DOS SANTOS PENTEADO 805 007 6745
 ANTONIO QUELHO, R 00008
 AQUIDAUANA

PAQUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU
 AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO.
 0263889881-3 0224011028-2 30511484



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Héber dos Santos Pereira			
Endereço:	ANTONIO QUELHO 08			
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	1552149	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 024.521.531-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária Assolco CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Héber dos S. Pereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 66

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº. 118.08.286.286.000-9 Nº. 65741075
 HEBER DOS SANTOS PENTEADO
 ANTONIO QUEIROZ R
 AQUIDAUANA DE R 70240000

18087193 001 808 008 000

000037 02704 00 0 11705 000016 000019

PERÍODO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
06/20	00	10	10	4,95
07/20	11	15	1	0,85
08/20	10	20	23	29,25
09/20	00	00	00	0,24
10/20	00	00	00	28,25

VALOR DE ÁGUA 09,00
 VALOR DA TAXA FIXA 13,00
 108436988-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/30 57,09
 PM AQUIDAUANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 19,15

11/05/2022 182,24

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LET FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA COM O INSTITUTO
 DE LICENCIAMENTO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

PERÍODO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
01/21	42	42	42	4,2
02/21	42	42	42	4,2
03/21	42	42	41	4,2

108436988-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/30 57,09
 PM AQUIDAUANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 19,15

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nº. 118.08.286.286.000-9 Nº. 65741075
 HEBER DOS SANTOS PENTEADO
 ANTONIO QUEIROZ R
 AQUIDAUANA DE R 70240000

18087193 001 808 008 000

000037 02704 00 0 11705 000016 000019

182,24

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LET FEDERAL N. 12.087/09
 DECLARANDO QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA COM O INSTITUTO
 DE LICENCIAMENTO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

108436988-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/30 57,09
 PM AQUIDAUANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 19,15

108436988-CONCESSÃO DE PARCELAMENTO 02/30 57,09
 PM AQUIDAUANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 19,15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1654550930

HEBER DOS SANTOS PENTEADO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR 1552149 SEJUSP MS
 CPF 024.521.531-09 DATA NASCIMENTO 28/06/1989

PLACAO LUIZ ALBERTO LOPES
 PENTEADO
 SOLANGE DOS SANTOS
 PENTEADO

PERMISSÃO ACC CAT-HAB
 AB AB

Nº REGISTRO 04463573480 VALIDEZ 10/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/09/2008

SEM OBSERVAÇÃO:

Heber dos S. Penteado
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL AQUIDAUANA, MS DATA DE EMISSÃO 12/09/2018

ROBERTO HARBOKA SOLEZ 48741061109
 DIRETOR PRESIDENTE MS839394120

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	JOSE FERNANDES		
Endereço:	VERIANO R CHAGAS		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200-000
RG:	679014	Órgão Emissor:	CPF: 156720691-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária AS CORC CNPJ nº 46.521.347/0007-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Fernandes
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	FRANCISCA RIBEIRO		
Endereço:	VERIANO R. CHAGAS		
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS CEP: 79200-000
RG:	1017245	Órgão Emissor:	SSP MS CPF: 490 099 581 91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Francisca Ribeiro

Assinatura (nome) apoiador(a)

25/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

UNION FEDERAL DO BRASIL

1.017.245 **14/05/2018**

Francisca Ribeiro

CPF: 091.626.785
 Rua: ...
 Porto Alegre - RS

22/12/1968

Francisca Ribeiro

CPF: 091.626.785

ISSO DO SUL S.A.
1200-0
56070
16.182978228

Data Impressão: 09/02/2022 18:53

05/12/07 69.110.00.000.912.0100.000-3 65.782157.8 02/2022

USO: FIANÇADO 005.007.0000 INSCRIÇÃO: R21G846377
 VERIANO F. CARGAS R 00000 DATA DE EMISSÃO: 02/07/2021
 RADIOMAR CEP 7920000 LACRE: 2745383


PERÍODO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DATA LETIVA	VALOR TOTAL	COMISSÃO DE 10%	VALOR LÍQUIDO
05/12/07	10	10	05/12/07	100	10	90
01/01/08	12	12	01/01/08	144	14	130
01/02/08	12	12	01/02/08	144	14	130
01/03/08	12	12	01/03/08	144	14	130
01/04/08	12	12	01/04/08	144	14	130
01/05/08	12	12	01/05/08	144	14	130
01/06/08	12	12	01/06/08	144	14	130
01/07/08	12	12	01/07/08	144	14	130
01/08/08	12	12	01/08/08	144	14	130
01/09/08	12	12	01/09/08	144	14	130
01/10/08	12	12	01/10/08	144	14	130
01/11/08	12	12	01/11/08	144	14	130
01/12/08	12	12	01/12/08	144	14	130
01/01/09	12	12	01/01/09	144	14	130
01/02/09	12	12	01/02/09	144	14	130
01/03/09	12	12	01/03/09	144	14	130
01/04/09	12	12	01/04/09	144	14	130
01/05/09	12	12	01/05/09	144	14	130
01/06/09	12	12	01/06/09	144	14	130
01/07/09	12	12	01/07/09	144	14	130
01/08/09	12	12	01/08/09	144	14	130
01/09/09	12	12	01/09/09	144	14	130
01/10/09	12	12	01/10/09	144	14	130
01/11/09	12	12	01/11/09	144	14	130
01/12/09	12	12	01/12/09	144	14	130
01/01/10	12	12	01/01/10	144	14	130
01/02/10	12	12	01/02/10	144	14	130
01/03/10	12	12	01/03/10	144	14	130
01/04/10	12	12	01/04/10	144	14	130
01/05/10	12	12	01/05/10	144	14	130
01/06/10	12	12	01/06/10	144	14	130
01/07/10	12	12	01/07/10	144	14	130
01/08/10	12	12	01/08/10	144	14	130
01/09/10	12	12	01/09/10	144	14	130
01/10/10	12	12	01/10/10	144	14	130
01/11/10	12	12	01/11/10	144	14	130
01/12/10	12	12	01/12/10	144	14	130
01/01/11	12	12	01/01/11	144	14	130
01/02/11	12	12	01/02/11	144	14	130
01/03/11	12	12	01/03/11	144	14	130
01/04/11	12	12	01/04/11	144	14	130
01/05/11	12	12	01/05/11	144	14	130
01/06/11	12	12	01/06/11	144	14	130
01/07/11	12	12	01/07/11	144	14	130
01/08/11	12	12	01/08/11	144	14	130
01/09/11	12	12	01/09/11	144	14	130
01/10/11	12	12	01/10/11	144	14	130
01/11/11	12	12	01/11/11	144	14	130
01/12/11	12	12	01/12/11	144	14	130
01/01/12	12	12	01/01/12	144	14	130
01/02/12	12	12	01/02/12	144	14	130
01/03/12	12	12	01/03/12	144	14	130
01/04/12	12	12	01/04/12	144	14	130
01/05/12	12	12	01/05/12	144	14	130
01/06/12	12	12	01/06/12	144	14	130
01/07/12	12	12	01/07/12	144	14	130
01/08/12	12	12	01/08/12	144	14	130
01/09/12	12	12	01/09/12	144	14	130
01/10/12	12	12	01/10/12	144	14	130
01/11/12	12	12	01/11/12	144	14	130
01/12/12	12	12	01/12/12	144	14	130
01/01/13	12	12	01/01/13	144	14	130
01/02/13	12	12	01/02/13	144	14	130
01/03/13	12	12	01/03/13	144	14	130
01/04/13	12	12	01/04/13	144	14	130
01/05/13	12	12	01/05/13	144	14	130
01/06/13	12	12	01/06/13	144	14	130
01/07/13	12	12	01/07/13	144	14	130
01/08/13	12	12	01/08/13	144	14	130
01/09/13	12	12	01/09/13	144	14	130
01/10/13	12	12	01/10/13	144	14	130
01/11/13	12	12	01/11/13	144	14	130
01/12/13	12	12	01/12/13	144	14	130
01/01/14	12	12	01/01/14	144	14	130
01/02/14	12	12	01/02/14	144	14	130
01/03/14	12	12	01/03/14	144	14	130
01/04/14	12	12	01/04/14	144	14	130
01/05/14	12	12	01/05/14	144	14	130
01/06/14	12	12	01/06/14	144	14	130
01/07/14	12	12	01/07/14	144	14	130
01/08/14	12	12	01/08/14	144	14	130
01/09/14	12	12	01/09/14	144	14	130
01/10/14	12	12	01/10/14	144	14	130
01/11/14	12	12	01/11/14	144	14	130
01/12/14	12	12	01/12/14	144	14	130
01/01/15	12	12	01/01/15	144	14	130
01/02/15	12	12	01/02/15	144	14	130
01/03/15	12	12	01/03/15	144	14	130
01/04/15	12	12	01/04/15	144	14	130
01/05/15	12	12	01/05/15	144	14	130
01/06/15	12	12	01/06/15	144	14	130
01/07/15	12	12	01/07/15	144	14	130
01/08/15	12	12	01/08/15	144	14	130
01/09/15	12	12	01/09/15	144	14	130
01/10/15	12	12	01/10/15	144	14	130
01/11/15	12	12	01/11/15	144	14	130
01/12/15	12	12	01/12/15	144	14	130
01/01/16	12	12	01/01/16	144	14	130
01/02/16	12	12	01/02/16	144	14	130
01/03/16	12	12	01/03/16	144	14	130
01/04/16	12	12	01/04/16	144	14	130
01/05/16	12	12	01/05/16	144	14	130
01/06/16	12	12	01/06/16	144	14	130
01/07/16	12	12	01/07/16	144	14	130
01/08/16	12	12	01/08/16	144	14	130
01/09/16	12	12	01/09/16	144	14	130
01/10/16	12	12	01/10/16	144	14	130
01/11/16	12	12	01/11/16	144	14	130
01/12/16	12	12	01/12/16	144	14	130
01/01/17	12	12	01/01/17	144	14	130
01/02/17	12	12	01/02/17	144	14	130
01/03/17	12	12	01/03/17	144	14	130
01/04/17	12	12	01/04/17	144	14	130
01/05/17	12	12	01/05/17	144	14	130
01/06/17	12	12	01/06/17	144	14	130
01/07/17	12	12	01/07/17	144	14	130
01/08/17	12	12	01/08/17	144	14	130
01/09/17	12	12	01/09/17	144	14	130
01/10/17	12	12	01/10/17	144	14	130
01/11/17	12	12	01/11/17	144	14	130
01/12/17	12	12	01/12/17	144	14	130
01/01/18	12	12	01/01/18	144	14	130
01/02/18	12	12	01/02/18	144	14	130
01/03/18	12	12	01/03/18	144	14	130
01/04/18	12	12	01/04/18	144	14	130
01/05/18	12	12	01/05/18	144	14	130
01/06/18	12	12	01/06/18	144	14	130
01/07/18	12	12	01/07/18	144	14	130
01/08/18	12	12	01/08/18	144	14	130
01/09/18	12	12	01/09/18	144	14	130
01/10/18	12	12	01/10/18	144	14	130
01/11/18	12	12	01/11/18	144	14	130
01/12/18	12	12	01/12/18	144	14	130
01/01/19	12	12	01/01/19	144	14	130
01/02/19	12	12	01/02/19	144	14	130
01/03/19	12	12	01/03/19	144	14	130
01/04/19	12	12	01/04/19	144	14	130
01/05/19	12	12	01/05/19	144	14	130
01/06/19	12	12	01/06/19	144	14	130
01/07/19	12	12	01/07/19	144	14	130
01/08/19	12	12	01/08/19	144	14	130
01/09/19	12	12	01/09/19	144	14	130
01/10/19	12	12	01/10/19	144	14	130
01/11/19	12	12	01/11/19	144	14	130
01/12/19	12	12	01/12/19	144	14	130
01/01/20	12	12	01/01/20	144	14	130
01/02/20	12	12	01/02/20	144	14	130
01/03/20	12	12	01/03/20	144	14	130
01/04/20	12	12	01/04/20	144	14	130
01/05/20	12	12	01/05/20	144	14	130
01/06/20	12	12	01/06/20	144	14	130
01/07/20	12	12	01/07/20	144	14	130
01/08/20	12	12	01/08/20	144	14	130
01/09/20						

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ALEXANDRE MOSCIARD DE PAULA				
Endereço:	LUIZ DA COSTA RONDON 698				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	575856	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	80730710106

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x 

 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



575 456 01-11-1988

ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA
José Gonçalves da Paula
Rua Mosciaro de Paula

Corumbá-MS 25-10-1969

Cort Novo 5421, P 164 L 80 Cort
Reg Civ Corumbá-MS

27/05/21

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal nº 168227338
CPF/CNPJ: 08228710196 CPOB: 1181
Data Emissão: 11/05/2022 Data Ingresso: 12/05/2022 09:18

65747475 65.110.00.004.359.0158.000-1 05.747475.0 05/2022
ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA 004 007 2012
LUIZ DA COSTA RONDON, R 00000
AGUIAQUARA CEP 79200000
LACRE 3680581
VAL COM 001 000 000 000

LEITURAS ANTERIORES	DATA LEITURA	LEITURAS ATUAIS	DATA LEITURA	PERÍODO LEITURA	CONSUMO DO MÊS	VALOR
000298	12/04	006383	12/05	11 A 14/05	000086	00016

ULTIMOS CONSUMOS FUTURADOS											
AGO	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	
00009	00010	00011	00011	00012	00008	00001	00002	00002	00002	00001	

ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA 0,20
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
PM AGUIAQUARA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 0,15

PIS-PADFP 1,65% e COFINS 7,60%
Reservado para o Fisco: 307580034fc5d3b5efb1667e01b039ab4c4af768
Emitido conforme Rec. de Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 02/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 21,41

MENSAGEM: Se Caixa autorizar o parcelamento desta fatura após o vencimento, o não pagamento da conta acarretará o corte do fornecimento, de acordo com o art. 40 da Lei 11.045, de 03 de Janeiro de 2007

03/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA					
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42

Para obter as análises físicas, químicas, bacteriológicas e toxicológicas, em conformidade com a Resolução de Saúde nº 176/2005, consulte o site: www.saude.ms.gov.br ou ligue para o SAC 0800 067 6030. Informe em qual idioma deseja sua FORTA CALDEIRAS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.004.359.0158.000-1 MATRÍCULA 65747475 VENCIMENTO 02/06/2022
CONSUMO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER. 05/2022
168227338
ALEXANDRE MOSCIARO DE PAULA 00000
LUIZ DA COSTA RONDON, R
AGUIAQUARA



EXISTE TRANSFERÊNCIA. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETERÁ O CORTA DO FORNECIMENTO.
8287000000-1 21410110202-5 39802186227-8 52865747475-9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

082238 b4e25 082238 b4e25 082238 b4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Deisiane M. C. Fernandes			
Endereço:	Mare Pontes 766			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	3666890	Órgão Emissor:	555/MS	CPF: 032.509.931.59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Deisiane M. C. Fernandes

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 74

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.666.890** DATA DE EXERCÍCIO **27/06/2017**

NOME **Leislane Mota Caires Fernandes**

FILIAÇÃO **Mirael Santana Caires Maria Sandra Mota Caires**

RESERVAÇÃO **Campo Grande - MS** DATA DE NASCIMENTO **08/02/1989**

COD. CIVIL **C.C. 6.455 L.A-42 F. 280**
Aquidauana - MS
 CPF

Assinatura do Diretor
 ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

65747428 65.110.00.004.134.0343.000-0 85.74/428.9 85/282

OSVALDINO FERNANDES DA SILVA C 004 001 8235 R135347807
 ALVARO PONTES R 00000 24/09/2013
 AQUIDAUANA CEP 79209000

LICRE 2380787 001 000 986 01

SECTORA ANTERIOR	DATA LETURA	LEITURA ATUAL	DEBITO LITROS	PREÇO UNID. LITROS	VALOR DEBITO	DEBITO ANTERIOR
000704	11/04	000772	11/05	10 N 13/05	000000	00

CATEGORIA	TAXAS DE CONSUMO (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)	VAL. TARIFA (R\$)
RES	00	10	08	1	08	4,95	39,60		

VALORES DE PAGAMENTO

RES 00 - 10 08 1 08 4,95 39,60

VALOR DE ÁGUA 39,60

VALOR DA TARIFA FIXA 13,00

PH AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 0,50

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00008	00009	00008	00010	00010	00010	00009	00010

VALOR DE ÁGUA 39,60

VALOR DA TARIFA FIXA 13,00

PH AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 0,50

PIB/PAGEP 1,65% * COFINO 7,60%

Reservado para o Fisco: 625cdbc8cdd0b0b42a41839e40e51b3a050a1d1

Exatido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10

VENCIMENTO **07/06/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **61,10**

MESSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO

CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA ENTREGUE	42	42	42	42
RECALCADA	42	42	42	42
ÁGUA ENTREGUE A 100% DE QUALIDADE	42	42	41	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e resultadas, até a obtenção de resultados satisfatórios a Empresa Semestral de sua conta de água, ou quando necessário, para assim evitar o corte de água. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 087 0010 ou através de e-mail: sac@sanepar.com.br

RUA PANDIÁ CALDEGAS

INSCRIÇÃO 65.110.00.004.134.0343.000-0 MATRÍCULA 65747428 VENCIMENTO 07/06/2022

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER.

188187759 61,14 05/2022

OSVALDINO FERNANDES DA SILVA C

ALVARO PONTES R 00000

AQUIDAUANA

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA

AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO

02640000000-4 81140110202-9 30607166167-3 7598074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DAIR ALZAMENDES				
Endereço:	GERALDO VORIA 58				
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	446170	Órgão Emissor:		CPF:	51903814120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aguiaquana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

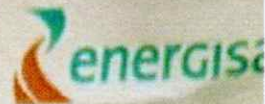


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 76

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ADAIR ALZAMENDES
 TRAVESSA QUATRO LESTE 18/03 022 31 217000 - VILA ONDIO
 AQUIDAUANA/MS CEP: 79200000 (AD 2)



CPF: 011.999.999-99

Grupo: MTC - CONVENCIONAL/SAKAT / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Logradouro: MONDÁSCIO
 Número: 12 - 2 - 40 - 700 Nº Medidor: 0000016892

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/11614-5

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N 11.010.567/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000118148

VALOR DA FATURA
 R\$ 126,28

VENCIMENTO
 28/04/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 104kWh
 3,18 kWh
 MEDIADIARIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CC	Descrição	Quant	Taxa/Of Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	Alq (%)	ICMS Base (R\$)	ICMS Calc (R\$)	PIS/PJCAF (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0001	Consumo em kWh	104	0,000000	33,68	33,68	17	16,92	77,72	0,00	0,00	3,96
0001	Adic. 5 Vermeira			15,90	15,90	17	2,50	12,11	0,11	0,11	0,81
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			12,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	CONT. IL. PUB. CIP. MUNICIPAL			2,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTEÇÃO EM CONTA 1040022										

CC	Descrição	Quant	Taxa/Of Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	Alq (%)	ICMS Base (R\$)	ICMS Calc (R\$)	PIS/PJCAF (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
	TOTAL			126,28	109,45		19,60	90,85	0,11	0,11	0,11
	Taxa of Tributos		0,711660								

RESERVADO AO FISCO c170 daSa.f094.3591 da68.4e8d.dd28.s8c7

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abri22	104	Descrição	Valor (R\$)
Mar22	98	Benefício de Dtar da Energisa/MS	28,00
Fev22	102	Compra de Energia	38,96
Jan22	108	Serviço de Transmissão	4,58
Dez21	129	Encargos Setoriais	14,35
Nov21	87	Impostos Diretos e Encargos	36,05
Out21	95	Cobrança Serviços	2,82
Set21	100		
Ago21	92		
Jul21	70		
Jun21	65		
Mai21	95		
Abri21	148		
Media	101		

LEITURAS
 Anterior 18/03/22 1007
 Atual 20/04/22 1111
 Consumo 104kWh
 Período 33 dias
 Cometez do medidor 1
 PRÓXIMA LEITURA
 20/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 02/2022 - Operação AQUIDAUANA			
META		MESES APURADO	TRIMESTR	ANUAL	LIMITE DETERMINADO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00	NOMINAL
Vevez que a cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia em período - DMCI	7,00	0,00			LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em hora crítica - DICRI	13,00				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO
 Declaração de Qualidade Anual de Serviços - Conforme previsto na Lei nº 907 de 28 de julho de 2006, a concessionária obriga-se a declarar anualmente a qualidade dos serviços prestados aos consumidores, referentes aos fatos ocorridos durante o período de prestação dos serviços de energia elétrica desta unidade consumidora, no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a concessão de energia elétrica, as obrigações de prestação de contas, as informações dos indicadores de qualidade dos serviços de energia elétrica e os dados de atendimento aos consumidores, no ano anterior.

- Reajuste tarifário médio de 18,16%, a partir de 18/04/22, com RRM nº 3.021/23/ANSEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.
- OERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMPLANTOS CARTORARIOS (LEI Nº 8.492/1997).
- PROTEÇÃO EM CONTA - 0800 707 5361
- O cancelamento da cobrança e a emissão de fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

VALOR EM TÍTULO DE TÍTULO NACIONAL

15-01-1986

ADAIR ALZAMENDES
 Aduir Alzamedes
 Guilhermina de Arruda

Aquidauana-MS 15-01-1938
 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nascimento 4034 Fls 35 L A-6 Cart Reg Civil de Anastacio-MS

Luiz Henrique Soriano
 LUZ HENRIQUE SORIANO
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 1.116 DE 1968



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-4034-f094-3591-da68-4e8d-dd28-s8c7

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JAIRA MOTA CAIRES SIMONES			
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORREIA SIN			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	1322847	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 72373253100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

** Jaira Mota Caires Simones*
 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



NOME
 NAIRA MOTA CAIRES SIMONES

DOC. IDENTIFICAÇÃO (PASSOURTE)
 1322847 DE 7993 NS

CPF
 783.732.530-00

DATA NASCIMENTO
 13/10/1982

FILIAÇÃO
 MICHAEL SANTANA CAIRES
 MARIA TANOSA MOTA CAIRES

RESIDÊNCIA
 00000

ACC
 00000

CAT. IRR
 00

Nº REGISTRO
 03/00012-13

VALIDADEZ
 01/02/2013

VALIDADEZ
 21/09/2013

OBSERVAÇÕES

Naira Mota Caires Simones

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AQUIDAUANA, MS

DATA (EMISSÃO)
 20/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSMISSÃO

32671935584
 880950029033

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal 55523 - Série: 802 - Documento: 1860/186
 CPF/CNPJ: 99999999999 - CFOP: 5101
 Data Emissão: 08/06/2022 Data Impressão: 09/05/2022 07:41

65743795 65.110.00.005.236.0055.000-0 MS 783795 1 05/2022

NAIRA MOTA CAIRES SIMONES 005 008 0225
HUMBERTO ALVES CORREA, R 00000
AQUIDAUANA CEP 79200000

LACHE
 889978

RES. COM. ABL. PER
 001 000 000 000

DATA DE INSTALAÇÃO
 23/02/2010

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MES
001226	09/04	001236	09/05	08 A 11/06	000010	000009

CATEGORIA	Faixas de Consumo (m³)	VOL. POR UNID. CONSUMO	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (R\$)	ÁGUA	VALOR UNID. FÁCILE	PREÇO UNID. M³	VALOR UNID. FÁCILE
RES	00 - 10	10	1	10	4,95	49,50			

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00010	00010	00010	00010	00011	00011	00010	00013

VALOR DE ÁGUA	49,50
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1,05
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JURCS	0,02
CORREÇÃO MONETÁRIA	0,02
VALOR DA TARIFA FIXA	13,00
PH AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVIÇOS DE LIXO	7,07

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 976771a7ebe80d68b2b8647f3781e94c7c0e11b7
 Emissão conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 06/06/2022 **TOTAL A PAGAR R\$** 71,26

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

*** CONTA DEBITO: 186071811 IMPRESSA ABAIXO - 09/05/2022 07:41 ***

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Índice	01	02	03	04	05
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	41	42	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recolletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza trimestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site www.saneamento.ms.gov.br

RUA PANDIÁ CALOGERAS

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticação em linha

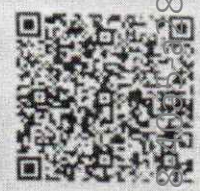
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.236.0055.000-0 **MATRÍCULA** 65743795 **VENCIMENTO** 06/06/2022

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ **MES REFER.**

166071810 71,26 05/2022

NAIRA MOTA CAIRES SIMONES
HUMBERTO ALVES CORREA, R 00000
AQUIDAUANA



PAGUE COM

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.

82618990000-7 71280110202-3 30606166071-9 81065743795-2



2e8cb15f-5768-40a5-p28a-p82288f4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	PEDRO RODRIGUES			
Endereço:	HUMBERTO A CORREIA SIN			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	001784968	Órgão Emissor:		CPF: 72926953100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCERC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Pedro Rodrig
Assinatura do(a) apoiador(a)

25.05. Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.784.968 DATA DE EMISSÃO 03/mar/2008

Pedro Rodrigues
 Idalino Rodrigues
 Filomena Pereira Mendes

CIDADE: Guaidauana-MS DATA DE NASCIMENTO: 28/jun/1956

C 2.442 L 30 F 112
 Guaidauana-MS

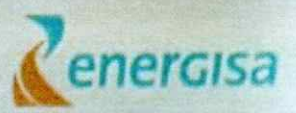
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

PEDRO RODRIGUES
 RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 5/Nº 1 Q 448 L 25, 7002-21 14000
 AGUIAULANA/MS CEP: 79200000 (AQ: 2)

CPF/CNPJ/RANI: 728 289 831-00

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BAIXA RENDA
 Ligação: MONOFÁSICO Nº Medidor: WS092740311



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 10/1410270-1

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.º 11/070286/2004
 CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014102701

VALOR DA FATURA
 R\$ 595,59

VENCIMENTO
 28/04/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 495kWh

18,00 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CD	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base/Dcto Total	Alíq ICMS ICMS (R%)	ICMS (R%)	DU	Base Calc. (R\$)	PIS (R%)	COFINS (R%)	Outros (R%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,286930	8,60	8,60	20	1,72	8,87	0,07	0,27	
0601	Consumo- 31 a 100kWh-BR	70	0,491910	34,42	34,42	20	6,88	27,53	0,23	1,09	
0601	Consumo- 101 a 220kWh-BR	120	0,737740	88,52	88,52	20	17,70	70,81	0,60	2,79	
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	275	0,819720	225,42	225,42	20	45,08	180,33	1,54	7,59	
0610	Subsídios			48,79	48,79	20	9,77	39,03	0,33	1,53	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			89,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0807	CONT. E. PUB. CP. MUNICIPAL			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JURIS DE MOROS 03/2022			10,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 03/2022			145,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0806	PARCELAMENTO DE DÉBITO 04/12			37,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0900	Devolução Subsídios										

CCl Código de Classificação do Item: TOTAL: 595,59 408,75 81,16 324,67 3,77 12,75
 Tarifa de Tributos: ANEEL 0,218540 AN 100kWh: 0,274830 AN 220kWh: 0,561260 AN acima de 220kWh: 0,816410
RESERVADO AO FISCO: c566.f7e0.951b.7b50.d3a3.19ed.3441.57d2

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Abr/22	495
Mar/22	487
Fev/22	471
Jan/22	420
Dez/21	325
Nov/21	314
Out/21	300
Sep/21	297
Ago/21	258
Jul/21	287
Jun/21	370
Mai/21	147
Abr/21	93
Mar/21	214

LEITURAS
 Anterior 18/03/22 3828
 Atual 20/04/22 4121
 Consumo 495kWh
 Período 33 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 20/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dia de Energia/MS	69,80	15,11
Compra de Energia	122,52	20,57
Serviço de Transmissão	14,38	2,41
Encargos Setoriais	45,11	7,57
Impostos Diretos e Encargos	178,22	29,92
Outros Serviços	145,46	24,42
Total	896,88	100,00

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2022) R\$ 142,11

META

	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Margem superior de tensão em energia - DIC	10,00	0,00	0,00	127
Variação de tensão em energia - FIC	4,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração de manutenção de energia no período - DANC	7,00	0,00	0,00	LIMITE INFERIOR
Duração de manutenção de energia no período - DANC	13,00			LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações de consumo, as guias-tagetes dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 28 de abril de 2002.
- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$37,17.
- Realize tarifa média 18,18%, a partir de 18/04/22, com REF nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO, GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
- Letura confirmada.

ENERGISA NAO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Durg Marquês, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.826/0001-80 - Insc. Est. 28.105.563-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: Série 10 Nº 040 876 187. Emissão/Apresentação 20/04/2022
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Elétrica é emitida para o consumidor.



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	NELSON FERREIRA				
Endereço:	GERALDO RODRIGUES				
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	218562	Órgão Emissor:		CPF:	171445231,04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

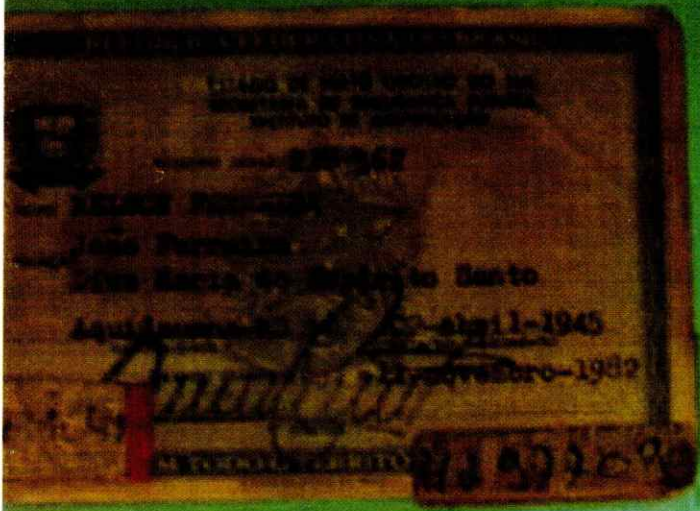
x Nelson Ferreira
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS
Data, Município e UF

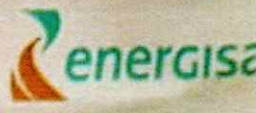
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.





ADAIR ALZAMENDES
 TRAVESSA QUATRO LESTE, 19/03 002 31 317000 - VILA OVIDO
 ADUVALIANA/MS CEP: 79200000 (AO 3)



CPE (CONSUMO) 318,12 kWh/mês

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA Y (Subgrupo B1)
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICA
 Rubrica 12-2-45/700 TP Medidor 0000011614

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/11614-5

Emissão Autorizada por Registro Especial Processo N.º 11670250/2024

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00000116146

VALOR DA FATURA
R\$ 126,28

VENCIMENTO
28/04/2022

REFERÊNCIA
Abr / 2022

CONSUMO 3.16 kWh
104kWh MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CC	Descrição	Quant	Taxa ou Tributo	Valor Base (C)	Alíq (%)	Valor (C x A)	ICMS Base (C)	Alíq (%)	Valor (C x B)	ICMS (C x B)	Valor (C x B x A)
0001	Consumo em kWh	104	0,0000	104,00	0,00	0,00	104,00	17,00	17,68	126,68	126,68
0001	Adm. e Instalação			10,00	15,00	1,50				1,50	1,50
0001	ENCARGOS DE SERVIÇOS										
0001	CONT. S. PUB. OF. MUNICIPAL										
0001	PROTEÇÃO EM CONTRAÍNDOS										
TOTAL				126,28	100,00	126,28	18,00	18,00	144,28	144,28	144,28

RESERVAÇÃO FISCAL R\$ 170,00 de R\$ 368,11 de R\$ 538,11 de R\$ 608,11 de R\$ 678,11

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mar	100	Qualidade	Valor (R\$)
Fev	100	Qualidade de Serviço (energia)	20,00
Jan	100	Qualidade de Energia	30,00
Dez	120	Qualidade de Transmissão	4,00
Nov	90	Qualidade de Operação	14,00
Out	90	Qualidade de Instalação	20,00
Set	100	Qualidade de Serviço	3,00
Ago	100	Total	126,28
Jul	100		
Jun	100		
Maio	100		
Abr	100		

LEITURAS
 Anterior: 1802/22
 Atual: 2504/22
 Consumo: 104 kWh
 Perda: 03 kWh
 Constante do medidor: 7

PRÓXIMA LEITURA
20/05/2022

INDICADORES DE QUALIDADE

MÉTRICA	MENSAL	SEMESTRAL	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Índice de Qualidade de Serviço (IQS)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de Qualidade de Energia (IQE)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de Qualidade de Instalação (IQI)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de Qualidade de Operação (IQO)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

NOTAS

1. Este boleto é emitido em nome do consumidor e representa o valor devido pela energia elétrica consumida na unidade consumidora durante o mês de 2022 e pelo serviço de distribuição de energia elétrica. Este boleto é emitido para a companhia de distribuição de energia elétrica do consumidor. Se o consumidor não tiver o boleto em mãos, deve entrar em contato com a companhia de distribuição de energia elétrica para obter o boleto.

2. Qualquer dúvida sobre o boleto, o consumidor deve entrar em contato com o Serviço ao Cliente da Energisa pelo telefone 0800 011 1614 ou pelo site www.energisa.com.br.

3. O consumidor deve pagar o boleto até o dia 28 de abril de 2022 para evitar o corte de energia. O valor devido é de R\$ 126,28 (cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

4. O consumidor deve pagar o boleto em nome do titular da unidade consumidora. O valor devido é de R\$ 126,28 (cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

5. O consumidor deve pagar o boleto em nome do titular da unidade consumidora. O valor devido é de R\$ 126,28 (cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b8238f64e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	FRANCISCO AUGUSTO LESME			
Endereço:	BALDOMERO CORTADO J11			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	1194725	Órgão Emissor:		CPF: 00195084179

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x FRANCISCA LESME

 Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M S

NOME: FRANCISCO AUGUSTO LESME

DOC. IDENTIDADE/CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1194725 SSP-MS

CPF: 001.930.841-79 DATA NASCIMENTO: 09/03/1980

FILIAÇÃO: DIONÍSIO LESME
 EUGALIA ARNOVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 01965190504 VALIDADE: 05/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1835302518

energisa

CLIENTE: PATRICIA NATALIA LARRERA
 ENDEREÇO: RUA... Nº... CIDADE: ... ESTADO: ...
 UNIDADE CONSUMIDORA (UIC): 10/3302484-5

VALOR DE FATURA: R\$ 170,64
 VENCIMENTO: 10/04/2022

PERÍODO: Mar / 2022
 DEBITO: 222kWh

SITUAÇÃO DE DEBITOS: **Sujeito a corte!**
 Debito em atraso: R\$ 170,64

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Consumo	222	170,64	170,64	170,64	170,64	170,64	170,64
Impostos
Taxas
Outros
Total		170,64	170,64	170,64	170,64	170,64	170,64

RESUMO DA FATURA

DEBITO EM ATRASO: R\$ 170,64

DATA DE VENCIMENTO: 10/04/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	GÉRONIMO SAMANIEGO NETO			
Endereço:	BERNADINO LOPES 1107			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79.200,000
RG:	001380783	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 00901934151

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Geronimo Samaniego Neto
Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 86

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	LETICIA SANTANA BENEVIDES			
Endereço:	RODOVIA CERA 02			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200,000
RG:	2036007	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 05693837

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leticia Santana Benevides
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 - Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 88

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 55836 Série: 802 Documento: 18401829
CPC/CNPJ: 999999999999 CFOP: 5101
Data emissão: 09/03/2022 Data impressão: 09/03/2022 07:43

65736958

65.110.00.006.088.0231.000-2 65.736958.9 03/2022

MARIA FRANCISCA SANTANA 000.005.0010
RONDONIA CERA 00000
AGUIAQUANA CEP 79200000
LACRE 3798051

INSTRUMENTO 416E13159788
DATA DE EMISSÃO 13/10/2019
Mês: 03 ANO: 2022
001.000.000.000

LEITURA ANTERIOR: 001938 DATA LEITURA: 09/02 LEITURA ATUAL: 001968 DATA LEITURA: 09/03 PERÍODO LEITURA: 00 D 11-04 CONSUMO DO MÊS: 000030 MÊS: 000029

CATEGORIA	FATOR DE CORREÇÃO (PP)	VOL. POR UNID. CONSUMO (PP)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (PP)	ÁGUA (PP)	VALOR DE CÁLCULO	ESGOTO (PP)	VALOR DA TAXA
REG	10	10	1	10	4.95	49.50		
	11	05	1	05	5.85	29.25		
	16	05	1	05	6.75	33.75		
	21	05	1	05	7.01	35.05		
	26	05	1	05	9.84	49.20		

--- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS ---

FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAY	ABR
2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00028	00051	00036	00040	00043	00039	00021	00023	00032	00028	00021

VALOR DE ÁGUA 200.75
ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - MULTA 5.45
ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - JUROS 2.90
CORREÇÃO MONETÁRIA 1.43
VALOR DA TAXA FIXA 13.00
PM AGUIAQUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 6.18

PIB/PASEP 1.01% e COFINA 7.80%
Reservado para o Fisco: 4ed7c6e4860290e9afba86794ad71f5e2775e53
Emitido conforme Regime Especial - N 11/003142/2013 de Paris (21)

VENCIMENTO 06/04/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 229,77

MENSAGEM: Sr. Cliente, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTA DO FORNECIMENTO. CØ
NOROME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

*** CONTA DEBITO: 18400850 IMPRESSA ABAIXO - 09/03/2022 07:43 ***
01/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

DATA	PH	CLOROFORMA	CLORO	CO2	CO2
03/03/2022	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
02/03/2022	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
01/03/2022	4,1	4,1	4,2	4,1	4,2

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e re coletas até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.
Informações sobre o sistema e qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 667 6010 ou mesmo através do e-mail
SUA PÁGINA CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Mensagem e Ver

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.006.088.0231.000-2 MATRÍCULA 65736958 VENCIMENTO 06/04/2022
DOCUMENTO 164000649 TOTAL A PAGAR R\$ 229,77 MÊS REFER. 03/2022
MARCIA FRANCISCA SANTANA 00000
RONDONIA CERA 00000



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU
AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTA DO FORNECIMENTO
8296000002-6 29770110202-4 30408164000-5 64965736958-7



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	GLICÉRIA SAMANIÊBO				
Endereço:	NEURO RODRIGUES BULHOES				
Município:	ARQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	000968560	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	83698787172

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Glicéria Samaniêbo
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/05 Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

DE AGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal nº 54721 Serie: 002 Documento: 15177710
 CPF/CNPJ: 03699787172 C/OP: 5101
 Data Emissão: 06/07/2022 Data Impressão: 09/07/2022 14:58

65398450 65 110.02 D05 158.0174 000-2 85 379488 8 09/2022

GLICERIA SAMARIEDO 005 089 1500
 NEORO RODRIGUES BULHÕES D 00000
 AQUIDAUANA CEP 79200000

144RE
 3526195

001.000.000.000

DATA ANTERIOR	DATA LETURA	LEITURA ATUAL	DIFERENCIAL	PERÍODO LETURA	CONSUMO DO PERÍODO	MÉDIA
000755	09/02	000763	09/03	02 A 11/04	000006	000010

CONSUMO	CONSUMO	VOL. POR	HONORARIOS	TAXAS	AGUA	ESGOTO	RENTAL	RENTAL	RENTAL
GR	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)	CONSUMO (L)
RFS	08	10	00	1	00	4.90	30.60		

VALORES CONSOLIDADOS

FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAY	ABR
00000	00013	00009	00009	00012	00009	00006	00007	00008	00009	00007

VALOR DE AGUA 39.60
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - MULTA 1.63
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - JUROS 0.27
 CORREÇÃO MONETÁRIA 0.13
 VALOR DA TARIFA FIXA 13.00
 AN AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVIÇOS DE LINDO 2.95

PIS/PASEP 1.65% e COFINOS 7.60%
 Reservado para o Fisco: fce93b55e165e6157f5104aa8eeefc9d0a22e
 Emitido conforme Resolução Especial - N 11/043642/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **01/04/2022** TOTAL A PAGAR **57.58**

MENSAGEM Sr. Caixa, agradecemos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACHARRETTA O CORTE DO FORNECIMENTO. C
 RFORNE ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007
 *** CONTA DEBITO: 163999109 IMPRESSA ABAIXO - 09/03/2022 09:55

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 01/2022

CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO
42	42	42	42
42	52	42	42
41	11	42	41

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recalcada, para a obtenção da normalidade do
 Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação
 informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 087 8010 ou mesmo através de

SUA FÁBRICA DE LIGAS



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOSIAS ROLON DELFINO			
Endereço:	SALVIANO DE OLIVEIRA 322			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	2724230 2724230	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 04376605066

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 16.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Josias Rolon Delfino
Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MIQUEL FRANCISCO FILHO			
Endereço:	ABESSO COLETIVO SIN			
Município:	AGUIAQUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	001392249	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 99926717187

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Miquel S. Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05- Aguiaquana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista manifestações 11 (09/2017)

SEP 33 13:013365/2022-32 / pg. 94

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal 56702 Serie 702 Documento 9565195
 CPF/CNPJ 96351274126 - CEP: 5161
 Data Emissão: 08/04/2022 Data Vencimento: 01/05/2022 57-55

65750573 Nº 130 00 146 3466 006-4 Nº 750573 04/2022

MODELO CARTELO DA SILVA 965 016 8570
 RGD 002 005 96664
 RGD/DADIANA CEP 14676 9123349

Matrícula: 65750573
 Data de Emissão: 08/04/2022

LETRETIAMENTO	DEBITO	LETRETIAMENTO	DEBITO	DATA VENCIMENTO	VALOR	VALOR
969425	09/03	200440	09/03	08 a 11/25	600016	600016

PERÍODO	VALOR	VALOR
00 - 10	10	4,95
11 - 15	04	5,80
ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS		
MAR 2022	0022	2022
ABR 2022	0022	2022
MAY 2022	0022	2022
JUN 2022	0022	2022
JUL 2022	0022	2022
AUG 2022	0022	2022
SET 2022	0022	2022
OCT 2022	0022	2022
NOV 2022	0022	2022
DEZ 2022	0022	2022

VALOR DE ÁGUA 12,88
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - MULTA 2,04
 ACRESCIMO POR IMPUNTUALIDADE - JUROS 1,09
 CORREÇÃO MONETÁRIA 0,99
 VALOR DA TAXA FIXA 13,56
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIND 13,56

VIS/PAGAR 3,65% + COFINA 7,89%
 Reservado para o Fisco: 1fe2c2056c26c993a30a5339d26483254d89277
 Emitido conforme Reg. Espec. - N. 12/048542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **01/05/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **103,91**

MENSAGEM: De cara, informamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
DECLARACÃO DE QUITAÇÃO ANUAL LET. FISCAL N. 12.067/09
 ESTABELECE QUE NÃO EXISTE DÉBITO PARA ESTA MATRÍCULA
 ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI QUITAÇÕES DAS FATURAS COM
 VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021

33/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

PERÍODO	1	2	3	4	5
01/01/2022	42	41	41	42	42
02/01/2022	42	42	42	42	42
03/01/2022	42	42	41	42	42

Para obter as informações para o usuário, consulte o site da Companhia Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. ou o telefone 0800-067-6236.
 Informações sobre a qualidade da água distribuída consulte o site SAC 0800-067-6236 ou o telefone 0800-067-6236.

RUA PANSIA CALDERAS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ Nº 03.062.931/0001-20 - INSC. EST. 28.304.261-11

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INDICADOR Nº 130 00 146 3466 006-4 MATRÍCULA VENCIMENTO 65750573 01/05/2022
 DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ 103,91
 INSCRIÇÃO 103,91 04/2022
 MODELO CARTELO DA SILVA 96664
 RGD 002 005 96664
 RGD/DADIANA CEP 14676 9123349



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSGÊNEROS. LEVANTE O PAGAMENTO NA HEDE BANQUEIRA E/OU
 AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O VALOR DO PAGAMENTO DEVE SER DEPOSITADO NA CONTA DO FORNECEDOR
 82880000001-8 0301018202-5 3858185051-5 95665750573



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-p28-p828fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	DANILO CAIRES SIMONES			
Endereço:	HUMBERTO ALVES CORREIA SIN			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	2495393	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF: 09641985175

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.341/0001-280 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Danilo Caires Simones
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data / Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CÓDIGO: 2.495.393

DATA DE
EMISSÃO: 18/12/2017

NOME
Danilo Caires Simões

FILIAÇÃO
Daniel Ribeiro Simões
Naira Mota Caires Simões
NATURALIDADE
Campo Grande - MS

DATA DE NASCIMENTO
12/01/2004

END. RESIDUAL
C.N. 287718 L 810 F 141
1º Circunsc. Campo Grande - MS

LEIN 7.116 DE 29/08/03

Assinatura do Diretor
Assinatura do Diretor

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 05222 - Supla: 001 Documento: 10001000
CPF/CNPJ: 999999999999 - CEP: 9101
Data Emissão: 06/06/2022 Data Inscricao: 05/11/2022

65/43/95

NAIRA MOTA CAIRES SIMÕES 005 008 0225
NUMBERTO ALVES CORREA, P 00000
AGUIDAURANA CEP 79200000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PERÍODO LEITURA	CONSUMO EM M³	VALOR
001228	09/04	001230	09/05	08 A 11/05	0200,0	000000

CATEGORIA	TARIFA DE CONSUMO (m³)	VOL. CONSUMO (m³)	UNID. CONSUMO (m³)	NUMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	TARIFA	VALOR
REG	00 - 10	10	1	10	4,95	49,50	

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00008	00008	00010	00010	00010	00010	00011	00011	00010	00012

VALOR DE AGUA	49,50
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1,05
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS	0,02
CORRECAO MONETARIA	0,02
VALOR DA TARIFA FIXA	13,00
PM AGUIDAURANA - CONTRIB SERVICOS DE LIXO	7,47

PIS/PASEP 1,05% e COFINA 7,60%
Reservado para o Fisco: 1976771a/ene00d68b2b8847f3781e94c7c0e11b7
Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO **06/06/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **71,26**

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

*** CONTA DEBITO: 166071811 IMPRESSA ABAIXO - 09/05/2022 07:41 ***

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Amostras	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5
1	42	42	42	42	42
2	42	42	42	42	42
3	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recorrentes, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assegurar o nível de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site.

RUA PANDIÁ CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Autorização em Verde

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 65.110.00.005.236.0055.000-0 MATRÍCULA: 65743795
DOCUMENTO: 166071810 TOTAL A PAGAR R\$: 71,26 MES REFER.: 05/2022
NOME: NAIRA MOTA CAIRES SIMÕES
NOME: NUMBERTO ALVES CORREA, R 00000
Cidade: AGUIDAURANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCARIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

02618000900-7 7126010202-3 30508186071-9 81085743795-2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2238164825
2e8cb

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luciana Arruda dos Santos				
Endereço:	R. Projetada 30, Casa 83				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79.200.000
RG:	4259.732	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	506.749.941-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Limitada de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 98

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

LUCIANA ARRUDA DOS SANTOS
 Rua São João, 150 - Vila São João - Vila São João
 Aducaiana / MS CEP: 79.000-000



CNPJ nº 08.748.941/01

Grupo MT - CONDIÇÃO BÁSICA T 1500V B1
 Classe RESIDENCIAL Subtensão RESIDENCIAL
 Ligação BIFÁSICA
 Roteiro 15 - 2 - 10 - 1071



UNIDADE DE REGISTRO (UR)
10/3265384-2

Atende a Agência por Reg. no Estado Process. nº 11.573/2019
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO (C) - BANCO DO BRASIL



VALOR DE FATURA
R\$ 322,53



DATA DE VENCIMENTO
29/04/2022



REFERÊNCIA
Abr / 2022



CONSUMO
236kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
 148/22 0300-40

Receba o vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 07/05/22
 Regularize seus débitos

CD	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Base	Coef	Imposto	Outros	Valor	Valor	Valor
001	Consumo em kWh	236	0,24076	56,82	0,00	0,00	0,00	56,82	56,82	56,82
001	Adc B Vergha			34,25	0,00	0,00	0,00	34,25	34,25	34,25
007	COMT 1 PLS 07/04/2022			30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00
004	JURIS DE NCM (2022)			3,50	0,00	0,00	0,00	3,50	3,50	3,50
003	MIS 7/10/2022			0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,34	0,34
005	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2022			0,42	0,00	0,00	0,00	0,42	0,42	0,42
001	DISCAD AUT LRI 0000-000000-00000000-000000			20,40	0,00	0,00	0,00	20,40	20,40	20,40

CD: Código de Classificação do Item TOTAL 222,53 247,25 0,00 0,00 0,00 0,00
 Taxas e Tributos 0,00

CD	Descrição	Valor	Valor
001	Consumo em kWh	56,82	56,82
001	Adc B Vergha	34,25	34,25
007	COMT 1 PLS 07/04/2022	30,00	30,00
004	JURIS DE NCM (2022)	3,50	3,50
003	MIS 7/10/2022	0,34	0,34
005	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2022	0,42	0,42
001	DISCAD AUT LRI 0000-000000-00000000-000000	20,40	20,40
TOTAL		222,53	247,25

4 550 232
LUCIANA ARRUDA DOS SANTOS
JOSE LUCAS DOS SANTOS
BENEDITA ARRUDA DOS SANTOS
 DATA DE NASCIMENTO
10/07/1977
 CORUMBA MS
 C/DE RASC. 9154 LV A-081 FL. 20 V
 CURT. VALLE CORUMBA MS



ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ligiane Meireles Flores			
Endereço:	R. Dantes Nascimento, Nº 452			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200-000
RG:	910546	Órgão Emissor:	MS	CPF: 893919771-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCOEC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ligiane Meireles Flores
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



000910546
17/02/94
Neireles Flores
17/02/1978
28/03/1978
Amélia

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nota Fiscal nº 17085 Data: 05/04/2022 Inscrição: 1852627/2
 CPF/CNPJ: 09391971/0 CEP: 5191 Data de emissão: 13/04/2022 11:31

65747190 65.119.09.034-480 5190 500-9 05/04/1989 08/2022

LEIGIANE NEIRELES FLORES 034 816 1499
DATA DO NASCIMENTO: 17/02/1978
ROUINADANA CEP 79200000

CONTABILIZADOR	DATA EMISSÃO	CONTABILIZAÇÃO	DATA FÉTIMA	PERÍODO FÉTIMA	COMISSÃO	VALOR
000416	16/03	000423	13/04	12 0 15/05	000007	250000

CONSUMIDOR	PERÍODO DE FÉTIMA (Mês)	VALOR (R\$)	CONSUMIDOR	PERÍODO DE FÉTIMA (Mês)	VALOR (R\$)
RES	00 10 07 1 07 4 95 14 85				

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

Mês	FEV 2022	JAN 2022	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021	MAR 2021
00007	00007	00008	00003	00003	00004	00094	00003	00002	00002	00000

VALOR DE ÁGUA 14,85
VALOR DA TARIFA FIXA 13,80
PM AQUIDAVANA - CONTRA SERVIÇOS DE LIXO 6,90

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 6697256.01666631-4515aa2e7e1a08042d
 Emitido conforme Regime Especial - N 11/040542/2011 de 04/10/2011

VENCIMENTO 02/05/2022 **TOTAL A PAGAR R\$ 35,55**

MENSAGEM: Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento, DECLARANDO DE QUITAÇÃO ANUAL LEI FEDERAL N 12.007/06. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI QUITAÇÕES DAS FATURAS COM VENCIMENTO NO PERÍODO DE JAN/2021 A DEZ/2021.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

Índice	1	2	3	4	5
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42
42	42	42	42	42	42

PARA FÁBIO CALDEIRA
 COMPONENTE DO CLIENTE - Assinatura



2238fb4e25
 40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Dilbera de Souza Bialho			
Endereço:	Rua Pedro Pace			
Município:	Aquidauana	UF:		CEP: 79200000
RG:	2.245657	Órgão Emissor:	MS	CPF: 047362071-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dilbera de Souza Bialho
 Assinatura do(a) apoiador(a)

Aquidauana - MS 24/05
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28774 Serie: R02 Documento: 166028303
 CPF/CNPJ: 05895825184 CFOP: 5101
 Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:34

65630115 65 110 00 005 038 0361 002-0 65 630115 1 05/2022

YVY STEFANY ALVES GOES 005 001 0353
 PEDRO PACE R 00537 FUNDOS
 AQUIDAUANA CEP 79200000

MEDIDMETRO
 A08L327378
 DATA DE INSTALAÇÃO
 05/06/2009

1 ACRF
 3104640 RES. COM. IND. PLR
 001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000999	08/04	001004	09/05	07 A 10/06	000611	000010

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONS. (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	FREQU. (M³)	ÁGUA VALOR (R\$)	ESGOTO VALOR (R\$)	TOTAL VALOR (R\$)
RES	00 - 10	10	1	10	4.95	49.50	2.48	24.80
	11 - 15	01	1	01	5.85	5.85	2.93	2.93

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
00009	00010	00009	00012	00010	00009	00010	00009	00008	00008	00022

VALOR DE ÁGUA	55.35
VALOR DE ESGOTO	27.73
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA	1.79
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS	0.15
CORREÇÃO MONETÁRIA	0.20
VALOR DA TARIFA FIXA	13.00
PM AQUIDAUANA - CONTRIB. SERVIÇOS DE LIXO	22.62

IS/PAGEP 1,65% e DOFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 14f12d24892669e5b10a63090e3533e7c0b260b1
 Emitido conforme Resol. Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 06/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 120,84

ENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento dessa fatura após o vencimento.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO. CO
 NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

Amostragem	1	2	3	4	5
Cloro residual livre	42	42	42	42	42
Cloro residual total	42	42	42	42	42
Cloro residual livre	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e reamostragem, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 8010 ou mesmo em nosso escritório

SUA PÁNDIA CALOGERAS

CHEQUEADO PELO CLIENTE - Autenticação no Verso

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

COISA
 1.00.005.038.0361.002-0 MATRICULA VENCIMENTO
 65630115 06/06/2022
 MTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER.
 303 120,84 05/2022
 EFANY ALVES GOES
 PACE R
 ANA 00537



PAGUE COM PIX

FORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU
 AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO
 ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO
 Autenticado eletronicamente, após o fornecimento

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
 CENAL 2.245.657 DATA DE
 EMISSÃO 28/08/2014

NOME
Débora de Souza Bialvo

FILIAÇÃO
 Dora dos Santos Bialvo
 Sandra Amorim de Souza

RESIDÊNCIA
 Campo Grande - MS DATA DE NASCIMENTO
 31/05/1994

END. RESIDENCIAL
 C N 214.733 L A-568 F 56
 1ª Circons. Campo Grande - MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25.08.83

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marta Eliza da Silva			
Endereço:	Pedro Paca nº 536			
Município:	Aquidauana	UF:		CEP:
RG:	001445339	Órgão Emissor:	MS	CPF: 009 019 331 80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marta Eliza da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05/ Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista Manifestações PF (9/23/17)

SEI 33113.013905/2022-32 / pg. 104

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.164.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28776 Serial: A02 Documento: 166028305
CPF/CNPJ: 00901933180 CFOP: 5101
Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65/57700

RS. 110.00.005.038.0381.810-1 65.757700.4 05/2022

MARTA ELIZA DA SILVA 005 001 0355
PEDRO FACE R 0000
RUA PEDRANA CEP 79200000
LACAF 4092962

HORÍMETRO
R16ELD159708
DATA DE INSTALAÇÃO
12/04/2022

LETURAS ANTERIORES	DATA LETURA	LETURA ATUAL	DATA LETURA	PER. PRÉV. LETURA	CONDIÇÃO DO MÊS	MÉDIA
000000	08/05	000509	09/05	07 R 10/06	000024	000010

CATEGORIA	DIAS DE CONSUMO (D)	VOL. POR UNID. CONSUM. (L/D)	NÚMERO DE UNID. CONSUM. (U)	VOLUME TOTAL (L)	FREQUÊNCIA (D)	VALOR DE ÁGUA (R\$)	VALOR DE ESGOTO (R\$)	VALOR DE TAXAS (R\$)
RFS	08 10	10	1	10	4.95	49.50	2.48	24.00
	11 15	05	1	05	5.85	29.25	2.91	14.05
	16 20	05	1	05	8.75	33.75	3.36	16.90
	21 25	04	1	04	7.81	31.24	3.91	15.64

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR 2022	MAR 2022	FEV 2022	JAN 2022	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021
S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF

VALOR DE ÁGUA 143.74
VALOR DE ESGOTO 71.99
VALOR DA TARIFA FIXA 13.00

PIS/PASEP 1.654 e COFINS 1.654
Reservado para o Fisco: 5f38c5ddd0f97e4b4b31b4ca81ec127d9c4b780ce
Exatido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 228,73

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO, DE ACORDO COM O ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 05/2022

Índice	Classe	Parâmetro	Valor	Limite
42	42		42	42
42	42		42	42
42	42		41	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recolhidas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 8050 ou mesmo em nosso site www.esms.com.br

RUA PANDIA DALOGERAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001445339 DATA DE EMISSÃO: 09/05/2022

NOME: Marta Eliza da Silva
FILIAÇÃO: Iracy Genemias da Silva
Marta Vilhavela da Silva

NATURALIDADE: Amambai-MS DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1973

DOC. EM SEU NOME: CN 4.486 L A-12 F 008
JUIZ DE DIREITO: Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2008/83

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.164.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 05.110.00.005.038.0381.810-1 MATRÍCULA: 65757700 VENCIMENTO: 01/06/2022
DOCUMENTO: 166028305 TOTAL A PAGAR R\$: 228,73 MES REFER.: 05/2022
MARTA ELIZA DA SILVA 0000
PEDRO FACE R
RUA PEDRANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETRARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO.



e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cina Paula da Silva Fereira				
Endereço:	Pedro Paci				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	7920000
RG:		Órgão Emissor:	MS	CPF:	04028204100

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCOM CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cina Paula da Silva Fereira
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal 26777 - Série A02
CPF/CNPJ: 00901933180 - CEP: 79200000
Data Emissão: 07/05/2022 - CFOP: 5101 - Documento: 186028306
Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65/57/19

65.110.00.005.038.0349.800-1 65.757/19.3 05/2022

NARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA CEP 79200000

0000 005 001 0356

HIDRÔMETRO
A215257012
DATA DA INSTALAÇÃO
18/04/2022

LACRE
4276927

RES. COM. IND. PUC
001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. MÓD. LEITURA	COMISSÃO DO MÊS	MÉDIA
000000	08/05	000029	09/05	07 A 10/06	000009	000010

CATEGORIA	FATOR DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PRECISO (M³)	ÁGUA (M³)	ESGOTO (M³)	TAXAS
RES	00 - 10	09	1	09	4.95	44.55	2.48	22.32

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR 2022	MAR 2022	FEV 2022	JAN 2021	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021
S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF

VALOR DE ÁGUA
VALOR DE ESGOTO 44.55
VALOR DA TARIFA FIXA 22.32
107401477-COBRANCA DE RELIGACAO CAVALETE 01/01 13.00
32.41

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
Reservado para o Fisco: 4fc47ba55abb19df5ca7dbee8652d04e33996cc
Emitido conforme Regime Especial - N. 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 112,28

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 03/2022

42	42	42	42	42
42	42	42	42	42
42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site eletrônico na

RUA PANDIÁ CALDEGARRAS

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticável em linha

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.038.0349.800-1 MATRÍCULA VENCIMENTO 65757/19 01/06/2022
DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER. 66028306 112,28 05/2022
NARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA 0000



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.



https://www.saneamento.ms.gov.br/autenticar

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 1.902.284 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2021
REGISTRO CIVIL C.N. 23337 L. 880 F. 556
Aquiéense - MS

CPF 040.382.041-00
E. ELEITOR 24915451996
RG/POL/PASSP
CERT. MILITAR
CIBR
PI 7

Assinatura de Direitor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cina Caroline da Silva Ferreira				
Endereço:	Pedro Paço				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79200000
RG:	2202195	Órgão Emissor:	MS	CPF:	04028203120

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Benéfica de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cina Caroline Da Silva Ferreira

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 28776 Série: R02 Documento: 166028305
CPF/CNPJ: 00901933180 CFOP: 5101
Data Emissão: 07/05/2022 Data Impressão: 09/05/2022 10:33

65757700

05.110.00.005.038.0381.810-1 65.757700.4 05/2022

HARTA ELIZA DA SILVA
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA CEP 79200000

005 001 0355

AT6EL0159706
DATA DE INSTALAÇÃO
12/04/2022

INSCRIÇÃO

4092962

001 000 030 000

PERÍODO	DE	PARA	VALOR	DE	PARA	VALOR	DE	PARA	VALOR
000000	05/22	000000	05/22	05/22	05/22	05/22	05/22	05/22	05/22
MES	06	10	10	1	10	4.95	10	20	2.48
	11	15	05	1	05	5.05	20	25	2.43
	16	20	05	1	05	6.75	30	35	3.38
	21	25	04	1	04	7.81	31	24	3.91
									15.64

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN
2022	2022	2022	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021
S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF	S/INF

VALOR DE ÁGUA 143,74
VALOR DE ESGOTO 71,99
VALOR DA TARIFA FIXA 13,00

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
Reservado para o Fisco: 5f38c5dd019fe4b4b31b4ca8fec127d9c4b780ce
Feito de acordo com o Regulamento Especial - N. 11/P43542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 01/06/2022 TOTAL A PAGAR R\$ 228,73

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CONFORME ART 40 DA LEI 31.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA 05-2022

Parâmetro	05/2022	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022
Cloro residual livre	42	42	42	42	42
Cloro residual total	42	42	42	42	42
Cloro livre	42	42	41	42	42

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e coletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso site www.esmsa.ms.gov.br

RUA PANDIA CALOGERAS

COMPROMISSO DO CLIENTE - Autenticação no Verso

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.202.195 DATA DE EMISSÃO 24/03/2014

NOME Ana Caroline da Silva Ferreira

ENDEREÇO Paulo Cesar Ferreira
Marta Eliza da Silva
AQUIDAUANA - MS

DATA DE NASCIMENTO 22/02/1996

CPF 040.282.031-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.111 DE 09/06/83

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.005.038.0381.810-1 MATRÍCULA VENCIMENTO 65757700 01/06/2022
DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ MES REFER. 166028305 228,73 05/2022
HARTA ELIZA DA SILVA 0000
PEDRO PACE R
AQUIDAUANA



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA O CORTE DO FORNECIMENTO.
82680000002-6 28730110202-9 3060116028-0 30565757700-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Lista Manifestações PF (9/23/17)

SEI 3313.015905/2022-32 / pg. 109

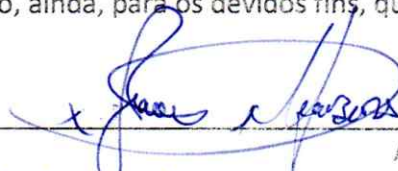
2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOÃO DELFINO DE BARROS			
Endereço:	SALVIANO DE OLIVEIRA 322			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP:
RG:	11028964899	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:
				79200.000 000357460

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



CPF/CNPJ/RAM: 700.603.811-80

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BARRA Y / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BARRA Y
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 15 - 2 - 30 - 4320 Nº Medidor: 03050N73953

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/10528-8

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo nº 11/070296/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00000105288

VALOR DA FATURA
R\$ 85,86

VENCIMENTO
26/10/2021

REFERÊNCIA
Set / 2021

CONSUMO 4,30 kWh
MÉDIA FÍSICA
129kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Jul/21 R\$57,50

Reviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 09/10/21
Regularize seus débitos

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc.		Alq	ICMS	ICMS	Base Calc.	PIS/PTR	Cofre	Outros	Total
				(R\$)	(R\$)								
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,261390	7,84	7,84	15	1,16	6,85	0,04	0,00	0,00	0,00	15,94
0601	Consumo -31 a 100kWh-BR	70	0,448090	31,36	31,36	15	4,70	26,65	0,16	0,00	0,00	0,00	62,91
0601	Consumo -101 a 220kWh-BR	29	0,672160	19,49	19,49	15	2,92	16,55	0,11	0,00	0,00	0,00	38,67
0601	Adc. B Vermelha			9,11	9,11	15	1,37	7,73	0,06	0,00	0,00	0,00	18,27
0610	Subsídio LANCAMENTOS E SERVIÇOS			43,50	43,50	15	6,52	36,98	0,26	0,00	0,00	0,00	43,74
0607	CONT. IL. PUB. CIP MUNICIPAL			10,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,16
0906	Devolução Subsídio			-36,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36,60

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 85,86 111,30 18,69 94,66 0,63
Tarifa/Tributos: Até 30kWh: 0,261390 Até 100kWh: 0,356940 Até 220kWh: 0,549950

RELEVADO AO FISCO 6e96 97b3.91f0.d3ea.0a33.3a89 f646.b72d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Dist. da Energisa/MS	18,39
Compra de Energia	21,39
Serviço de Transmissão	2,44
Encargos Setoriais	9,67
Impostos Diretos e Encargos	30,39
Outros Serviços	0,00
Total	85,66

Encargo de Uso de Sistema de Distribuição (Ref. 7/2021) R\$ 1,20

* Faturamento pela Média Mensal (R\$) (REFERÊNCIA 7/2021 - Consumo ADI: 10,4kWh)

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,19	0,00	10,39	20,77	NOMINAL
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,17	0,00	6,35	12,70	CONTRATADO
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	2,94	0,00			LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	0,00				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002
- Alocada a bandeira tarifária denominada Escassez Hídrica em R\$ 14,20 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos, exceto para os clientes de baixa renda inscritos na tarifa social, os quais devem permanecer na sistemática de bandeira vermelha patamar 2, sem alteração de valores. Conforme resolução CREG nº 3, de 31/09/21
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/2021. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de deixar suspenso o fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, não considerar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$36,59



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	FÉLIX M PAIZES			
Endereço:	R: TRAVI DAVI PAIZES OLIVEIRA			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	1521392	Órgão Emissor:	SSD/MS	CPF: 019 911 741-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL

00158139E

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2009

Janiel Mota Cairas

Mizael Santana Cairas

Maria Sandra Mota Cairas

REALIZAÇÃO: Campo Grande-MS

DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1987

ORIGEM: C N 103.915 L 238 F 210

Circunsc. Campo Grande-MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.196 DE 29/08/81

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/ME 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA DEBITO - Data Emissão: 11/01/2022

REGISTRO EM 101932941

65745201 65.110.00.005.204.0097.000-7 65.745201.7

JANIEL MOTA CAIRAS 005.007.0000

DAVI PIRES DE OLIVEIRA R 00000

AGUIARANA CEP 79200000

JANIEL MOTA CAIRAS

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	VALOR PAGO LEITURA	CONSUMO DO PERÍODO	ÁGUA

CATEGORIA	PREÇO DE CONSUMO (COP)	VOL. PAGO (LITROS)	VALOR (R\$)	RES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
RES/ANO				12/2021	63.99	06/01/2022

Prezado Consumidor,

A conta que V.Sa. está recebendo neste momento, refere-se a conta não paga anteriormente. Esse motivo, já seria suficiente para que SANESUL procedesse a suspensão do seu fornecimento conforme art. 44 da Lei Federal 11.445/2007, porém, estamos lhe proporcionando mais um prazo para quitação do seu débito que é dia 10/02/2022 sendo assim, observe atentamente o prazo e efetue o pagamento na rede autorizada. Caso contrário, conforme Art. 5, XVI, Lei Federal n. 13.480/2017 a partir do próximo dia útil da data supracitada, podendo acarretar em negativacao do CPF/CNPJ e uracos de proteção de crédito. Sua ligação estará sujeita a interrupção no abastecimento de água e que sem dúvida, seria um transtorno para V.Sa. e para nós. Caso o débito já tenha sido quitado, favor ligar 0800 057 6010 ou procurar nosso escritório (total com a conta) no endereço.

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR R\$ 63,99

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA DEBITO, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO EVITE. PAGUE SUA CONTA DENTRO DO PRAZO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	TURBID. Z	ODR	CLORO	COND. TOTAL	PH
MÍNIMO EXIGIDO					
REALIZADAS					
QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO					

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação. Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 057 6010 ou mesmo em nosso escritório.

RUA PAROLA CALOGERAS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/ME 03.082.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA DEBITO - Data Emissão: 11/01/2022

MATRÍCULA 65745201

65.110.00.005.204.0097.000-7

DOCUMENTO 161932961

JANIEL MOTA CAIRAS

DAVI PIRES DE OLIVEIRA R 00000

AGUIARANA

TOTAL A PAGAR R\$ 63,99

EVITE TRANSTORNOS EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCARIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.

O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

82690000000-9 63990110202-5 30210161932-8 96165745201-0




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

20241556576840a5-a28a-b822-8fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ANA ROSA DO CARMO DA CUNHA			
Endereço:	HUMBERTO A. CONNEIA			
Município:	AQUIDAUANA	UF:	MS	CEP: 79200-000
RG:	01860451152	Órgão Emissor:		CPF: 2103422 0786

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Permutiva de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

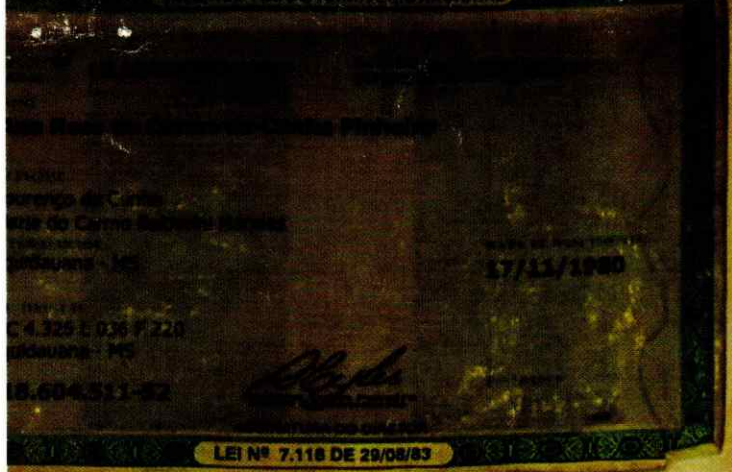
Ana Rosa do Carmo da Cunha
 Assinatura do(a) apoiador(a)

14/05/2022 / Aquidauana - MS
 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

energisa
 UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/1764215-8
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N. 11/0703260/2004
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00017642158

VALOR DA FATURA
 R\$ 335,95

VENCIMENTO
 03/05/2022

REFERÊNCIA
 Abr / 2022

CONSUMO
 263kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Reaviso de vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/22
 Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
 Mar/22 R\$21,91

CCI	Descrição	Quant	Tarifas/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alig. ICMS ICMS (%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/PASEP (%)	COFINS (%)	
0601	Consumo em kWh	263	0,962600	253,18	253,18	20	50,83	202,84	
0601	Adic. B Vermelha			32,61	32,61	20	6,62	28,08	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONT. IL. PUB. CIP. MUNICIPAL			43,38	0,00	0	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 02/2022			1,88	0,00	0	0,00	0,00	
0605	MULTA 02/2022			4,90	0,00	0	0,00	0,00	
CCI Código de Classificação do Item				TOTAL	335,95	285,79	57,15	228,82	1,99
Tarifa s/ Tributos						0,733260			

RESERVADO AO FISCO 3396.4638.7d86.312f.0481.f696.4d45.0ba3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Abr/22	263
Mar/22	225
Fev/22	233
Jan/22	222
Dez/21	254
Nov/21	22
Out/21	0*
Sep/21	0*
Ago/21	0*
Jul/21	128
Jun/21	157
Mai/21	136
Abr/21	135
Média	144

LEITURAS
 Anterior 24/03/22 12892
 Atual 28/04/22 13125
 Consumo 283kWh
 Período 33 dias
 Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
 25/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Serviços de Dist. de Energia/MS	11,97
Compra de Energia	99,10
Serviço de Transmissão	11,52
Encargos Setoriais	38,12
Impostos Diretos e Encargos	119,24
Outros Serviços	0,00
Total	336,96

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2002) R\$ 96,00

Atendimento pela Média Anual

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIDIC	13,00			

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos que a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora em vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/05/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devolução suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Reajuste tarifário médio de 18,18% a partir de 18/04/22, conf. REH nº 3.021/22/ANEEL.
- A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.
- GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTÓRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
- Leitura confirmada.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Guy Mansour, 2000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.828/0001-60 - Ins. Est. 28.196.509/0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 82 Nº 040.820.156 - Emissão/Apresentação 28/04/2022
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 00190.00009 03268.718008 35402.492173 7 89740000033595
 PAGADOR: LIDIANE FERNANDES CARDOSO - CPF/CNPJ: 038.387.021-68
 RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 17 / 17.002 27.770477 - CENTRO
 AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Nosso Nº	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32887180035402492	001764215202204	03/05/2022	R\$ 335,95	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Sibelê Pimenta Alonzo				
Endereço:	Jequitino Bacaliva Nº 1098 B. Surraria				
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP:	79200-000
RG:	000939969	Órgão Emissor:	MS	CPF:	87063808158

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.344/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Sibelê Pimenta Alonzo
Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 116

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MARIA SIBELE PIMENTA ALONSO MENDES
 RUA CORONEL BOCCALINI, 108 R F 130201-13000 - VILA RISSA
 AQUIDAUANA - MS CEP: 7300000 (AG-7)

ENERGISA

UNIDADE CONSUMIDORA (UC) 10/7847-7

CLASSIFICACAO: MTC - CONVENCIONAL SAUAT / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subtarifa BAMBARENA
 Ligarão BIFÁSICO
 Retido 16-7-38-781 NPMedidor E0D454230

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo nº 11679258/2004

CASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0000078477

VALOR DA FATURA R\$ 177,89

VENCIMENTO 26/04/2022

REFERÊNCIA Abr / 2022

CONSUMO 221 kWh

6,70 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS **Sujeito a corte!**

FATURAS EM ATRASO
 Mar/22 R\$131,63

Revisão de vencimento:
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 03/05/22
 Regularize seus débitos.

C.C.I.	Descrição	Quant.	Tabela	Valor Base Calc.		Alíq.	ICMS Base Calc.	PIS/PAS
				Total (R\$)	ICMS (R\$)			
0601	Consumo até 30 kWh BR	30	0,28440	8,53	5,58	20	1,72	0,62
0601	Consumo - 31 a 150 kWh BR	70	0,487610	34,13	24,13	20	6,22	2,30
0601	Consumo - 101 a 220 kWh BR	120	0,731459	87,77	67,77	20	17,55	7,02
0601	Consumo acima de 220 kWh BR	1	0,812718	0,81	0,81	20	0,16	0,06
0610	Subsídio			48,36	48,36	20	9,67	3,65
0807	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS			30,38	0,00	0	0,00	0,00
0804	CONTIL PUB-DIP MUNICIPAL			1,29	0,00	0	0,00	0,00
0805	JURIS DE MORIA 02/2022			2,62	0,00	0	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2022			0,32	0,00	0	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2022			28,94	0,00	0	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio							
TOTAL				177,89	118,60		25,37	10,69

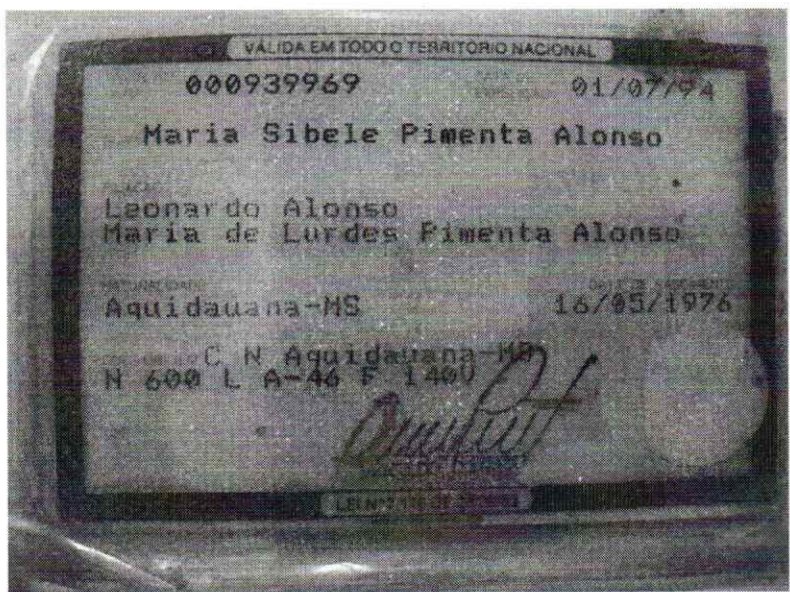
C.C.I. - Código de Classificação do Consumidor
 Taxas e Tributos: AM 36 kWh 0,215670 AU 1001 kWh 0,371420 AM 220 kWh 0,607170 Acima de 220 kWh 0,812718

RESERVADO AO FISCO 7304.057 a.b.c.7 b.97 no.br.v.c.f.3: b.098.000

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPARATIVO DE FATURAS (R\$)	
Mar/22	187	Mar/22	151,19
Fev/22	209	Jan/22	45,06
Jan/22	204	Dez/21	2,28
Dez/21	203	Nov/21	8,58
Nov/21	118	Out/21	17,91
Out/21	136	Set/21	0,00
Set/21	118	Agô/21	177,89
Agô/21	114	Jul/21	100
Jul/21	98	Jun/21	
Jun/21	129	Maio/21	
Maio/21	98	Abr/21	
Abr/21	97		

LEITURAS
 Anterior: 1084/22 8152
 Atual: 1205/22 8152
 Consumo: 221 kWh
 Perda: 33 kWh
 Consumo autorizado: 1

PRÓXIMA LEITURA
 18/05/2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rita Vanusa Nunes			
Endereço:	Fabiana Alivio V. de Castro S/N			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200.000
RG:	7.387.557-9	Órgão Emissor:	PR	CPF: 975.478.161-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rita Vanusa Nunes

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 118

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Nota Fiscal: 174912 Série: A02 Documento: 188284872
 CPF/CNPJ: 97547816134 CFOP: 5101
 Data Emissão: 12/05/2022 Data Impressão: 13/05/2022 09:46

INSCRIÇÃO 65741490

RITA VANUSA NUNES
 FÉBIANO ALIRIO VERLANGIER 00000
 AQUIDAUANA CEP 79200000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	VALOR DE ÁGUA	VALOR DA TARIFA FIXA	PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO
000151	13/04	000162	13/04	49,50	13,00	4,42

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

ABR 2022	MAR 2022	FEV 2022	JAN 2022	DEZ 2021	NOV 2021	OUT 2021	SET 2021	AGO 2021	JUL 2021	JUN 2021
00013	00015	00014	00019	00019	00018	00015	00018	00014	00012	00016

VALOR DE ÁGUA 55,35
 VALOR DA TARIFA FIXA 13,00
 PM AQUIDAUANA - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO 4,42

VENCIMENTO 03/06/2022 **TOTAL A PAGAR R\$** 72,77

MENSAGEM
 Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETTARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA - 03/2022

Parâmetro	Valor	Limite	Observação
Cloro residual livre	42	42	42
Cloro residual total	42	42	42
Fluoretos	42	42	42

RUA PANDIA CALOGERAS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 65.110.00.007.224.0018.000-9 **MATRICULA** 65741490 **VENCIMENTO** 03/06/2022
DOCUMENTO 188284872 **TOTAL A PAGAR R\$** 72,77 **MES REFER.** 05/2022

RITA VANUSA NUNES
 FÉBIANO ALIRIO VERLANGIER 00000
 AQUIDAUANA

PAGUE COM QR CODE

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU EM DINH. EM CASH, EM AGÊNCIA BANCÁRIA, EM AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETTARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO.

0264000890-4 72778118202-0 3888188284-5 65741490-9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Lista manifestações PF (9/23/17)

SEI 33113.015905/2022-32 / pg. 119

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Alexandrina de Arruda Jara			
Endereço:	MS 345 - Chácara Novo Horizonte			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79.200-000
RG:	821.373	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 639.907.501-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa de Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alexandrina de Arruda Jara Lopez
 Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS
 Data - Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Naiana Fernanda Arruda de Sena		
Endereço:	Rodovia Três Barras - Chacara Luzitana		
Município:	Aquidauana	UF:	MS CEP: 79.200-000
RG:	003.790.842	Órgão Emissor:	MS CPF: 039.804.861-41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.347/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Naiana Sena

Assinatura do(a) apoiador(a)

25-05 - Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e de comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Lista Manifestações PF (03/2017)

SEI 03113.010905/2022-32 / pg. 122

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CONTAS CHEGOU! Conta Certa Distribuição

991225827/2015-DR/MS
Energisa
Correios

energisa

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGISA S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande/MS - CEP 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50 - Insc. Est. 28.101.993-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série D - Nº 007/007 544
Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº 0308/1988-1994

ELIAS GOMES DE SENA
DOMICÍLIO DE ENTREGA:
ELIAS GOMES DE SENA
R. WANDA CALVOGAS 173 Centro / CEP 7620000
AQUIDAUANA (AO: 2)

GRUPO/UBIDOP: MTC-CONVENIONAL, BAIXA TENSÃO / B3
CLASSIFICAÇÃO: RURAL / AGRICULTURA RURAL
ROTEIRO: 083-0002-439-1150
Nº DO MEDIDOR: 3900049479
MATEMÁTICA: 12789-0021-5-2
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
UNIDADE LUSTIANA, SN - 24.402 NA 031000 T200000
RURAL
AQUIDAUANA (AO: 2)

LIGACÃO 994800
CON. BANC.
CON. ENT. 99800000

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/12165-7

0800 722 7272 /energisa
www.energisa.com.br 67 9 9980-0698

17
CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 000012165-7

VALOR DA FATURA: R\$ 273,16
VENCIMENTO: 18/05/2021
REFERÊNCIA: Maio/2021
CONSUMO: 330 kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS: FATURAS EM ATRASO
RESERVA DO FISCAL: R\$ 11,20 kWh MÊDIAS CLARAS
DATA DE EMISSÃO: 07/05/2021
APRESENTAÇÃO: 11/05/2021
PRÓXIMA LEITURA: 08/06/2021

ICD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	ALIQ. PIS (R\$)	COFINS (R\$)
0601	Consumo em kWh	330,000	0,566810	0,787591	253,28	253,28	20	50,66	253,28	1,6273%	4,1207%
0601	Adic. S. Atividade				4,77	4,77	20	0,95	4,77		0,05
0601	Adic. S. Verbas				3,70	3,70	20	0,74	3,70		0,04
0610	Subsídio				44,32	44,32	20	8,86	44,32		0,45
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0998	Devolução Subsídio				-32,91	0,00	0	0,00	0,00		0,00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001.790.842 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/mar/2008

NOME: Naiara Fernanda Arruda de Sena

FILIAÇÃO: Elias Gomes de Sena e Leide Nunes de Arruda

NACIONALIDADE: Aquidauana-MS DATA DE NASCIMENTO: 13/nov/1990

DOC. ORIGEM: C N 25.032 L A-89 F 452 Aquidauana-MS

CPF: _____

Marcos Luciano da Silva
Perito Publico-escriturista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25/2022-32 / pg. 123

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ANEXO 4
 MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Carlene da Silva Lopes			
Endereço:	Leopoldo Campos Casa 3B			
Município:	Aquidauana	UF:	MS	CEP: 79200.000
RG:	0005061644	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 880.716.77191

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Benéfica de Radiodifusão Comunitária ASCORC CNPJ nº 46.521.947/0001-80 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlene da Silva Lopes

Assinatura do(a) apoiador(a)

24/05 / Aquidauana - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 2
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS	TELEFONE (67) 3241-2498	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.gov.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Anexo CNPJ (1043544)

SLF 33113:013305/2022-32 / pg. 126

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.521.347/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CAPITAL SOCIAL:	

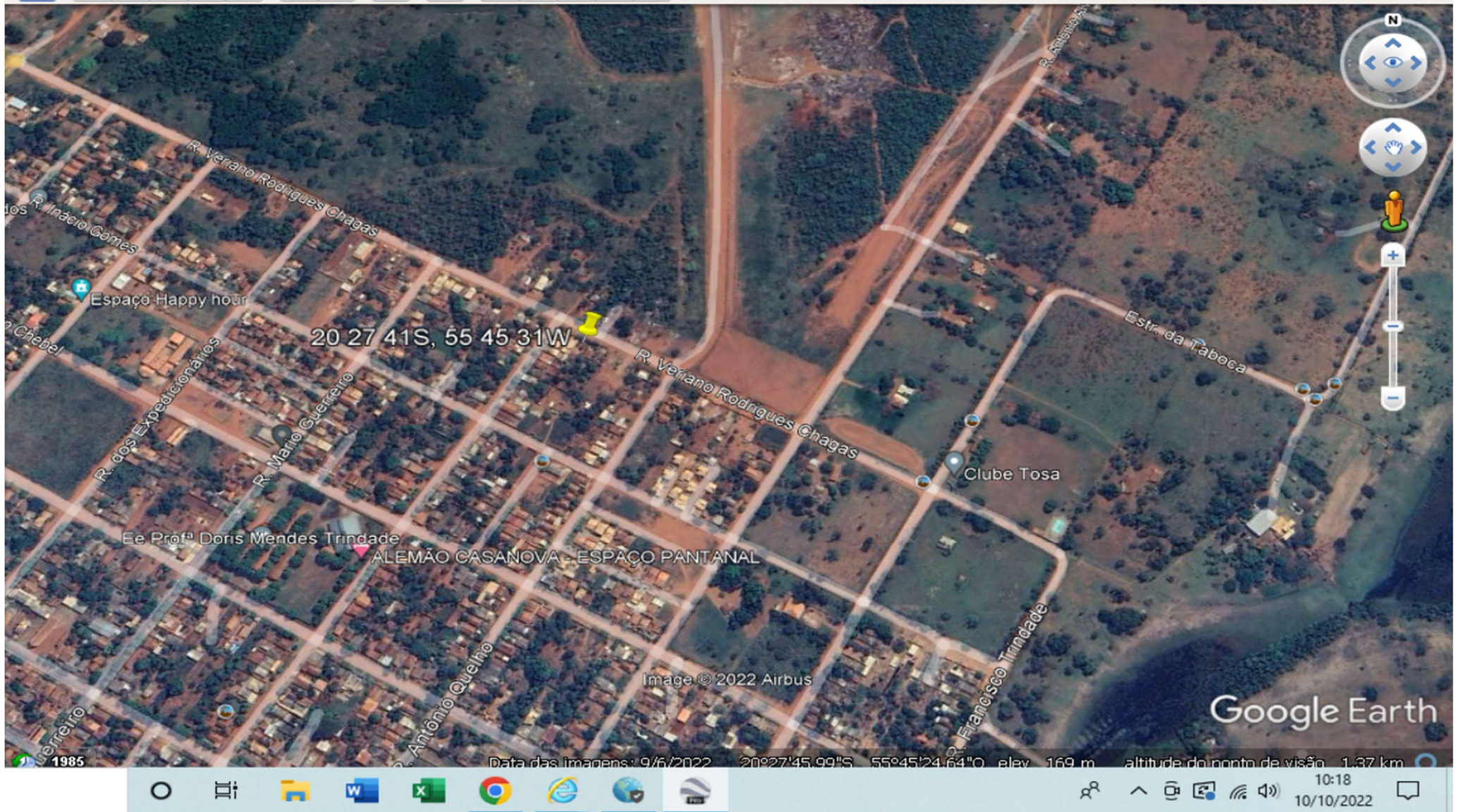
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL RIBEIRO SIMONES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:38** (data e hora de Brasília).





AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS NO ANEXO 2 PELA ENTIDADE SE ENCONTRAM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.



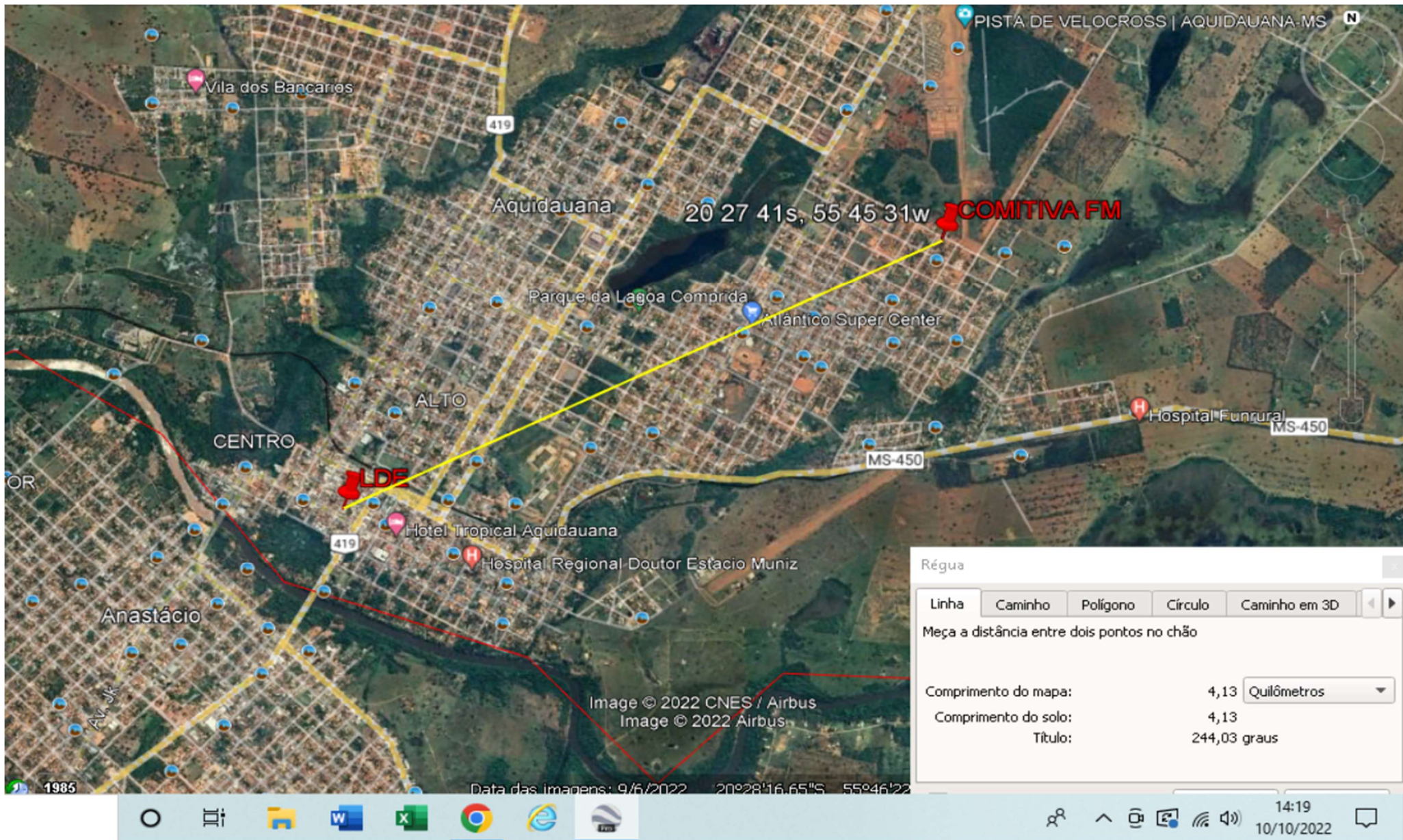
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO MAPA DO LOCAL (10459466)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 128

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

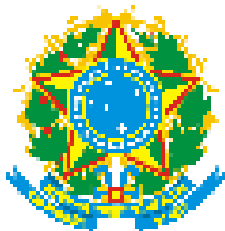


AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	AQUIDAUANA	53115.013905/2022	302022	20S2741	55W4531	EMA	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
1.10	MS	AQUIDAUANA	53000.067943/2013	65	20S2814	55W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DE AQUIDAUANA
1.53	MS	AQUIDAUANA	53115.004905/2020	0	20S2654	55W4548	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
1.79	MS	AQUIDAUANA	53000.067657/2013	65	20S2648	55W4556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AQUIDAUANA
3.17	MS	AQUIDAUANA	53700.001330/1998	0	20S2816	55W4714	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
3.33	MS	AQUIDAUANA	53700.001469/1998	2	20S2818	55W4719	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE,CULT. E COMUNITARIA PANTANEIRA
3.75	MS	AQUIDAUANA	53700.001798/1998	4	20S2816	55W4735	ARQDE F	ACAO COMUNITARIA AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53000.059545/2012	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53115.023909/2022	1	20S2838	55W4737	POT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53700.001431/1998	1	20S2839	55W4738	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53000.034031/2012	0	20S2839	55W4738	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.36	MS	AQUIDAUANA	53700.000655/1999	4	20S2613	55W4333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO SUL
--	MS	ANASTÁCIO	53700.001735/1998	3	20S2959	55W4740	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA CULTURAL ARTÍSTICA E SOCIAL



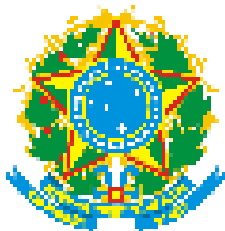
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 130

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.74	MS	ANASTÁCIO	53000.009499/2009	0	20S2923	55W4817	RAQ	ADPAN - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO DO PANATNAL
5.87	MS	ANASTÁCIO	53000.039781/2007	0	20S2949	55W4801	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INDÍGENAS DE ANASTÁCIO
7.44	MS	ANASTÁCIO	53000.055508/2011	38	20S2941	55W4914	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ESPORTIVA DE ANASTÁCIO
7.46	MS	ANASTÁCIO	53000.055510/2011	38	20S2944	55W4913	ARQDE F	CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS
7.46	MS	ANASTÁCIO	53700.001660/1998	0	20S2950	55W4909	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTÁCIO
8.07	MS	ANASTÁCIO	53700.000036/1999	3	20S2954	55W4931	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTÁCIO
8.20	MS	ANASTÁCIO	53000.055542/2011	38	20S2953	55W4937	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL ANASTACIANA
8.45	MS	ANASTÁCIO	53000.055250/2011	38	20S3004	55W4940	ARQDE F	ADPAN - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO DO PANATNAL
8.58	MS	ANASTÁCIO	53000.056078/2011	38	20S3006	55W4944	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ANASTÁCIO
8.86	MS	ANASTÁCIO	53000.015558/2011	0	20S3032	55W4937	ARQCD I	CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS
17.38	MS	AQUIDAUANA	53000.028682/2009	28	20S1918	55W4102	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO LIMÃO VERDE
20.64	MS	AQUIDAUANA	53115.011674/2022	302022	20S2444	55W3404	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARANDA FM
	MS	AQUIDAUANA	53000.060983/2010	0	20S2845	55W3222	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO ATLETICA AMIGOS DE PIRAPUTANGA



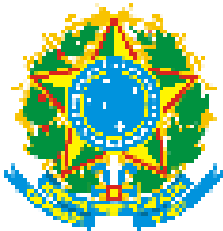
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 131

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

10/10/22 2:26 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.01	MS	AQUIDAUANA	53000.029849/2007	0	20S1640	56W0438	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE TAUNAY
40.45	MS	NIOAQUE	53000.036152/2007	24	20S4922	55W4806	ARQDE F	ABAN-ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE NIOAQUE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 132

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.013905/2022-32.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, na localidade de **AQUIDAUANA/MS**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 20° S 27' 41" / 55° W 45' 31", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **AQUIDAUANA/MS** (evento SEI nº 10459466) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9923146 - Fls. 1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10459480).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesignatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (10459333) SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 133

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10459533** e o código CRC **5A984457**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10459533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (10459533)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 134

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **24/11/2022 15:00:09**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MS	Município: Aquidauana
---------------	------------------------------

Município	Canal	Frequência
Aquidauana	200	87,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **24/11/2022**

Hora: **15:00:09**

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Plano de Referência - Canal e frequência (F0535986)

02F59F15.013905/2022-32 / pg. 135

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (9923146)
4. Estatuto Social: (9923149) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (9923157) e (9923158) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
(Registro não ficou claro)
6. Ata de eleição: (9923158) para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026 (Registro não ficou claro)
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (9923146), (9923149),
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones		016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira		004722171953		367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes		013827691937		865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)

9. Comproverante de pagamento da taxa de cadastramento: (9923149)

10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (Será consultado quando for apresentado os demais documentos)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 136

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

A entidade não apresentou comprovante de maioria e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**



elho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 137

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: Atividades de rádio

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

3. Pesquisa Anatel e Fiscaliza

4. Anexo 6/ART: fl.

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2022, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10536999** e o código CRC **8FF6DFB0**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 10536999



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 138

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:59:53 do dia 24/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticadadadosassinatura.damha.anatel.gov.br/2022/escb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Certidão CNDA (1033/041) - SEI 33143-013305/2022-32 / pg. 139

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticadadosassinatura.damha.anatel.gov.br/2/escb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Certidão CNDA (1033/041) - SEI 33143.013305/2022-32 / pg. 140

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115-013305/2022-32 / pg. 141

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115-013305/2022-32 / pg. 144

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115-013305/2022-32 / pg. 145

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115.013305/2022-32 / pg. 146

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115-013305/2022-32 / pg. 147

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Fiscaliza (1033/048)

SEI 53115-013305/2022-32 / pg. 148

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro: Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25
Consulta Fiscaliza (1033/048) SL153115-013305/2022-32 / pg. 149

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.013905/2022-32, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, na localidade de Aquidauana/MS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2022, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10537049** e o código CRC **CEF324AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10537049



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 150

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30744/2022/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa, nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.013905/2022-32. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/MS, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 22, inciso III): Na ata de constituição, eleição e posse encaminhada, não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

- 1 – Juraci Jesus Oliveira
- 2 – Maricelma Aparecida Alves Gomes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 30744 (1053/2022)

SEI 53115-013905/2022-32 / pg. 151

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade.

2.3. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (10459440), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/11/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Código 30744 (10537086)

SEI 33113-613309/2022-32 / pg. 152

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10537066** e o código CRC **D3AF20E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30744/2022/MCOM - Processo nº 53115.013905/2022-32 - Nº SEI: 10537066



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 30744 (10537066)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 153

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.132



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	26/05/2022 07:59:03	26/05/2022 12:04:16	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	04:04:16	--
Preencher dados da empresa/01	26/05/2022 12:04:16	26/05/2022 12:10:07	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:51	--
Preencher quadro de diretores/01	26/05/2022 12:10:07	26/05/2022 13:21:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	01:11:50	--
Preencher documentos/01	26/05/2022 13:21:57	26/05/2022 13:45:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:23:44	--
Preencher manifestações/01	26/05/2022 13:45:41	26/05/2022 14:03:08	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:27	--
Revisar solicitação/01	26/05/2022 14:03:08	26/05/2022 14:07:33	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:25	--
Gerar processo no SEI/01	26/05/2022 14:07:33	26/05/2022 15:00:29	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:52:56	--
Represar solicitações/01	26/05/2022 15:00:29	28/05/2022 08:59:31	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	13:59:02	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:59:31	01/12/2022 17:39:35	Aprovado	Thiago Rizza Silva	--	00:00:00	1446:40:04	--
Documentação (CGOU)/01	01/12/2022 17:39:35	05/12/2022 10:21:41	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	16:42:06	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1484:22:12

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intleg.autenticadaassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022**

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (9923146)
4. Estatuto Social: 9923156 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9923147, (9923149), 10595398 e 10595399
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Expedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152

10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

A entidade não apresentou comprovante de maioridade e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA

02/01/2023 - ENTIDADE HABILITADA, FAZER CONCOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 155

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1. Estatuto social: 9923156

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 2 §7 e 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. Art. 2 §5, 5 e 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (10607594)

2.2 Certidão FGTS: (10607597) **Não Cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : (10607603) **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: (10607600)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10607514)

3. Pesquisa Anatel (10607598) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)

4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 02/01/2023: Estatuto OK. TRF/TJ/TSE ok. Solicitar adequação das certidões FGTS e PGFN e apresentação do anexo 6.

Convocação para instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassinatura.com.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 156

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607488** e o código CRC **70AA7E82**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 10607488

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> Checklist (10607488) SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 157

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607514** e o código CRC **5CBD517C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI-MCOM nº 10607514



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (10607514)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 158

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
---	---------------------	---

CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **13:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 163

CPF (10007394)

SEI 35119.019903/2022-52

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.521.347/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Unidade ICMS - Empregador não cadastrado (10807557)

3E153115.013905/2022-32 / pg. 164

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:36 do dia 03/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 231684/2023

Expedição: 03/01/2023, às 13:57:21

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 166

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.521.347/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>). Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230103.DA4AAE46>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Certidão PJ CN Não emitida (10007003)

32153113.013905/2022-32 / pg. 167

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 135/2023/MCOM

Brasília, 11 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simões
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa, nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.013905/2022-32. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/MS, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 135 (1000/2023)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 168

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10607588).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (10607597), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10607603). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.



Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/01/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10607648** e o código CRC **231CC38E**.

Anexos:

- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 135/2023/MCOM - Processo nº 53115.013905/2022-32 - Nº SEI: 10607648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 170

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FUSTAL
12/01/2023

YJ364066453BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 449 QUADRA 449 LOTE 29
VILA SAO PEDRO - AQUIDAUANA - MS

79200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900



SERAD/COREC PR 53115013905/2022-32 OF 135



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CAIXEIRO

Remigio Portes
Atividade Distribuição
Mat: 8 203-278-3

() Informações Preenchidas pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

**AO REMETENTE
RETURN**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://www.correios.gov.br

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82735fb4e25

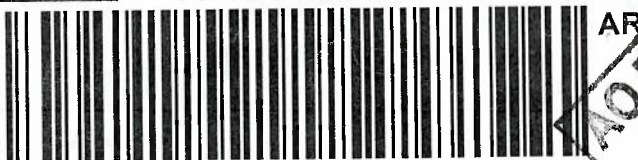


Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 364 066 453 BR



AR

**AO REMETENTE
RETURN**

65

Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
RUA HUMBERTO ALVES CORREA 449 QUADRA 449
LOTE 29 VILA SAO PEDRO



79200-000 AQUIDAUANA/MS

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPOE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD/COREC PR 53115013905/2022-32 OF 135



**AO REMETENTE
RETURN**

75240457-1

RETURN / Devolução CN 15

CD AQUIDAUANA

23 JAN 2023

<input type="checkbox"/> Unknown (Desconhecido)	<input type="checkbox"/> Refused (Recusado)
<input type="checkbox"/> Moved (Mudou-se)	<input type="checkbox"/> Unclaimed (Não procurado)
<input type="checkbox"/> Insufficient/Non-existent address (Endereço insuficiente/não existente)	<input type="checkbox"/> Refused by Customs (Recusado pela alfândega)
<input checked="" type="checkbox"/> Others (Outros) NRO INEXISTENTE	

Return date (Data da devolução)

Renigio Portes
Atividade Distribuição
Mat.: 8.203-278-5





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7220/2023/MCOM

Brasília, 21 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53115.013905/2022-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 135/2023/SEI-MCOM, e **documentos que o acompanham**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: número inexistente.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 7220 (10791326)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 173

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/03/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10797328** e o código CRC **F475DD32**.

Anexos:

- Ofício 135 (10607648)
- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 10797328



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 7220 (10797328)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 174

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

04/04/2023 15:46:54

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
ddnnaira@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10797328.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
27/03/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC

YJ408268540BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUA HUMBERTO ALVES CORREA, 29 QUADRA 449
VILA SAO PEDRO - AQUIDAUANA - MS
79200-000



53115013905/2022-32 OF 7220 CGAJ/COREC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE | (5) RECUSADO |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (6) NÃO PROCURADO |
| (3) NÃO EXISTE NUMERO | (7) AUSENTE |
| (4) DESCONHECIDO | (8) FALECIDO |
| (9) OUTROS | |

() Informações Prestadas Por: Proprietário Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em:

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

RUBRICA E MATRICULA DO ARTEIRO

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

**AO REMETENTE
RETORNAR**

Renigio Portes
Atividade Distribuição
Mat. 8.203.278-5



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

ENV-89
DV. 09/05

100




Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR 04 Peso (g): 100.0

YJ 408 268 540 BR



AR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO 

ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
RUA HUMBERTO ALVES CORREA 29 QUADRA 449 VILA SAO PEDRO

79200-000 AQUIDAUANA/MS

**AO REMETENTE
RETORNAR**

Obs: 53115013905/2022-32 / 7220
CGAJ/GOREC



Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b822138fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15058/2023/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53115.013905/2022-32.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 7220/2023/SEI-MCOM, e **documentos que o acompanham**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda, que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, para o e-mail informado no ato do cadastro da petição **ddnnaira@hotmail.com**, e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>ProtocoloDigitaldoMCom). Para utilizá-lo, é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.assinatura.camara.gov.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 15058 (10938136)

SEI 53115-013905/2022-32 / pg. 178

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10938138** e o código CRC **2669E4CF**.

Anexos:

- Ofício 7220 (10797328)
- Ofício 135 (10607648)
- Certidão FGTS - Empregador não cadastrado (10607597);
- Certidão PGFN - Não emitida (10607603);
- Formulário Anexo 6 (10607588).

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 10938138



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 135 (10607648)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 179

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Data de Envio:

02/06/2023 14:51:43

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
ddnnaira@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10938138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Data de Envio:

02/06/2023 14:55:50

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
ddnnaira@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
controlador1.php.pdf
controlador2.php.pdf
SEI_MCOM - 10607648 - Ofício.pdf
SEI_MCOM - 10797328 - Ofício.pdf
Oficio_10938138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	AQUIDAUANA	53115.013905/2022	302022	20S2741	55W4531	EXINST	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
1.10	MS	AQUIDAUANA	53000.067943/2013	65	20S2814	55W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DE AQUIDAUANA
1.53	MS	AQUIDAUANA	53115.004905/2020	0	20S2654	55W4548	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
1.79	MS	AQUIDAUANA	53000.067657/2013	65	20S2648	55W4556	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AQUIDAUANA
3.17	MS	AQUIDAUANA	53700.001330/1998	0	20S2816	55W4714	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
3.33	MS	AQUIDAUANA	53700.001469/1998	2	20S2818	55W4719	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE,CULT. E COMUNITARIA PANTANEIRA
3.75	MS	AQUIDAUANA	53700.001798/1998	4	20S2816	55W4735	ARQDE F	ACAO COMUNITARIA AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53000.059545/2012	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.05	MS	AQUIDAUANA	53115.023909/2022	1	20S2838	55W4737	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53700.001431/1998	1	20S2839	55W4738	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.09	MS	AQUIDAUANA	53000.034031/2012	0	20S2839	55W4738	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE
4.36	MS	AQUIDAUANA	53700.000655/1999	4	20S2613	55W4333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRINCESA DO SUL
	MS	ANASTÁCIO	53700.001735/1998	3	20S2959	55W4740	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA CULTURAL ARTÍSTICA E SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11029837)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 182

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.74	MS	ANASTÁCIO	53000.009499/2009	0	20S2923	55W4817	RAQ	ADPAN - ASSOCICAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
5.87	MS	ANASTÁCIO	53000.039781/2007	0	20S2949	55W4801	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INDÍGENAS DE ANASTÁCIO
7.44	MS	ANASTÁCIO	53000.055508/2011	38	20S2941	55W4914	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ESPORTIVA DE ANASTACIO
7.46	MS	ANASTÁCIO	53000.055510/2011	38	20S2944	55W4913	ARQDE F	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
7.46	MS	ANASTÁCIO	53700.001660/1998	0	20S2950	55W4909	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.07	MS	ANASTÁCIO	53700.000036/1999	3	20S2954	55W4931	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL DE ANASTACIO
8.20	MS	ANASTÁCIO	53000.055542/2011	38	20S2953	55W4937	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL ANASTACIANA
8.45	MS	ANASTÁCIO	53000.055250/2011	38	20S3004	55W4940	ARQDE F	ADPAN - ASSOCICAO DE COMUNICAO E DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO DO PANATNAL
8.58	MS	ANASTÁCIO	53000.056078/2011	38	20S3006	55W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ANASTACIO
8.86	MS	ANASTÁCIO	53000.015558/2011	0	20S3032	55W4937	ARQCD I	CTN - CENTRO DE TRADICOES NORDESTINAS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO - MS
17.38	MS	AQUIDAUANA	53000.028682/2009	28	20S1918	55W4102	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO LIMAO VERDE
20.64	MS	AQUIDAUANA	53115.011674/2022	302022	20S2444	55W3404	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARANDA FM
	MS	AQUIDAUANA	53000.060983/2010	0	20S2845	55W3222	ARQCD I	ASSOCIACAO ATLETICA AMIGOS DE PIRAPUTANGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11029837)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 183

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150139052022

7/25/23 7:40 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.01	MS	AQUIDAUANA	53000.029849/2007	0	20S1640	56W0438	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE TAUNAY
40.45	MS	NIOAQUE	53000.036152/2007	24	20S4922	55W4806	ARQDE F	ABAN-ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE NIOAQUE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11029837)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 184

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Régua

Linha
 Caminho
 Polígono
 Círculo
 Caminho em 3D


Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 3,12 Quilômetros quadrados

Circunfe: 6,26 Quilômetros

Nav



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013905/2022-32.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.

Assunto: CHECKLIST - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10607488)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**, na localidade de **AQUIDAUANA/MS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10971889	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	10971889 pág. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10971889 pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (11028591)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 186

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10971889 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10971889 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10971889 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10971889 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10971889 pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10971889 pág. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11029837 e 11029839	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11029837 e 11029839			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (11029837)

SEI 53115-313503/2022-32 / pg. 187

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Brasília, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11028591** e o código CRC **9D0FC950**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11028591



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 188

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **11:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 189

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:29:53 do dia 30/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões atualizadas (11/08/2023) - SER 33-115.943905/2022-32 / pg. 190

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.521.347/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ASCORC
Endereço: RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS SN Q509 LT02 / SAO PEDRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421571035998564

Informação obtida em 30/08/2023 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizadas (11/08/2023) - 32E133115.013905/2022-32 / pg. 192

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 44818194/2023

Expedição: 30/08/2023, às 11:30:59

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Consulta Certidões atualizadas (11/08/2023)

SEI 33115-913905/2022-32 / pg. 193

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CNPJ: 46.521.347/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:00 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **EBC4.EE0C.DC22.856F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 195

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (1100269)

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (1100269)

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (1100269)

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (11000269)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 199

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (1100269)

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFiscaliza (11000269)

2e8cb15f-576840a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral **Atividade** **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11088147).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Aquidauana/MS, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (11088269).

Brasília, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/08/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 203

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088273** e o código CRC **EAB79BD8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11088273



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (11088273)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 204

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (9923146)
4. Estatuto Social: 9923156 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 9923147, (9923149), 10595398 e 10595399
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991- 62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Expedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001- 49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971- 91	Não

8. Manifestações em apoio: (9923161), (9923177)

9. Comproverante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152

10. Pesquisa Anatel (10537041) e Fiscaliza (10537049) e (10537048)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 24/11/2022: Não ficou claro o Registro da Ata de Fundação e eleição no cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.

A entidade não apresentou comproverante de maioria e nacionalidade dos diretores Juraci Jesus Oliveira e Maricelma Aparecida Alves Gomes.

EXIGÊNCIA**02/01/2023 - ENTIDADE HABILITADA, FAZER CONCOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.****INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 205

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

1. Estatuto social: 9923156

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 2 §7 e 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 Não está expressamente previsto que não será admitida a recondução dos administradores ainda que em cargo diverso.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. Art. 2 §5, 5 e 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20-21**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11088147

2.2 Certidão FGTS: 11088147

2.3 Certidão PGFN : 11088147

2.4 Certidão CNDT: 11088147

2.5 Certidão CNDA: 11088147

3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11088273

4. Fiscaliza: 11088273 e 11088269

5. Anexo 6/ART: 10971889

6. Despacho Técnico: 11028591

OBSERVAÇÕES: 30/08/2023: Será solicitado à entidade a adequação do Estatuto Social, uma vez que, não está expressamente previsto que não será admitida a recondução dos administradores ainda que em cargo diverso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 206



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/08/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088185** e o código CRC **72B9DA10**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 11088185

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 207

Checklist (11088185)

SEI 53115.013905/2022-32



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25624/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Ribeiro Simones
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** (CNPJ nº 46.521.347/0001-80)
Rua Humberto Alves Correa - nº 449, Quadra 449, Lote 29 - Vila São Pedro
79.200-000 – Aquidauana/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.013905/2022-32. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aquidauana/MS, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme Ofício nº 135/2022/MCOM (10607648), que uma vez devolvido foi reenviado por meio do Ofício nº 15058/2023/MCOM, por correspondência eletrônica (10939270) em 02/06/2023, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/06/2023, por meio do protocolo nº 53115.016835/2023-55.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. No Art. 12 do Estatuto Social não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, " " da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 25624 (11088536)

SEI 53115-013905/2022-32 / pg. 208

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

b. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ciclo 25624 (1108856)

SEI 33113-913309/2022-32 / pg. 209

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2023, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11088858** e o código CRC **EB675316**.



Data de Envio:

31/08/2023 09:34:42

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

ddnnaira@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013905/2022-32

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

SEI_MCOM - 11088858 - Ofício.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (67) 3241-2498		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **11:17:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Certificados Atualizados (11/10/2023)

SEI 33115-913905/2022-32 / pg. 212



CNPJ: **46.521.347/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:18:55 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.521.347/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA ASCORC
Endereço: RUA VERIANO RODRIGUES CHAGAS SN Q509 LT02 / SAO PEDRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903515349833792

Informação obtida em 30/10/2023 11:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.521.347/0001-80

Certidão nº: 60248582/2023

Expedição: 30/10/2023, às 11:21:40

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.521.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Consulta Certidões Atualizadas (11/10/2023)

SEI 33115-013905/2022-32 / pg. 216

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CNPJ: 46.521.347/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:26 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **DCEE.5FBC.A2CA.9330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Consulta Certidos Atualizadas (11/10/2023)

SEI 33115-013905/2022-32 / pg. 217

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns



Tarefas



▼ Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 218

2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todo

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 219

2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas



▼ Filtros

Situação ▾

Tipo ▾

▾ +

Tipo de inspeção ▾

Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro

Todos

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 220

2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 221

2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 222

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

contém

000.411.991-62

Adicionar filtro Campo

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 223

2e8cb15f-5768-40a5-a29a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Todos

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 224

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

CNPJ/CPF da Entidade

contém

865.857.971-91

Adicionar filtro

Campo

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 225

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11190553).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11190716).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 226

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190720** e o código CRC **7E5C9F16**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões Atualizadas (11190553)

Consulta Fiscaliza (11190716)

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho (11190720)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 227

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

CHECKLIST

Município/UF: Aquidauana/MS –

Processo nº: 53115.013905/2022-32 CNPJ: 46.521.347/0001-80

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC

Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10536986)**

1. Data de postagem/SEI: 26/05/2022 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 9923146
 4. Estatuto Social: 11136596 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10595396 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10595396 para o período de 18/04/2022 a 18/04/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 9923147, 9923149, 10595398 e 10595399
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Ribeiro Simones	016422881902 18/08/1982	Silvio Alzamendes Simones e Francisca Ribeiro Simones	000.411.991-62	Não
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira	004722171953 27/02/1966	Expedito Francisco de Oliveira e Maria Lira de Jesus Oliveira	367.988.001-49	Não
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes	013827691937 06/04/1978	Mário da Silva Gomes e Zenir Alves Gomes	865.857.971-91	Não

8. Manifestações em apoio: 9923161, 9923177
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9923152
 10. Pesquisa Anatel 10537041 e Fiscaliza 10537049 e 10537048
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10607514
 * TRF3
 *Campo Grande

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:** 11136596**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2 §5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2 §6**

Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.2 §7 e 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 228

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 2 §5, 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 20, 21**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 21**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11190099

2.2 Certidão FGTS: 11190099

2.3 Certidão PGFN : 11190099

2.4 Certidão CNDT: 11190099

2.5 Certidão CNDA: 11190099

2.6 Consulta ao CEIS: 11190720

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11190720

4. Fiscaliza: 11190720

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10971889

6. Despacho Técnico: 11028591

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 229

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190099** e o código CRC **92CA07A5**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 11190099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 230

Checklist (11190099)

SEI 53115.013905/2022-32

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:55512104946292)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 231

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 232

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 233

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONSU/UF-MCOM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 235

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 237

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REG-ADM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 238

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REG-ADM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 240

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REC-ADM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 241

11/18

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REGM/CGU/AGU (1150779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 243

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REGM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 244

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REG-ADM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 245

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 246

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

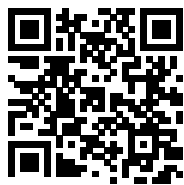
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1190779)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 249



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 00000/2023/CONSULTA/COM/CGO/AGU (1150779) SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 250

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

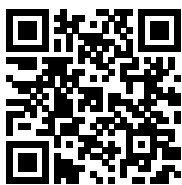
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1190779)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento
de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **11190731** e o código CRC **FC33CAE0**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Miranda de Porteira (11190731)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 253

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Minuta de Exposição de Motivos (11/130748)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 254

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190748** e o código CRC **2AFEDF65**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Minuta de Exposição de Motivos (P1190748)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 255

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19247/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aquidauana/MS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, através da plataforma de Serviços Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Ribeiro Simones
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro
Coordenadas geográficas: 20°27'41”S de latitude e 55°45'31”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Nota Técnica 19247 (14/07/23)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 256

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	9923146
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11136596
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9923147, 9923149, 10595398 e 10595399
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9923161 e 9923177
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9923152



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10971889 e Despacho Técnico: 11028591
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11190553
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11190553
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11190553
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11190553
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11190553
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11190720
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11190720

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11028591), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11029837).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Nota Técnica 19247 (11/10/2023)

SEI 53115.019003/2022-32 / pg. 258

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11190720).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11190779), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190765** e o código CRC **6BF963A0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11190731)

Minuta de Exposição de Motivos (11190748)

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11190765



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 259

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013905/2022-32

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ASCORC

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19247 (11190765), Este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11196208** e o código CRC **8C6FEA39**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11190731)

Minuta de Exposição de Motivos (11190748)

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11196208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Despacho DEFCB (11196208)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 260

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Quadra 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208036** e o código CRC **B567B519**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11208036



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25> / pg. 261

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 11010 de 9 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Exposição de Motivos 421 Outorga Radiocom (11200042) - SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 262

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208042** e o código CRC **4B648009**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11208042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodef-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Exposição de Motivos 421 Outubro - PladCom (11208042) - SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 263

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43836/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11010/2023(11208036) e Exposição de Motivos nº 421/2023 (11208042)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB (11196208), encaminho a Portaria nº 11010/2023(11208036) e Exposição de Motivos nº 421/2023 (11208042), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208052** e o código CRC **5CF9882A**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11208052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício Interno 43836 (11208052)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 264

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 23/11/2023 06:25:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9994960
Data prevista de publicação: 24/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R\$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R\$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R\$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R\$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R\$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R\$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R\$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R\$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R\$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R\$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R\$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R\$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R\$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecc9ce9dbc3dcfe8	7,00	R\$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R\$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9994960

Comprovante Envio Portaria nº 140/0 (11220996) - 2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25 013905/2022-32 / pg. 265

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R\$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2	14,00	R\$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R\$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			191,00	R\$ 7.433,72

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo-do?idof=9994960

Comprovante Emissão Portaria nº 140/08 (11220996) - SLP 35115.013905/2022-32 / pg. 266

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Quadra 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.521.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMITIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VERIANO RODRIGUES CHAGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA509 LOTE 02
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAVIRTUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **17:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Annexo CNPJ - Receita Federal (F1255261)

CEI 33115.013905/2022-32 / pg. 268

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	MS	Distrito:					
Município:	Aquidauana	Sub Distrito:					
Canal:	200	Local Especifico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC	CNPJ:	46.521.347/0001-80				
Nome Fantasia:	COMITIVA FM	Bairro:	São Pedro				
Logradouro:	Rua Veriano Rodrigues Chagas	Número:	S/N				
Telefone:	(67) 3241-2498	Fax:	Não Informado				
Situação:	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ:	46521347000180	<input type="button" value="Pesquisar"/>					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC						
Tipo de Usuário:	Integral						
Endereço Sede							
País:	Brasil						
Número do CEP:	79200000	Logradouro:	Rua Veriano Rodrigues Chagas				
Número:	S/N	Complemento:	Quadra 509, Lote 02	Bairro:	São Pedro		
Município:	Aquidauana	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	67 3241-2498				Fax:		
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:			
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>		
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>				
Número do Processo:	53115013905202232	Fistel:	50446958662				
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11010	Portaria	MC	09/11/2023	24/11/2023	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>		<input type="button" value="Imprimir"/>					

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44457/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 421 (11208042)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11010/2023/SEI-MCOM (11233808), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 421 (11208042), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 24/11/2023, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235374** e o código CRC **E8FBCDBB**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11235374



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício Interno 44457 (11235374)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 270

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 11010 de 9 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24 de novembro, de
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 007/37/2028-1/COM (1124856) - 3E153115.013905/2022-32 / pg. 272

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35457/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.013905/2022-32.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/11/2023, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11248907** e o código CRC **252618E8**.

Referência: Processo nº 53115.013905/2022-32

Documento nº 11248907



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

Ofício 35457 (11248907)

SEI 53115.013905/2022-32 / pg. 273

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Brasília, 30 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013905/2022-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 11010 de 9 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24 de novembro, de
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ¹ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://moodle-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mobi-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

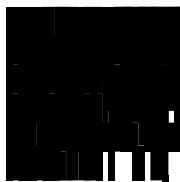
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.013905/2022-32, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, cuja sede se situa Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Quadra 509, Lote 02 - Vila São Pedro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Aquidauana/MS, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
 Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19247/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.013905/2022-32.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aquidauana/MS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/05/2022, através da plataforma de Serviços Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Ribeiro Simones
Diretor Administrativo: Juraci Jesus Oliveira
Diretor de Operações: Maricelma Aparecida Alves Gomes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro
Coordenadas geográficas: 20°27'41"S de latitude e 55°45'31"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.tcn.com.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12178082&infra...

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Veriano Rodrigues Chagas, S/N, Qd. 509, Lote 02 - Vila São Pedro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	9923146
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11136596
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10595396
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9923147, 9923149, 10595398 e 10595399
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9923161 e 9923177
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9923152



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pmliteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10971889 e Despacho Técnico: 11028591
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11190553
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11190553
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11190553
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11190553
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11190553
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11190720
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11190720

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.



da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11029837).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aquidauana/MS e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11190720).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11190779), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190765** e o código CRC **6BF963A0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11190731)

Minuta de Exposição de Motivos (11190748)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://super.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12178082&infra... 4/5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pmlfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 8 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de autorização, pelo prazo de dez anos, outorgada à Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária - ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sem direito de exclusividade, no município de Aquidauana/MS.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 737 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 08/12/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4814554** e o código CRC **992B93F0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4875/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 737/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 737/2023 (4814519), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ASCORC, inscrita no CNPJ sob nº 46.521.347/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquidauana/MS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 08/12/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4814609** e o código CRC **2FF3573F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013905/2022-32

SUPER nº 4814609

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 737/2023 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 11/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4818794** e o código CRC **5CABCE63** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 838/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.013905/2022-32.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00737/2023 MCOM, de 30 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Aquidauana/MS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00737/2023 MCOM (4804923), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.013905/2022-32, acompanhado da [Portaria MCOM nº 11.010, de 9 de novembro de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC, inscrita no CNPJ sob o nº 46.521.347/0001-80, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (4804909), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 19247/2023/SEI-MCOM, de 30/10/2023 (4814551), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4804921).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.521.347/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMITIVA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ASCORC
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL RIBEIRO SIMONES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/09/2024 às 13:34 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078298** e o código CRC **EC879253** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 6078298

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.013905/2022-32

Nota SAJ - Radiodifusão nº 914 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.013905/2022-32

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.013905/2022-32, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.010/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ASCORC**, CNPJ nº 46.521.347/0001-80, na localidade de **Aquidauana/MS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.013905/2022-32, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 25/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 25/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 29/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 29/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6186065** e o código CRC **67BD7F29** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.416

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.010, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária ASCORC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 6 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>



2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216453) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217085** e o código CRC **6916AB8B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.416, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 11.010, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária ASCORC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, Secretário(a) Adjunto(a), em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217340** e o código CRC **D1F202BA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.010, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária ASCORC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1570/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.010, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comitativa de Radiodifusão Comunitária ASCORC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218436** e o código CRC **B035CE3D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013905/2022-32

SEI nº 6218436

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25>

2e8cb15f-5768-40a5-a28a-b82238fb4e25